



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 23

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2014

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			59
Atos do Poder Executivo .....	1	41	59
Casa Civil.....	20	42	62
Secretaria de Estado de Governo .....		45	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle .....		46	
Secretaria de Estado de Agricultura, e Desenvolvimento Rural .....		46	65
Secretaria de Estado de Cultura .....			65
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		46	65
Secretaria de Estado de Educação.....	21	47	66
Secretaria de Estado de Fazenda.....	22		66
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		47	
Secretaria de Estado de Obras.....			68
Secretaria de Estado de Saúde .....	27	47	69
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	30	50	77
Secretaria de Estado de Transportes .....		53	96
Secretaria de Estado de Turismo.....	30		
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano .....	33	54	97
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.....	35	54	97
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....	35		98
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		55	
Secretaria de Estado de Esporte.....		55	98
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação .....		55	98
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....		56	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social .....		56	
Secretaria de Estado da Mulher .....		56	
Secretaria de Estado da Criança.....		57	98
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária .....		58	
Secretaria de Estado Extraordinária da Copa 2014.....			99
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		58	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	36		99
Ineditoriais .....			100

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 35.114, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos termos dos arts. 1º, 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º As unidades orçamentárias do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Distrito Federal, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e seus créditos adicionais, observado o limite semestral, disponibilizado no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo.

§1º Não se aplica o disposto no caput às dotações orçamentárias relativas:

I - aos grupos de natureza de despesa:

- “1 - Pessoal e Encargos Sociais”;
- “2 - Juros e Encargos da Dívida”;

c) “6 - Amortização da Dívida”;

II - a contrapartida de operações de crédito e convênios;

III - a inativos e pensionistas;

IV - ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP;

V - a sentenças judiciais e requisições de pequeno valor;

VI - a despesas com benefícios a servidores;

VII - ao “Orçamento da Criança e do Adolescente - OCA”;

VIII - a subtítulos inseridos na Lei Orçamentária Anual por emenda do Poder Legislativo, dentro dos valores aprovados pelo Colégio de Líderes, nos termos do art. 11 da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013;

IX - a outras despesas obrigatórias de caráter continuado;

X - projetos estruturantes do Distrito Federal; e

XI - dotações orçamentárias previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Ficam disponíveis, inicialmente, à ordem de 20% (vinte por cento), as dotações consignadas nos incisos X e XI do artigo 1º.

Parágrafo único. Os pedidos de liberação das dotações orçamentárias de que trata o caput deverão ser feitos mediante formulário próprio, a ser disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.

Art. 3º Fica a Subsecretaria de Orçamento Público da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SUOP/SEPLAN autorizada a realizar os ajustes de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 4º Compete aos titulares das unidades orçamentárias, em conjunto com os respectivos ordenadores de despesas, procederem à adequação do gasto previsto na Lei Orçamentária à limitação de empenho estabelecida neste Decreto.

§1º Os titulares das unidades orçamentárias, e seus respectivos ordenadores de despesas, são responsáveis pela priorização dos empenhos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, constitucionais e legais, bem como das despesas obrigatórias de caráter continuado, de modo a assegurar o funcionamento normal e regular dos serviços públicos.

Art. 5º Os titulares das unidades orçamentárias, e seus respectivos ordenadores de despesas, deverão observar o disposto no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nos arts. 25 a 27 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 6º Os limites mensais da programação financeira de 2014 autorizados para pagamento de “1 - Pessoal”, “2 - Juros e Encargos da Dívida”, “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos”, “5 - Inversões Financeiras” e “6 - Amortização da Dívida Consolidada” são os constantes dos Anexos II ao VII deste Decreto.

Art. 7º A Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Fazenda - SUTES/SEF disponibilizará no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGo os limites para pagamento de “3 - Outras Despesas Correntes” e de “4 - Investimentos”, de acordo com a arrecadação mensal e o fluxo de despesa de cada unidade orçamentária, detalhados por grupo de natureza de despesa e por fonte de recursos.

Art. 8º Os recursos financeiros vinculados a convênios e a operações de crédito serão transferidos às beneficiárias após seu ingresso no Tesouro Distrital.

Parágrafo único. As despesas de convênios e de operações de crédito serão ajustadas ao valor da efetiva arrecadação, devendo a unidade gestora proceder, ao final do exercício, ao cancelamento da diferença empenhada a maior.

Art. 9º Os valores anuais autorizados para pagamento de “2 - Juros e Encargos da Dívida”, “5 - Inversões Financeiras” e “6 - Amortização da Dívida Consolidada” com recursos do Tesouro serão disponibilizados no SIGGo, mediante o envio de Mensagem e “1 - Pessoal e Encargos Sociais” de acordo com relatório da Secretaria de Administração Pública do Distrito Federal-SEAP.

Art. 10. A SUTES/SEF transferirá os recursos financeiros que tenham sido alocados às entidades da administração indireta, mediante solicitação enviada pelos respectivos ordenadores de despesas por meio de mensagem no SIGGo.

§1º Cabe à SUTES/SEF monitorar as transferências de recursos financeiros referidos no caput e proceder aos ajustes necessários, assim como orientar as unidades gestoras quanto aos procedimentos a serem seguidos, visando otimizar a administração do caixa do Tesouro do Distrito Federal.

§2º Os Restos a Pagar Não Processados da administração indireta deverão ser solicitados à SUTES/SEF via mensagem no SIGGo.

Art. 11. A SUTES/SEF fará gestão junto às unidades para que avaliem, periodicamente, seus gastos, tendo por objetivo controlar e acompanhar o fluxo de caixa do Tesouro e agilizar a liberação dos correspondentes recursos financeiros programados.

Art. 12. As metas para o resultado primário constam do Anexo VIII deste Decreto.

Art. 13. As medidas de combate à evasão e à sonegação constam do Anexo IX deste Decreto.

Art. 14. Os débitos ajuizados e inscritos em dívida ativa constam do Anexo X deste Decreto.

Art. 15. As despesas realizadas em desacordo com as determinações constantes deste Decreto serão objeto de imediata apuração por parte da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, que responsabilizará as autoridades ou agentes que lhe deram causa.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35.062, de 03 de janeiro de 2014.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.  
126º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

#### ANEXO I

Nome da UO	PT	Nome do Subtítulo	SIMILAR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB	16.482.6218.1213.0906	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB-DISTRITO FEDERAL	SIMILAR
COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ- DF	26.451.6216.3087.0002	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE - METRÔ-DISTRITO FEDERAL	SIMILAR
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	15.451.6208.3615.0009	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA - PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE - DISTRITO FEDERAL	SIMILAR
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	15.451.6208.3615.0010	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO URBANÍSTICA - RECUPERAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO DE ESPORTE E LAZER E DE CULTURA DISTRITO FEDERAL	SIMILAR
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	15.451.6208.3902.9491	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES - PARQUE DA CIDADE- PLANO PILOTO	SIMILAR

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.

#### ANEXO II PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
09101 - SECRETARIA DA CASA CIVIL	100	6.000.000	12.000.000	18.000.000	24.000.000	30.000.000	36.000.000	42.000.000	48.000.000	54.535.367	54.535.367	54.535.367	54.535.367
09102 - ARQUIVO PÚBLICO	100	297.296	592.345	887.394	1.182.443	1.477.492	1.772.541	2.067.589	2.362.638	2.655.881	2.655.881	2.655.881	2.655.881
09103 - ADM. REG. DE BRASÍLIA	100	591.577	1.183.154	1.774.731	2.366.308	2.957.884	3.549.461	4.141.038	4.732.615	5.324.192	5.324.192	5.324.192	5.324.192
09104 - ADM. REG. DO GAMA	100	980.192	1.884.646	2.789.100	3.693.554	4.598.008	5.502.462	6.406.916	7.311.370	8.215.825	9.044.541	9.044.541	9.044.541
09105 - ADM. REG. DE TAGUATINGA	100	1.178.676	2.294.174	3.409.672	4.525.170	5.640.668	6.756.167	7.871.665	8.987.163	10.102.661	11.154.982	11.154.982	11.154.982
09106 - ADM. REG. DE BRAZILÂNDIA	100	556.947	1.113.893	1.670.840	2.227.787	2.784.733	3.341.680	3.898.626	4.455.573	5.012.520	5.554.189	5.554.189	5.554.189
09107 - ADM. REG. DE SOBRADINHO	100	796.781	1.593.562	2.390.344	3.187.125	3.983.906	4.780.687	5.577.469	6.374.250	7.171.031	7.171.031	7.171.031	7.171.031
09108 - ADM. REG. DE PLANALTINA	100	778.365	1.486.821	2.195.277	2.903.733	3.612.189	4.320.644	5.029.100	5.737.556	6.446.012	6.881.238	6.881.238	6.881.238
09109 - ADM. REG. DO PARANOÁ	100	332.570	665.140	997.710	1.330.279	1.662.849	1.995.419	2.327.989	2.660.559	2.993.129	3.325.699	3.658.269	4.084.773
09110 - ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100	498.449	996.898	1.495.347	1.993.796	2.492.246	2.990.695	3.489.144	3.987.593	4.486.042	4.486.042	4.486.042	4.486.042
09111 - ADM. REG. DE CEILÂNDIA	100	988.002	1.950.101	2.912.201	3.874.301	4.836.401	5.798.500	6.760.600	7.722.700	8.684.800	9.620.998	9.620.998	9.620.998
09112 - ADM. REG. DO GUARÁ	100	758.894	1.517.788	2.276.682	3.035.576	3.794.470	4.553.364	5.312.258	6.071.152	6.830.046	6.830.046	6.830.046	6.830.046
09113 - ADM. REG. DO CRUZEIRO	100	354.603	709.205	1.063.808	1.418.410	1.773.013	2.127.616	2.482.218	2.836.821	3.191.423	3.546.026	3.546.026	3.546.026
09114 - ADM. REG. DE SAMAMBAIA	100	783.333	1.504.758	2.226.183	2.947.608	3.669.033	4.390.458	5.111.883	5.833.308	6.554.733	7.214.250	7.214.250	7.214.250
09115 - ADM. REG. DE SANTA MARIA	100	652.640	1.305.280	1.957.920	2.610.560	3.263.201	3.915.841	4.568.481	5.221.121	5.873.761	5.873.761	5.873.761	5.873.761
09116 - ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO	100	371.192	742.385	1.113.577	1.484.769	1.855.961	2.227.154	2.598.346	2.969.538	3.340.731	3.711.923	3.711.923	3.711.923
09117 - ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS	100	468.812	881.499	1.294.187	1.706.874	2.119.561	2.532.249	2.944.936	3.357.623	3.770.311	4.107.765	4.107.765	4.107.765
09118 - ADM. REG. DO LAGO SUL	100	379.925	759.850	1.139.775	1.519.700	1.899.626	2.279.551	2.659.476	3.039.401	3.419.326	3.419.326	3.419.326	3.419.326
09119 - ADM. REG. DO RIACHO FUNDO	100	495.050	990.101	1.485.151	1.980.202	2.475.252	2.970.302	3.465.353	3.960.403	3.960.403	3.960.403	3.960.403	3.960.403
09120 - ADM. REG. DO LAGO NORTE	100	384.178	757.562	1.130.945	1.504.328	1.877.712	2.251.095	2.624.479	2.997.862	3.360.451	3.360.451	3.360.451	3.360.451
09121 - ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA	100	303.244	588.468	873.693	1.158.917	1.444.142	1.729.366	2.014.591	2.299.815	2.585.040	2.852.245	2.852.245	2.852.245
09122 - ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS	100	590.776	1.181.552	1.772.327	2.363.103	2.953.879	3.544.655	4.135.430	4.726.206	5.316.982	5.316.982	5.316.982	5.316.982
09123 - ADM. REG. DO RIACHO FUNDO II	100	302.976	586.946	870.915	1.154.885	1.438.855	1.722.824	2.006.794	2.290.763	2.574.733	2.858.702	3.123.665	3.123.665

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ  
Governador

TADEU FILIPPELLI  
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA  
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

GUILHERME HAMÚ ANTUNES  
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

09124 - ADM. REG. DO SUDOESTE/OCTOGONAL	100	333.555	638.302	943.049	1.247.796	1.552.543	1.857.290	2.162.037	2.466.784	2.771.531	3.076.278	3.076.278	3.076.278
09125 - ADM. REG. DO VARIÃO	100	261.428	522.855	784.283	1.045.711	1.307.138	1.568.566	1.829.994	2.091.421	2.352.849	2.352.849	2.352.849	2.352.849
09126 - ADM. REG. DO PARK WAY	100	300.388	587.863	875.339	1.162.815	1.450.290	1.737.766	2.025.242	2.312.717	2.600.193	2.874.757	2.874.757	2.874.757
09127 - ADM. REG. DO SCIA	100	284.123	555.429	826.736	1.098.043	1.369.349	1.640.656	1.911.962	2.183.269	2.454.576	2.713.066	2.713.066	2.713.066
09128 - ADM. REG. DE SOBRADINHO II	100	406.662	813.324	1.219.986	1.626.647	2.033.309	2.439.971	2.846.633	3.246.633	3.646.633	3.646.633	3.646.633	3.646.633
09129 - ADM. REG. DO JARDIM BOTÂNICO	100	319.134	638.269	957.403	1.276.537	1.595.671	1.914.806	2.233.940	2.553.074	2.872.209	3.191.343	3.191.343	3.191.343
09130 - ADM. REG. DO ITAPOÁ	100	284.711	540.034	795.358	1.050.682	1.306.066	1.561.329	1.816.653	2.071.977	2.327.301	2.582.624	2.837.948	2.837.948
09131 - ADM. REG. DO SIA	100	254.402	508.805	763.207	1.017.610	1.272.012	1.526.414	1.780.817	2.035.219	2.289.622	2.473.818	2.473.818	2.473.818
09133 - ADM. REG. DE VICENTE PIRES	100	284.049	568.098	852.146	1.136.195	1.420.244	1.704.293	1.988.341	2.272.390	2.556.439	2.838.733	2.838.733	2.838.733
09135 - ADM. REG. DA FERCAL	100	190.569	369.790	549.010	728.231	907.452	1.086.673	1.265.894	1.445.114	1.612.987	1.612.987	1.612.987	1.612.987
10101 - VICE-GOVERNADORIA	100	765.017	1.482.687	2.200.356	2.918.025	3.635.695	4.353.364	5.071.033	5.788.702	6.506.372	7.224.041	7.941.710	10.295.848
11101 - SECRETARIA DE GOVERNO	100	4.200.000	16.272.504	28.345.007	40.417.511	52.490.014	64.562.518	76.635.021	88.707.525	100.780.028	112.852.532	124.925.035	136.997.539
12101 - PROCURADORIA GERAL DF	100	11.197.693	21.236.439	31.275.186	41.313.933	51.352.680	61.391.426	71.430.173	81.468.920	91.507.666	101.546.413	110.426.214	110.426.214
13101 - SECRETARIA DE ADM. PÚBLICA	100	10.231.226	20.462.451	30.693.677	40.924.903	51.156.128	61.387.354	71.618.580	81.849.805	92.081.031	92.081.031	92.081.031	92.081.031
13202 - INST. ASSIST. A SAÚDE DOS SERVIDORES - INAS	100	45.953	91.907	137.860	183.814	229.767	275.721	321.674	321.674	321.674	321.674	321.674	321.674
13203 - INST. DE PREV. SERVIDORES-IPREV	100	4.940.018	9.880.036	14.820.054	19.760.072	24.700.090	29.640.108	34.580.126	39.520.144	44.460.162	49.400.180	54.340.198	59.280.216
	206	522.205.505	154.441.010	256.661.515	358.882.020	461.102.525	563.323.029	665.543.534	767.764.039	869.984.544	972.205.049	1.074.425.554	1.124.425.554
	233	11.346.131	38.092.262	64.838.393	91.584.524	118.330.655	145.076.786	160.476.786	160.476.786	160.476.786	160.476.786	160.476.786	160.476.786
	254	1.117.179	2.234.358	3.351.537	4.468.716	5.585.895	6.703.074	7.820.253	8.937.432	10.054.611	11.171.790	12.288.969	13.406.148
	255	1.812.707	3.625.414	5.438.120	7.250.827	9.063.534	10.876.241	12.688.948	14.501.652	16.314.361	18.127.068	19.939.775	21.752.484
14101 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL	100	6.039.000	12.078.000	18.117.000	24.156.000	30.195.000	36.234.000	42.273.000	48.312.000	54.351.000	56.270.915	56.270.915	56.270.915
14203 - EMPRESA DE ASSIST. TEC. EXTENSÃO RURAL-EMATER	100	7.707.000	15.414.000	23.121.000	30.828.000	38.535.000	46.242.000	53.949.000	61.656.000	69.363.000	77.148.393	77.148.393	77.148.393
16101 - SECRETARIA DE CULTURA	100	5.970.945	11.941.889	17.912.834	23.883.778	29.854.723	35.825.667	41.796.612	46.926.642	46.926.642	46.926.642	46.926.642	46.926.642
17101 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. RENDA	100	15.405.065	30.073.274	44.696.483	59.319.693	73.942.902	88.566.111	103.189.321	117.812.530	132.435.739	146.232.093	146.232.093	146.232.093
17902 - FUNDO DE ASSIST. SOCIAL	158	2.576	4.877	6.546	8.216	10.517	12.186	13.856	16.616	18.285	19.955	22.256	23.925
	100	175.409.756	344.034.136	512.658.516	681.282.897	849.907.277	1.018.531.657	1.187.156.037	1.355.780.417	1.524.404.797	1.653.043.389	1.653.043.389	1.653.043.389
	101	0	2.204.972	4.409.945	6.614.917	8.819.890	11.024.862	13.229.835	15.434.807	17.639.780	19.844.752	22.049.725	24.254.697
	102	0	586.913	1.173.826	1.760.739	2.347.652	2.934.565	3.521.477	4.108.390	4.695.303	5.282.216	5.869.129	6.456.042
	105	0	7.182	14.364	21.546	28.728	35.910	43.093	50.275	57.457	64.639	71.821	79.003
	109	0	18.508	37.015	55.523	74.031	92.539	111.046	129.554	148.062	166.570	185.077	203.585
	100	0	155.884.903	311.769.806	467.654.710	623.539.613	779.424.516	935.309.419	1.091.194.322	1.247.079.226	1.402.964.129	1.558.849.032	1.558.849.032
	101	0	8.819.890	17.639.780	26.459.669	35.279.559	44.099.449	52.919.339	61.739.229	70.559.119	79.379.008	88.198.898	97.018.788
	102	0	2.347.652	4.695.304	7.042.956	9.390.608	11.738.260	14.085.911	16.433.563	18.781.215	21.128.867	23.476.519	25.824.171
	105	0	28.728	57.457	86.185	114.913	143.642	172.370	201.099	229.827	258.555	287.284	316.012
	109	0	74.031	148.062	222.092	296.123	370.154	444.185	518.216	592.247	666.277	740.308	814.339
19101 - SECRETARIA DE FAZENDA	100	67.495.971	135.633.945	183.857.604	232.081.263	280.304.922	328.528.581	362.271.232	390.794.891	419.318.550	447.842.209	476.365.868	504.889.527
20101 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	100	904.032	1.808.065	2.712.097	3.616.130	4.520.162	5.424.195	6.328.227	7.232.259	8.136.292	9.040.324	9.040.324	9.040.324
21101 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	100	2.262.342	4.524.683	6.787.025	9.049.367	11.311.709	13.574.050	15.836.392	18.098.734	20.361.075	20.361.075	20.361.075	20.361.075
21106 - JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	100	372.575	745.150	1.117.725	1.490.301	1.862.876	2.235.451	2.608.026	2.980.601	3.353.176	3.353.176	3.353.176	3.353.176
21203 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA-SLU	100	11.528.342	23.056.684	34.585.026	46.113.368	57.641.710	69.170.052	80.698.394	92.226.736	103.755.078	110.857.405	110.857.405	110.857.405
21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS-ADASA	150	133.553	191.413	249.273	307.134	364.994	422.854	480.715	538.575	596.435	654.296	712.156	1.497.072
	151	1.394.043	2.788.087	4.182.130	5.576.174	6.970.217	8.364.260	9.758.304	11.152.347	12.546.390	13.940.434	15.334.477	17.552.928
21207 - FUND. JARDIM ZOOLOGICO	100	598.239	1.196.478	1.794.717	2.392.956	2.991.195	3.589.434	4.187.673	4.785.913	5.384.152	5.982.391	6.580.630	7.178.871
21208 - INST. MEIO AMB. E RECURSOS HIDRICOS - IBRAM	100	3.445.642	6.891.283	10.336.925	13.782.567	17.228.209	20.673.850	24.119.492	24.119.492	24.119.492	24.119.492	24.119.492	24.119.492
22101 - SECRETARIA DE OBRAS	100	1.356.000	2.712.000	4.068.000	5.424.000	6.780.000	8.136.000	9.492.000	10.848.000	12.204.000	13.560.000	14.916.000	21.851.952
22201 - NOVACAP	100	29.832.968	59.665.936	89.498.903	119.331.871	149.164.839	178.997.807	208.830.774	238.663.742	268.496.710	268.496.710	268.496.710	268.496.710
23202 - FUND. HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB	100	15.494	30.989	46.483	61.977	77.472	92.966	108.460	123.955	139.449	154.943	170.438	1.000.000
23203 - FUND. ENSINO E PESQ. CIÊNCIAS DA SAÚDE-FEPECS	100	847.050	1.599.359	2.351.667	3.103.976	3.856.284	4.608.593	5.360.901	6.113.210	6.865.519	7.617.838	8.370.157	9.122.476
	100	44.000.000	243.900.000	443.799.999	643.699.999	843.599.999	1.043.499.998	1.243.399.997	1.443.299.996	1.643.199.995	1.843.099.994	2.042.999.993	2.242.899.992
	101	0	5.291.934	10.583.868	15.875.802	21.167.736	26.459.670	31.751.603	37.043.537	42.335.471	47.627.405	52.919.339	58.211.273
	102	0	1.760.739	3.521.478	5.282.217	7.042.956	8.803.695	10.564.433	12.325.172	14.085.911	15.846.650	17.607.389	19.368.128
	105	0	21.546	43.093	64.639	86.185	107.731	129.278	150.824	172.370	193.916	215.463	237.009
	109	0	47.195	94.389	141.584	188.779	235.973	283.168	330.362	377.557	424.752	471.946	519.141
24101 - SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA	100	14.000.000	27.239.008	40.478.016	53.717.024	66.956.032	80.195.039	93.434.047	106.673.055	119.915.071	119.915.071	119.915.071	119.915.071
24103 - POLICIA MILITAR	100	832.010	1.664.020	2.496.030	3.328.039	4.160.049	4.992.059	5.824.069	6.656.079	7.488.089	8.320.098	9.152.108	9.984.118
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	100	388.219	776.437	1.164.656	1.552.875	1.941.094	2.329.312	2.717.531	3.105.750	3.493.969	3.882.187	4.270.406	4.659.639
24105 - POLICIA CIVIL	100	4.051.434	5.997.947	7.944.460	9.890.973	11.837.486	13.783.999	15.730.512	17.677.025	19.623.538	19.623.538	19.623.538	19.623.538
24201 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO-DETRAN	220	13.946.691	25.587.446	37.228.201	48.868.956	60.509.711	72.150.466	83.791.221	95.431.976	107.072.730	112.442.059	112.442.059	112.442.059
24202 - FUND. AMPARO TRABALHADOR PRESO-FUNAP	100	232.754	465.508	698.262	931.016	1.163.770	1.396.523	1.629.277	1.862.031	2.094.785	2.327.539	2.560.293	2.793.047
25101 - SECRETARIA DE TRABALHO	100	1.933.695	3.867.389	5.801.084	7.734.778	9.668.473	11.602.168	13.535.862	15.469.557	17.403.251	19.336.946	19.336.946	19.336.946
26101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	100	1.896.382	3.792.764	5.689.146	7.585.528	9.481.910	11.378.293	13.274.675	15.171.057	17.067.439	18.963.821	20.860.203	20.860.203
26201 - SOC. TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA-TCB	100	298.973	597.947	896.920	1.195.894	1.494.867	1.793.841	2.092.814	2.391.788	2.690.761	2.989.735	3.288.708	4.272.844
26204 - TRANSPORTE URBANO - DFTRANS	100	3.419.679	6.839.358	10.259.036	13.678.715	1							

**ANEXO III**  
**JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
19101 - SECRETARIA DE FAZENDA	100	10.354.107	22.892.212	40.313.754	54.303.802	64.886.998	80.649.414	90.760.466	93.007.327	93.578.291	93.666.667	93.702.333	93.738.000
	101	1.647.528	1.647.528	1.647.528	1.647.528	1.647.528	1.647.528	1.647.528	1.647.528	1.647.528	1.647.528	1.647.528	1.647.528
22201 - NOVACAP	100	272.867	551.992	835.304	1.122.865	1.414.740	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000	1.516.000
26201 - SOC. TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	220	165.000	332.475	502.462	674.999	850.124	1.027.876	1.208.294	1.391.418	1.577.290	1.765.949	1.957.438	2.000.000
28209 - COMPANHIA DESENV. HABITACIONAL - CODHAB	220	250.000	500.000	750.000	1.000.000	1.250.000	1.500.000	1.750.000	2.000.000	2.250.000	2.500.000	2.750.000	2.940.000
<b>TOTAL</b>		<b>12.689.502</b>	<b>25.924.207</b>	<b>44.049.048</b>	<b>58.749.195</b>	<b>72.964.983</b>	<b>95.728.232</b>	<b>111.050.760</b>	<b>126.123.837</b>	<b>142.162.912</b>	<b>150.221.616</b>	<b>150.698.772</b>	<b>150.967.000</b>

**ANEXO IV**  
**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
09101 - SECRETARIA DA CASA CIVIL	100	11.111.547	20.473.355	31.228.691	44.610.072	58.390.430	70.297.969	81.170.605	92.539.681	104.091.173	115.630.265	126.566.585	138.815.840
	120	760.081	1.142.204	1.408.046	1.408.046	1.810.825	2.071.459	2.299.231	2.525.337	2.736.121	3.012.392	3.269.524	3.793.243
	134	5.672.307	15.460.438	22.401.852	44.796.308	55.888.604	65.824.778	77.684.617	89.445.796	101.537.047	115.735.708	122.765.346	139.155.627
09102 - ARQUIVO PUBLICO	100	27.529	50.723	77.369	110.522	144.663	201.164	277.611	352.047	427.047	502.047	577.047	652.047
09103 - ADM. REG. DE BRASÍLIA	100	280.257	516.381	787.654	1.125.161	1.472.731	1.773.064	2.047.295	2.334.047	2.625.400	2.916.441	3.192.274	3.501.230
	111	87	199	349	494	641	824	998	1.139	1.261	1.398	1.591	1.714
	120	135.824	160.643	204.109	251.614	323.589	370.164	410.866	451.271	488.937	538.306	602.125	677.842
09104 - ADM. REG. DO GAMA	100	180.103	331.846	506.175	723.070	946.431	1.139.436	1.315.667	1.499.944	1.687.179	1.874.212	2.051.475	2.250.019
	111	104	238	418	592	767	986	1.194	1.363	1.510	1.673	1.905	2.052
	120	106.200	125.393	159.321	196.402	252.584	288.938	320.709	352.248	381.649	420.185	469.999	529.102
09105 - ADM. REG. DE TAGUATINGA	100	508.678	937.255	1.429.626	2.042.216	2.673.071	3.218.189	3.715.930	4.236.398	4.765.217	5.293.468	5.794.124	6.354.886
	111	5.591	12.768	22.429	31.711	41.132	52.882	64.018	73.077	80.941	89.699	102.108	110.000
	120	248.468	293.870	373.383	460.286	591.953	677.154	751.612	825.525	894.430	984.742	1.101.488	1.240.000
09106 - ADM. REG. DE BRAZLÂNDIA	100	136.275	251.090	382.997	547.109	716.115	862.152	995.497	1.134.930	1.276.601	1.418.119	1.552.245	1.702.473
	111	483	1.103	1.937	2.739	3.552	4.365	5.178	6.011	6.811	7.647	8.488	9.300
	120	41.278	48.820	62.030	76.467	98.341	112.495	124.865	137.144	148.591	163.594	182.989	206.000
09107 - ADM. REG. DE SOBRADINHO	100	199.740	368.026	561.363	801.905	1.049.619	1.263.667	1.459.112	1.663.481	1.871.129	2.078.554	2.275.144	2.495.335
	111	1.086	2.481	4.358	6.161	7.992	10.274	12.438	14.198	15.726	17.428	19.839	21.372
	120	5.009	5.925	7.528	9.280	11.935	13.652	15.153	16.644	18.033	19.854	22.207	25.000
09108 - ADM. REG. DE PLANALTIMA	100	546.270	1.006.519	1.535.277	2.193.138	2.870.614	3.456.017	3.990.542	4.549.473	5.117.372	5.684.661	6.222.317	6.824.520
	111	659	1.506	2.645	3.740	4.851	6.236	7.549	8.618	9.545	10.578	12.041	12.972
	120	20.038	23.699	30.112	37.120	47.738	54.609	60.614	66.575	72.131	79.415	88.830	100.000
09109 - ADM. REG. DO PARANOÁ	100	153.485	282.800	431.365	616.203	806.553	971.033	1.121.218	1.278.260	1.437.822	1.597.212	1.748.277	1.917.477
	120	10.019	11.850	15.056	18.560	23.869	27.305	30.307	33.287	36.066	39.707	44.415	50.000
	100	107.919	198.844	303.304	433.269	567.108	682.758	788.357	898.778	1.010.970	1.123.042	1.229.259	1.348.228
09110 - ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE	111	784	1.789	3.143	4.444	5.764	7.411	8.972	10.241	11.344	12.571	14.310	15.416
	120	1.416	1.675	2.128	2.624	3.374	3.860	4.284	4.705	5.098	5.613	6.278	7.068
	100	327.943	604.245	921.675	1.316.610	1.723.319	2.074.755	2.395.647	2.731.191	3.072.119	3.412.680	3.735.452	4.096.973
09111 - ADM. REG. DE CEILÂNDIA	111	350	799	1.404	1.985	2.575	3.311	4.008	4.575	5.068	5.616	6.393	6.887
	120	198.374	234.622	298.104	367.487	472.608	540.631	607.077	659.089	714.101	786.205	879.413	990.000
	100	145.611	268.293	409.236	584.593	765.177	921.220	1.063.700	1.212.686	1.364.063	1.515.277	1.658.592	1.819.112
09112 - ADM. REG. DO GUARÁ	111	103	235	413	584	757	974	1.179	1.345	1.490	1.651	1.880	2.025
	120	120.227	142.195	180.669	222.719	286.429	327.655	363.683	399.448	432.789	476.488	532.978	600.000
	100	102.969	189.723	289.391	413.395	541.095	651.440	752.195	857.551	964.597	1.071.528	1.172.873	1.286.385
09113 - ADM. REG. DO CRUZEIRO	120	12.057	14.260	18.118	22.335	28.724	32.858	36.471	40.058	43.401	47.784	53.449	60.170
	100	158.316	291.702	444.943	635.600	831.941	1.001.598	1.156.511	1.318.496	1.483.080	1.647.488	1.803.308	1.977.834
	111	488	1.114	1.957	2.768	3.590	4.615	5.587	6.378	7.064	7.828	8.911	9.600
09114 - ADM. REG. DE SAMAMBAIA	120	87.236	103.176	131.092	161.604	207.831	237.744	263.886	289.837	314.029	345.737	386.725	435.356
	100	171.565	316.113	482.178	688.789	901.561	1.085.416	1.253.292	1.428.833	1.607.191	1.785.357	1.954.216	2.143.347
	111	1.085	2.479	4.355	6.157	7.986	10.267	12.429	14.188	15.715	17.416	19.825	21.357
09115 - ADM. REG. DE SANTA MARIA	120	3.160	3.737	4.748	5.853	7.527	8.611	9.558	10.497	11.374	12.522	14.007	15.768
	100	233.848	430.872	657.223	938.840	1.228.855	1.479.455	1.708.274	1.947.542	2.190.649	2.433.494	2.663.655	2.921.446
	111	142	325	570	806	1.045	1.344	1.627	1.857	2.057	2.280	2.595	2.796
09116 - ADM. REG. DE SÃO SEBASTIÃO	120	13.285	15.713	19.964	24.611	31.651	36.206	40.188	44.140	47.824	52.653	58.895	66.301
	100	253.180	466.491	711.554	1.016.453	1.330.442	1.601.759	1.849.495	2.108.542	2.371.746	2.634.667	2.883.854	3.162.957
	111	1.525	3.482	6.117	8.649	11.218	14.422	17.459	19.930	22.075	24.463	27.848	30.000
09117 - ADM. REG. DO RECANTO DAS EMAS	120	68.529	81.051	102.981	126.950	163.265	186.763	207.299	227.685	246.690	271.598	303.797	342.000
	100	64.276	118.431	180.647	258.054	337.769	406.650	469.544	535.310	602.132	668.881	732.144	803.002
	111	188	429	754	1.067	1.384	1.779	2.153	2.458	2.723	3.017	3.435	3.700
09118 - ADM. REG. DO LAGO SUL	120	63.119	74.653	94.851	116.928	150.375	172.019	190.934	209.710	227.214	250.156	279.813	315.000
	100	169.055	311.489	475.124	678.713	888.372	1.069.538	1.234.958	1.407.931	1.583.679	1.759.239	1.925.628	2.111.992
	120	6.643	7.856	9.982	12.305	15.825	18.103	20.993	22.069	23.912	26.326	29.447	33.150
09120 - ADM. REG. DO LAGO NORTE	100	69.610	128.259	195.638	279.468	365.797	440.394	508.508	579.732	652.098	724.387	792.899	869.637
	120	15.157	17.926	22.776	28.077	36.109	41.306	45.848	50.357	54.560	60.069	67.191	75.640
	100	86.600	159.564	243.388	347.678	455.079	547.883	632.621	721.229	811.258	901.190	986.425	1.081.892
09121 - ADM. REG. DA CANDANGOLÂNDIA	120	3.006	3.555	4.517	5.568	7.161	8.191	9.092	9.986	10.820	11.912	13.324	15.000
	100	125.889	231.954	353.807	505.413	661.538	796.445	919.628	1.048.434	1.179.308	1.310.041	1.433.944	1.572.723
	111	2.185	4.991	8.768	12.396	16.079	20.672	25.025	28.566	31.641	35.064	39.915	43.000
09122 - ADM. REG. DE ÁGUAS CLARAS	120	24.045	28.439	36.134	44.544	57.286	65.531	72.737	79.89				

14903 - FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL-FDS	100	3.762	6.932	10.573	15.104	19.770	23.801	27.483	31.332	35.243	39.150	42.853	47.000
	115	94	228	356	442	532	594	650	704	817	890	939	977
	171	21.723	30.167	37.862	49.092	57.515	70.853	92.576	101.346	109.159	130.882	152.605	164.000
16101 - SECRETARIA DE CULTURA	100	4.673.707	8.611.444	13.135.323	18.763.761	24.560.016	29.568.531	34.141.748	38.923.776	43.782.532	48.636.072	53.236.075	58.388.322
	100	4.067.550	7.494.582	11.431.736	16.330.193	21.374.702	25.733.638	29.713.731	33.875.553	38.104.152	42.328.212	46.331.617	50.388.322
	170	19.163	64.306	193.744	277.330	326.441	400.199	496.192	562.780	615.294	712.623	749.818	900.000
	171	238.423	331.102	415.560	538.816	631.264	777.658	1.016.082	1.112.331	1.198.092	1.436.515	1.674.938	1.800.000
17101 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. RENDA	100	6.482.532	11.944.257	18.218.973	26.025.738	34.065.267	41.012.185	47.355.335	53.988.110	60.727.308	67.459.271	73.839.575	80.985.851
	100	2.821.266	5.198.266	7.929.089	11.326.674	14.825.562	17.848.934	20.609.539	23.496.192	26.429.162	29.358.983	32.135.758	35.245.893
	158	1.133.290	2.333.183	3.203.708	4.074.232	5.274.125	6.144.650	7.015.174	8.454.608	9.325.133	10.195.657	11.395.550	12.476.075
	170	10.220	34.296	103.330	147.909	174.102	213.439	264.636	300.149	328.157	380.066	399.903	480.000
17906 - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA	100	3.095.213	5.703.022	8.699.009	12.426.503	16.265.136	19.582.079	22.610.742	25.777.691	28.995.455	32.209.764	35.256.166	38.668.297
	100	9.504.159	17.511.693	26.711.170	38.156.809	49.943.711	60.128.713	69.428.521	79.152.954	89.033.415	98.903.270	108.257.549	118.734.836
	103	20.318.375	55.751.692	76.339.964	96.737.700	119.965.004	138.646.020	158.990.520	179.528.388	201.124.541	225.195.909	246.299.822	261.059.226
	120	109.606	129.634	164.710	203.045	261.127	298.711	331.557	364.162	394.558	434.397	485.896	546.998
	132	0	0	0	0	0	0	600.000	1.000.000	2.000.000	3.000.000	3.600.000	3.600.000
	140	172.962	321.359	2.352.104	5.376.552	10.213.302	13.182.808	17.619.005	20.855.279	24.175.404	27.539.602	30.887.735	34.000.000
	146	186.019	417.017	637.302	1.915.741	3.226.006	3.394.417	3.547.502	3.640.836	3.717.044	3.796.858	3.870.672	3.950.110
	147	357.821	363.637	369.441	375.463	381.961	387.837	445.426	451.940	461.057	467.372	473.626	480.000
18202 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA - FUNAB	100	752	1.386	2.115	3.021	3.954	4.760	5.497	6.266	7.049	7.830	8.571	9.400
18902 - FUNDO PROG. ALFAB. JOVENS E ADULTOS	100	828	1.525	2.326	3.323	4.349	5.236	6.046	6.893	7.753	8.613	9.428	10.340
18903 - FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	100	2.022.577	3.726.658	5.684.396	8.120.139	10.628.506	12.795.974	14.775.063	16.844.517	18.947.175	21.047.575	23.038.257	25.267.925
	100	9.088.564	16.745.948	25.543.153	36.488.301	47.759.789	57.499.425	66.392.574	75.691.780	85.140.191	94.578.460	103.523.699	113.542.838
	101	11.496.330	22.448.104	31.261.815	41.923.344	58.090.558	69.400.728	78.086.026	88.026.526	96.304.506	105.558.904	117.171.494	130.000.000
	102	2.551.137	5.630.450	7.579.104	9.937.298	12.848.284	15.357.495	17.278.541	19.476.113	21.303.293	23.339.608	25.901.522	30.000.000
	105	916	1.115	1.397	1.683	2.059	2.357	2.861	3.099	3.895	10.884	11.552	12.000
	108	4.203	5.120	10.527	11.759	14.676	19.105	20.086	23.637	24.263	26.166	28.926	30.000
	109	5.579	11.321	16.086	21.354	27.031	32.792	38.378	44.278	49.847	56.253	62.762	70.000
	135	0	0	0	0	0	0	1.034.667	2.069.333	3.104.000	4.138.667	5.173.333	6.208.000
	157	2.441	4.940	7.314	9.939	13.011	15.360	18.141	21.181	24.314	27.367	31.343	35.000
	100	5.000	10.000	15.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000	20.000
19902 - FUNDO MOD. ADM. FAZENDÁRIA-FUNDAF	100	508.499	936.924	1.429.121	2.041.494	2.672.126	3.217.052	3.714.617	4.234.901	4.763.533	5.291.598	5.792.077	6.352.641
	152	30.153	65.662	89.944	117.182	147.295	180.034	219.453	252.701	280.136	309.362	339.111	430.000
	170	12.336	41.397	124.722	178.530	210.145	257.626	319.421	362.287	396.093	458.748	482.692	579.371
20101 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	100	326.758	602.061	918.344	1.311.851	1.717.091	2.067.257	2.386.989	2.721.320	3.061.016	3.400.346	3.721.951	4.082.166
	136	0	0	0	0	0	0	766.605	1.533.210	2.299.815	3.066.420	3.833.025	4.599.630
21101 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	100	545.020	1.004.215	1.531.762	2.188.117	2.864.041	3.448.104	3.981.405	4.539.057	5.105.656	5.671.646	6.208.071	6.808.895
	132	0	0	0	0	0	0	158.500	317.000	475.500	634.000	792.500	951.000
	100	46.287	85.285	130.089	185.831	243.236	292.839	338.131	385.490	433.610	481.678	527.236	578.262
	120	33.263	39.341	49.985	61.619	79.245	90.651	100.619	110.514	119.738	131.828	147.457	166.000
21203 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA-SLU	100	6.687.296	12.321.540	18.794.456	26.847.812	35.141.287	42.307.637	48.811.148	55.693.432	62.645.501	69.590.107	76.171.945	83.543.951
	114	2.897.308	5.495.372	7.483.266	13.717.424	46.854.994	62.542.969	77.249.831	91.219.223	103.950.458	115.845.664	120.019.107	125.543.233
	220	1.051	2.042	3.171	4.747	6.379	8.038	9.423	10.769	12.072	13.530	15.139	16.547
	100	564.319	1.039.774	1.586.003	2.265.599	2.965.458	3.570.203	4.122.388	4.699.786	5.286.448	5.872.481	6.427.901	7.050.000
	108	121.884	148.466	305.278	341.023	425.597	554.057	582.501	685.476	703.632	758.825	838.854	870.000
	114	120.535	200.888	262.369	455.178	1.944.473	2.429.668	2.884.520	3.316.563	3.710.312	4.078.205	4.207.281	4.347.202
	150	637.958	1.234.872	1.804.501	2.400.100	2.998.592	3.866.114	4.556.554	5.254.079	5.931.294	6.619.405	7.387.495	8.163.229
	151	1.748.701	3.019.778	4.319.938	5.555.852	6.999.037	8.870.199	10.341.842	11.763.854	13.229.174	14.720.204	16.284.880	17.372.746
	220	6.037	11.726	18.207	27.252	36.622	46.148	54.099	61.829	69.309	77.680	86.919	95.000
	231	0	0	0	10.000	10.000	10.000	17.000	17.000	23.000	27.000	39.000	400.000
21207 - FUND. JARDIM ZOOLOGICO	100	465.458	857.620	1.308.157	1.868.698	2.445.951	2.944.753	3.400.204	3.876.450	4.360.337	4.843.705	5.301.823	5.814.939
	220	49.401	95.960	148.999	223.020	299.697	377.654	442.723	505.981	567.193	635.697	711.300	777.433
21208 - INST. MEIO AMB. E RECURSOS HIDRICOS-IBRAM	100	242.306	446.456	680.993	972.797	1.273.300	1.532.964	1.770.060	2.021.981	2.251.510	2.479.995	2.719.995	3.027.110
	157	167.396	338.714	501.514	681.522	892.165	1.053.282	1.243.985	1.452.444	1.667.256	1.876.579	2.149.224	2.400.000
	220	142.413	276.632	429.535	642.921	863.964	1.088.700	1.276.279	1.458.639	1.635.102	1.832.585	2.050.532	2.241.180
21901 - FUNDO ÚNICO DE MEIO AMBIENTE	100	376	693	1.057	1.510	1.977	2.380	2.748	3.133	3.524	3.915	4.285	4.700
22101 - SECRETARIA DE OBRAS	100	9.571.780	17.636.287	26.901.217	38.428.291	50.299.055	60.556.523	69.922.498	79.716.119	89.666.879	99.606.957	109.027.791	119.579.622
	135	0	0	0	0	0	57.265	340.294	623.323	906.352	1.160.749	1.386.513	1.582.528
22201 - NOVACAP	100	13.355.038	24.607.052	37.533.958	53.617.122	70.179.821	84.491.566	97.559.455	111.224.018	125.107.828	138.976.734	152.121.165	166.843.621
	220	31.136	60.481	93.911	140.565	188.893	238.028	279.039	318.909	357.490	400.667	448.318	490.000
	231	250.000	500.000	750.000	1.000.000	1.250.000	1.500.000	1.750.000	2.000.000	2.250.000	2.500.000	2.750.000	3.000.000
23202 - FUND. HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB	100	63.845	117.636	179.434	256.321	335.500	403.918	466.390	531.714	598.087	664.388	727.226	797.608
	138	2.599.906	5.082.719	8.119.494	10.580.218	13.131.296	15.936.097	18.725.636	21.467.402	24.230.178	26.995.708	29.666.223	32.369.000
	220	39.524	76.774	119.210	178.431	239.778	302.149	354.209	404.819	453.794	508.602	569.089	622.000
23203 - FUND. ENSINO E PESQ. CIÊNCIAS DA SAÚDE-FEPECS	100	178.868	329.569	502.703	718.109	939.938	1.131.619	1.306.641	1.489.654	1.675.604	1.861.354	2.037.401	2.234.583
	220	1.080	2.098	3.258	4.877	6.553	8.258	9.681	11.064	12.403	13.901	15.554	17.000
	232	0	0	0	0	0	0	50.000	100.000	150.000	200.000	250.000	300.000
23901 - FUNDO DE SAÚDE	100	68.303.400	105.442.842	148.110.582	201.196.166	255.864.543	303.103.215	346.236.298	391.338.819	437.165.009	482.942.005	526.327.730	550.699.507
	132	0	0	0	0	0	0	3.721.532	7.443.064	11.164.596	14.886.128	18.607.660	22.329.192
	138	42.062.306	82.230.229	131.328.026	171.170.955	212.443.299	257.820.465	302.950.742	347.308.104	392.005.400	436.747.233	479.951.882	523.678.470
24101 - SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA	100	6.375.556	11.747.151	17.918.321	25.596.256	33.503.117	40.335.395	46.573.869	5				

HABITACIONAL-CODHAB	220	217.653	422.784	656.468	982.591	1.320.417	1.663.887	1.950.568	2.229.273	2.498.967	2.800.785	3.133.879	3.425.250
28901 - FUNDO DE DESENV. URBANO	168	26.050	273.525	935.612	1.528.765	1.611.730	1.799.729	1.923.935	2.128.492	2.319.983	2.484.877	2.702.417	3.125.124
	169	161.548	3.770.495	4.392.354	4.838.607	5.190.528	5.446.457	6.103.370	6.724.768	6.969.378	7.078.505	7.430.802	7.869.063
28905 - FUNDO HAB. INTERESSE SOCIAL-FUNDHIS	171	1.589	2.207	2.770	3.592	4.208	5.184	6.774	7.416	7.987	9.577	11.166	12.000
32101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	100	3.501.439	6.451.506	9.840.697	14.057.400	18.399.827	22.152.097	25.578.252	29.160.843	32.800.916	36.437.082	39.883.304	43.743.255
	101	8.586.271	16.006.442	22.589.143	30.551.927	43.386.132	51.833.366	58.320.160	65.744.428	71.927.008	78.838.846	87.511.949	97.093.183
	102	3.967.387	8.756.163	11.786.601	15.453.933	19.980.936	23.883.122	26.870.625	30.288.166	33.129.695	36.296.459	40.280.606	46.654.330
	105	71.433	87.002	108.985	131.267	160.608	183.829	223.201	241.763	303.810	848.980	901.126	936.034
	109	196.429	398.594	566.375	751.866	951.727	1.154.564	1.351.240	1.558.973	1.755.053	1.980.600	2.209.798	2.464.628
32201 - COMPANHIA DE PLANEJAMENTO-CODEPLAN	100	1.587.279	2.924.608	4.461.002	6.372.525	8.341.042	10.042.028	11.595.178	13.219.244	14.869.369	16.517.722	18.079.969	19.829.769
32204 - SOC. ABAST. BRASILIA S/A-SAB	100	358.021	659.665	1.006.208	1.437.365	1.881.377	2.265.045	2.615.369	2.981.688	3.353.884	3.725.681	4.078.056	4.472.735
	220	83.556	162.304	252.015	377.212	506.901	638.757	748.813	855.806	959.340	1.075.206	1.203.079	1.314.935
34101 - SECRETARIA DE ESPORTE	100	3.124.527	5.757.033	8.781.395	12.544.190	16.419.177	19.767.534	22.824.880	26.021.823	29.270.061	32.514.811	35.590.065	39.034.511
	125	147.746	308.318	421.403	510.527	674.564	800.935	910.021	1.090.482	1.248.328	1.352.249	1.536.429	1.713.456
	125	281.976	588.431	804.255	974.351	1.287.419	1.528.600	1.736.793	2.081.206	2.382.459	2.580.794	2.932.305	3.193.824
34902 - FUNDO APOIO ESPORTE	170	24.632	82.659	249.040	356.483	419.610	514.420	637.810	723.403	790.905	916.013	963.824	1.156.869
	171	962.161	1.336.169	1.677.000	2.174.400	2.547.479	3.138.254	4.100.415	4.488.830	4.834.920	5.797.081	6.759.243	7.263.932
40101 - SECRETARIA DE CIÊNCIA, TEC. E INOVAÇÃO	100	477.272	879.388	1.341.360	1.916.127	2.508.032	3.019.495	3.486.505	3.974.838	4.471.007	4.966.644	5.436.389	5.962.529
40201 - FUNDAÇÃO APOIO PESQUISA-FAP	100	8.874.859	16.352.190	24.942.541	35.630.330	46.636.784	56.147.407	64.831.446	73.911.994	83.138.240	92.354.581	101.089.485	110.873.038
40901 - FUNDO DE APOIO À PESQUISA	100	188	347	529	755	988	1.190	1.374	1.567	1.762	1.957	2.143	2.350
44101 - SECRETARIA DE JUST., DIR. HUMANOS E CIDADANIA	100	2.418.815	4.456.738	6.798.010	9.710.933	12.710.707	15.302.797	17.669.604	20.144.479	22.659.063	25.170.947	27.551.618	30.218.094
44902 - FUNDO DEFESA DIREITOS DO CONSUMIDOR	171	185.440	257.524	323.213	419.079	490.983	604.845	790.286	865.146	931.849	1.117.289	1.302.730	1.400.000
44906 - FUNDO ANTIDROGAS- FUNPAD	100	70.440	129.787	197.969	282.798	370.156	445.642	514.568	586.640	659.869	733.019	802.348	880.000
45101 - SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	100	234.749	432.533	659.756	942.460	1.233.592	1.485.158	1.714.860	1.955.050	2.199.094	2.442.875	2.673.923	2.932.708
48101 - DEFENSORIA PÚBLICA	100	881.531	1.624.246	2.477.517	3.539.124	4.632.384	5.577.064	6.439.641	7.341.602	8.258.036	9.173.486	10.041.115	11.012.905
	160	3.708	7.981	18.102	43.259	87.426	157.096	242.880	317.402	403.818	464.889	519.214	575.325
48901 - FUNDO APOIO DEFENSORIA PÚBLICA	170	1.141	3.830	11.539	16.518	19.443	23.836	29.553	33.519	36.647	42.444	44.659	53.604
	171	173.480	240.914	302.367	392.049	459.316	565.835	739.315	809.347	871.747	1.045.227	1.218.707	1.309.704
49101 - SECRETARIA DA ORDEM PÚBLICA E SOCIAL	100	173.745	320.130	488.305	697.541	913.017	1.099.208	1.269.217	1.446.988	1.627.612	1.808.042	1.979.047	2.170.581
49201 - AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO-AGEFIS	100	789.356	1.454.412	2.218.463	3.169.066	4.148.012	4.993.914	5.766.298	6.573.949	7.394.558	8.214.286	8.991.194	9.861.372
	160	644.320	1.386.569	2.229.945	3.145.056	4.148.012	4.993.914	5.766.298	6.573.949	7.394.558	8.214.286	8.991.194	9.861.372
50101 - SECRETARIA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	100	11.996.279	22.103.499	33.715.204	48.162.046	63.039.634	75.895.284	87.633.629	99.907.941	112.379.194	124.837.060	136.644.159	149.868.733
	120	935.429	1.106.358	1.405.706	1.732.877	2.228.575	2.549.337	2.829.655	3.107.923	3.367.333	3.707.338	4.146.860	4.668.329
51101 - SECRETARIA DA CRIANÇA	100	1.981.958	3.651.816	5.570.237	7.957.063	10.415.055	12.538.993	14.478.336	16.506.229	18.566.660	20.624.878	22.575.581	24.760.471
51901 - FUNDO DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	100	6.396	11.784	17.975	25.677	33.609	40.462	46.720	53.264	59.913	66.555	72.850	79.900
	171	94.204	130.823	164.193	212.893	249.421	307.263	401.467	439.497	473.382	567.586	661.790	711.204
52101 - SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	100	141.520	260.755	397.738	568.168	743.679	895.337	1.033.814	1.178.614	1.325.738	1.472.703	1.611.992	1.768.002
53101 - SECRETARIA DE MICRO PEQ. EMP. ECO. SOLIDÁRIA	100	107.189	197.500	301.253	430.339	563.273	678.142	783.026	892.700	1.004.133	1.115.447	1.220.946	1.339.111
54101 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	100	222.112	409.248	624.240	891.724	1.167.184	1.405.207	1.622.544	1.849.804	2.080.710	2.311.368	2.529.978	2.774.832
55101 - SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO DE CONDOMÍNIOS	100	86.284	158.980	242.498	346.407	453.414	545.879	630.307	718.591	808.290	897.894	982.817	1.077.935
56102 - COORD. INTEGR. DAS AÇÕES SOCIAIS -CIAS	100	2.362.691	4.353.328	6.640.276	9.485.611	12.415.781	14.947.727	17.259.617	19.677.068	22.133.306	24.586.907	26.912.339	29.516.945
57101 - SECRETARIA DA MULHER	100	309.164	569.644	868.897	1.241.217	1.624.637	1.955.948	2.258.465	2.574.795	2.896.200	3.217.260	3.521.549	3.862.368
<b>TOTAL</b>		<b>366.573.639</b>	<b>701.668.839</b>	<b>1.047.574.270</b>	<b>1.472.445.128</b>	<b>1.933.927.589</b>	<b>2.339.928.925</b>	<b>2.722.768.653</b>	<b>3.112.356.186</b>	<b>3.496.167.630</b>	<b>3.903.411.168</b>	<b>4.278.385.597</b>	<b>4.668.249.333</b>

ANEXO V  
INVESTIMENTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
09101 - SECRETARIA DA CASA CIVIL	100	0	4.070.953	8.747.877	14.566.729	20.559.075	25.737.031	30.464.963	35.408.770	40.431.901	45.449.639	50.205.264	60.263.636
09103 - ADM. REG. DE BRASÍLIA	100	0	65.031	139.742	232.694	319.742	411.132	486.658	565.632	645.873	726.028	801.996	964.269
09104 - ADM. REG. DO GAMA	100	0	476.319	1.023.540	1.704.371	2.405.501	3.011.345	3.564.533	4.142.980	4.730.708	5.317.805	5.874.234	7.062.808
	120	0	1.465	4.030	6.833	11.080	13.829	16.230	18.615	20.837	23.751	27.517	40.000
09105 - ADM. REG. DE TAGUATINGA	100	0	871.907	1.873.599	3.119.867	4.403.293	5.512.296	6.524.913	7.583.766	8.659.608	9.734.295	10.752.843	12.928.539
09106 - ADM. REG. DE BRAZILÂNDIA	100	0	293.843	631.426	1.051.434	1.483.964	1.857.712	2.198.976	2.555.823	2.918.395	3.280.577	3.623.841	4.357.077
09107 - ADM. REG. DE SOBRADINHO	100	0	265.424	570.356	949.742	1.340.439	1.678.039	1.986.297	2.308.631	2.636.136	2.963.289	3.273.353	3.935.673
	120	0	2.645	7.276	12.338	20.007	24.970	29.307	33.613	37.626	42.887	49.687	72.228
09108 - ADM. REG. DE PLANALTINA	100	0	479.979	1.031.404	1.717.467	2.423.985	3.034.483	3.591.922	4.174.814	4.767.058	5.358.666	5.919.371	7.117.077
	120	0	2.138	5.883	9.976	16.177	20.190	23.696	27.178	30.423	34.676	40.174	58.400
09109 - ADM. REG. DO PARANOÁ	100	0	394.523	847.772	1.411.686	1.992.415	2.494.219	2.952.411	3.431.524	3.918.324	4.404.601	4.865.477	5.849.942
09110 - ADM. REG. DO NÚCLEO BANDEIRANTE	100	0	197.502	424.403	706.704	997.423	1.248.631	1.478.006	1.717.855	1.961.552	2.204.987	2.435.706	2.928.539
09111 - ADM. REG. DE CEILÂNDIA	100	0	1.081.741	2.324.503	3.870.699	5.462.997	6.838.894	8.095.209	9.408.887	10.743.643	12.076.966	13.340.640	16.039.942
	120	0	5.062	13.927	23.617	38.297	47.796	56.099	64.339	72.022	82.091	95.108	138.254
09112 - ADM. REG. DO GUARÁ	100	0	928.750	1.995.747	3.323.264	4.690.362	5.871.665	6.950.299	8.078.183	9.224.163	10.368.914	11.453.866	13.771.404
	120	0	891	2.451	4.157	6.740	8.412	9.873	11.324	12.676	14.448	16.739	24.333
09113 - ADM. REG. DO CRUZEIRO	100	0	163.494	351.324	585.016	825.675	1.033.627</						

16101 - SECRETARIA DE CULTURA	100	0	475.149	1.021.025	1.700.183	2.399.591	3.003.946	3.555.775	4.132.801	4.719.085	5.304.740	5.859.802	7.045.455
16903 - FUNDO DA ARTE E CULTURA	100	0	13.488	28.984	48.263	68.117	85.273	100.938	117.318	133.961	150.586	166.343	200.000
17101 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL E TRANSF. RENDA	100	0	736.358	1.582.325	2.634.845	3.718.746	4.655.340	5.510.534	6.404.774	7.313.363	8.220.977	9.081.179	10.918.636
	132	0	0	0	0	0	0	166.667	333.333	500.000	666.667	833.333	1.000.000
	100	0	3.698.003	7.946.463	13.232.236	18.675.609	23.379.201	27.673.996	32.164.889	36.727.838	41.285.890	45.605.840	54.833.580
18101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	103	0	464.193	733.909	1.001.130	1.305.418	1.550.148	1.816.671	2.085.727	2.368.647	2.683.993	2.960.464	3.420.000
	132	0	0	0	0	0	0	29.970.168	59.940.335	89.910.503	119.880.671	149.850.838	179.821.006
18202 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA - FUNAB	100	0	53.952	115.936	193.053	272.470	341.093	403.753	469.273	535.844	602.345	665.371	800.000
18903 - FUNDO DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB	100	0	101.161	217.379	361.974	510.881	639.550	757.036	879.887	1.004.708	1.129.396	1.247.571	1.500.000
19101 - SECRETARIA DE FAZENDA	135	0	0	0	0	0	0	1.552.000	3.104.000	4.656.000	6.208.000	7.760.000	9.312.000
	136	0	0	0	0	0	0	6.158.000	12.316.000	18.474.000	24.632.000	30.790.000	36.948.000
19902 - FUNDO MOD. ADM. FAZENDÁRIA-FUNDAF	100	0	646.754	1.389.779	2.314.223	3.266.230	4.088.855	4.839.983	5.625.408	6.423.436	7.220.606	7.976.134	9.590.000
	152	0	105.095	176.965	257.580	346.706	443.601	560.269	658.674	739.872	826.373	914.420	1.272.667
	170	0	5.016	19.398	28.685	34.142	42.337	53.003	60.402	66.237	77.051	81.184	100.000
20101 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	136	0	0	0	0	0	0	2.355.395	4.710.790	7.066.185	9.421.580	11.776.975	14.132.370
21101 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	100	0	276.199	593.512	988.300	1.394.859	1.746.165	2.066.938	2.402.357	2.743.159	3.083.594	3.406.246	4.095.455
21106 - JARDIM BOTANICO DE BRASILIA	100	0	19.237	41.338	68.835	97.152	121.621	143.963	167.325	191.062	214.774	237.246	285.250
21203 - SERVICO DE LIMPEZA URBANA-SLU	100	0	2.096.786	4.505.684	7.502.743	10.589.163	13.256.122	15.691.292	18.237.650	20.824.865	23.409.303	25.858.736	31.090.910
	100	0	166.915	358.676	597.258	842.953	1.055.257	1.249.109	1.451.813	1.657.769	1.863.504	2.058.491	2.475.000
21206 - AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS-ADASA	136	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4.609.200	6.716.316	50.000.000
	150	0	288.833	564.464	852.660	1.142.257	1.562.031	1.896.119	2.233.636	2.561.324	2.894.286	3.265.947	3.950.000
	151	0	66.946	135.424	200.518	276.528	375.080	452.590	527.485	604.662	683.192	765.602	915.000
	100	0	30.348	65.214	108.592	153.264	191.865	227.111	263.966	301.413	338.819	374.271	450.000
21207 - FUND. JARDIM ZOOLOGICO	220	0	25.942	55.496	96.740	139.464	182.902	219.158	254.405	288.512	326.682	368.808	433.183
21208 - INST. MEIO AMB. E RECURSOS HIDRICOS-IBRAM	100	0	67.440	144.920	241.316	340.587	426.366	504.691	586.591	669.806	752.931	831.714	1.000.000
	220	0	19.164	40.996	71.463	103.024	140.896	181.933	213.129	241.326	272.445	302.000	320.000
	100	0	19.259.488	41.385.800	68.914.516	97.264.026	121.760.696	144.128.321	167.517.242	191.281.438	200.032.513	207.543.541	225.627.106
	131	0	315.316	1.979.533	3.671.441	5.367.503	6.623.816	8.162.265	12.921.175	19.920.511	23.253.340	26.285.000	30.000.000
	132	0	248.581	1.507.425	2.328.028	8.131.364	18.441.321	33.806.129	61.978.677	101.376.682	140.472.984	171.249.963	206.937.176
	134	0	3.111.356	5.317.826	12.436.359	15.962.271	19.120.685	22.890.576	26.629.106	30.472.556	34.985.889	37.220.402	44.233.444
	135	0	666.984	9.008.036	19.686.750	34.431.442	64.340.773	117.221.516	197.055.018	279.057.735	364.651.203	450.070.018	552.526.472
	100	0	33.783.895	72.596.607	120.885.910	170.615.001	213.585.661	252.821.673	293.849.182	335.534.978	350.885.613	364.061.030	395.782.187
22201 - NOVACAP	220	0	599	2.233	3.220	4.222	5.059	6.660	7.541	8.514	10.000	10.000	10.000
	231	104.190.499	137.761.803	171.333.107	194.338.838	217.344.569	240.350.300	263.356.031	276.068.769	276.068.769	276.068.769	276.068.769	276.068.769
23202 - FUND. HEMOCENTRO DE BRASÍLIA-FHB	138	0	171.125	380.294	550.035	725.865	919.183	1.111.449	1.300.423	1.490.844	1.681.456	1.865.518	2.231.000
	220	0	2.994	6.406	11.166	16.098	21.111	25.296	29.365	33.301	37.707	42.570	50.000
23203 - FUND. ENSINO E PESQ. CIÊNCIAS DA SAÚDE-FEPECS	100	0	31.753	68.232	113.618	160.357	200.744	237.621	276.182	315.361	354.499	391.592	470.825
	232	0	0	0	0	0	0	161.667	323.333	485.000	646.667	808.333	970.000
	100	0	1.676.488	3.602.525	5.998.827	8.466.577	10.598.947	12.545.990	14.581.934	16.650.544	18.716.934	20.675.381	24.858.772
23901 - FUNDO DE SAÚDE	132	0	0	0	0	0	0	1.278.468	2.556.936	3.835.404	5.113.872	6.392.340	7.670.808
	138	106.330	8.368.938	18.468.436	26.664.193	35.153.983	44.488.141	53.771.514	62.895.897	72.090.205	81.293.674	90.180.942	107.721.530
24101 - SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA	100	0	2.516.756	5.408.138	9.005.485	12.710.091	15.911.222	18.834.138	21.890.513	24.995.927	28.098.008	31.038.044	37.318.182
	132	0	0	0	0	0	0	833.333	1.666.667	2.500.000	3.333.333	4.166.667	5.000.000
	100	0	67.440	144.920	241.316	340.587	426.366	504.691	586.591	669.806	752.931	831.714	1.000.000
24103 - POLÍCIA MILITAR	131	0	0	0	0	0	0	1.000.000	2.000.000	3.000.000	4.000.000	5.000.000	6.000.000
	132	0	0	0	0	0	0	145.333	290.667	436.000	581.333	726.667	872.000
	100	0	141.625	304.331	506.764	715.233	895.370	1.059.850	1.231.841	1.406.592	1.581.155	1.746.599	2.100.000
24104 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	131	0	83.333	166.667	250.000	333.333	416.667	500.000	583.333	666.667	750.000	833.333	1.000.000
24105 - POLÍCIA CIVIL	100	0	168.601	362.299	603.291	851.468	1.065.916	1.261.727	1.466.478	1.674.514	1.882.327	2.079.284	2.500.000
24201 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO-DETRAN	220	0	535.326	1.145.171	1.996.250	2.877.870	3.774.218	4.522.368	5.249.700	5.953.517	6.741.169	7.610.440	8.938.835
	237	0	735.633	1.737.302	3.175.145	4.201.073	5.200.939	6.339.306	7.507.710	8.429.795	10.269.078	11.095.170	12.603.690
24202 - FUND. AMPARO TRABALHADOR PRESO-FUNAP	220	0	89.832	192.168	334.985	482.927	633.341	758.885	880.937	999.042	1.131.216	1.277.086	1.500.000
	231	0	17.664	35.329	52.993	70.658	88.322	88.322	88.322	88.322	88.322	88.322	88.322
24904 - FUNDO MODERNIZAÇÃO POLÍCIA MILITAR-FUNPM	117	0	0	0	270.966	475.047	607.136	656.914	761.824	761.824	761.824	761.824	910.764
	171	0	3.222	6.158	10.443	13.657	18.746	27.034	30.380	33.362	41.650	49.939	62.575
24905 - FUNDO MODERNIZAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS - FUNCBM	171	0	27.131	51.855	87.937	115.001	157.857	227.653	255.830	280.935	350.732	420.529	526.936
24906 - FUNDO MODERNIZAÇÃO POLÍCIA CIVIL - FUNPC	171	0	401.544	767.467	1.301.487	1.702.033	2.336.303	3.369.302	3.786.313	4.157.883	5.190.882	6.223.880	7.798.725
24908 - FUNDO PENITENCIÁRIO DO DF - FUNPDF	170	0	10.231	39.565	58.508	69.638	86.353	108.108	123.199	135.100	157.157	165.587	203.965
	171	0	66.747	127.573	216.342	282.923	388.356	560.067	629.386	691.150	862.862	1.034.574	1.296.355
	100	0	18.932.518	40.683.189	67.744.548	95.612.765	119.693.553	141.681.441	164.673.286	188.034.035	196.636.542	204.020.054	221.796.613
26101 - SECRETARIA DE TRANSPORTES	135	0	0	0	0	0	0	106.293.167	212.586.333	318.879.500	425.172.667	531.465.833	637.759.000
	136	0	0	0	0	0	0	3.650.500	7.301.000	14.602.000	18.252.000	21.903.000	25.000.000
26201 - SOC. TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA-TCB	220	0	179.663	384.336	669.970	965.854	1.266.681	1.517.771	1.761.874	1.998.085	2.262.432	2.554.172	3.000.000
26204 - TRANSPORTE URBANO - DFTRANS	100	0	251.860	541.209	901.207	1.271.938	1.592.285	1.884.790	2.190.651	2.501.419	2.811.854	3.106.072	3.734.545
	220	0	99.414	212.666	370.717	534.439	700.897	839.833	974.904	1.105.607	1.251.879	1.413.308	1.660.000
	100	0	8.731.703	18.763.143	31.243.879	44.096.739	55.202.831	65.343.676	75.947.546	86.721.556	90.689.044	94.094.330	102.292.903
26205 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM-DER	231	0	0	0	0	0	0	1.666.666	3.333.332	4.999.998	6.666.664	8.333.330	10.000.000
	232	0	0	0	0	0	0	750.000	1.500.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000	3.000.000
	237	0	466.932	1.102.726	2.015.375	2.666.567	3.301.216	4.023.778	4.765.404	5.350.684	6.518.140	7.042.490	8.000.000
	100	0	10.361.311	22.264.929	37.074.958	52.326.562	65.505.396	77.538.838	90.121.720	102.906.495	107.614.439	111.655.258	121.383.940
26206 - COMPANHIA DO METROPOLITANO-METRO	135	0	0	0	0	0	0	98.000.000	196.000.000	294.000.000	392.000.000	490.000.000	588.000.000
	220	0	215.698	461.420	804.344	1.159.572	1.520.735	1.822.185	2.115.247	2.398.834	2.716.200	3.066.453	3.601.700
	232	0	0	0	0	0							

ANEXO VI  
INVERSÕES FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
09111 - ADM. REG. DE CEILÂNDIA	100	0	6.744	14.492	24.132	34.059	42.637	50.469	58.659	66.981	75.293	83.171	100.000
	170	0	1.505	5.819	8.606	10.243	12.701	15.901	18.121	19.871	23.115	24.355	30.000
14901 - FUNDO DE AVAL	171	0	19.566	37.396	63.416	82.933	113.839	164.172	184.492	202.597	252.930	303.264	380.000
	123	0	17.079	35.211	54.250	88.677	126.286	163.027	219.015	271.114	546.799	584.161	700.000
14902 - FUNDO DE DESENV. RURAL	170	0	2.508	9.699	14.343	17.071	21.169	26.502	30.201	33.118	38.526	40.592	50.000
18101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100	0	67.440	144.920	241.316	340.587	426.366	504.691	586.591	669.806	752.931	831.714	1.000.000
	100	8.819.654	16.779.922	25.925.095	37.303.173	49.020.499	59.145.381	68.390.294	78.057.325	87.879.464	97.691.058	106.990.121	118.033.965
19901 - FUNDO DE DESENV. - FUNDEFE	123	0	0	0	0	0	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000	22.000.000
	161	0	0	0	0	0	0	24.614.887	49.229.775	49.229.775	49.229.775	49.229.775	49.229.775
	170	0	0	0	0	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000	5.000.000
	171	0	0	0	0	0	0	0	0	25.000.000	25.000.000	25.000.000	25.000.000
19902 - FUNDO MOD. ADM. FAZENDÁRIA - FUNDAP	100	0	96.845	208.105	346.530	489.083	612.262	724.736	842.345	961.841	1.081.209	1.194.341	1.436.000
22101 - SECRETARIA DE OBRAS	100	0	20.232	43.476	72.395	102.176	127.910	151.407	175.977	200.942	225.879	249.514	300.000
23901 - FUNDO DE SAÚDE	100	0	43.836	94.198	156.856	221.382	277.138	328.049	381.284	435.374	489.405	540.614	650.000
25902 - FUNDO GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - FUNGER	100	0	67.440	144.920	241.316	340.587	426.366	504.691	586.591	669.806	752.931	831.714	1.000.000
	123	0	167.145	344.601	530.921	867.853	1.235.913	1.595.483	2.143.417	2.653.291	5.351.317	5.716.969	6.850.643
	170	79.061	118.284	230.749	303.375	346.046	410.132	493.538	551.394	597.022	681.589	713.906	781.984
<b>TOTAL</b>		<b>8.898.715</b>	<b>17.408.547</b>	<b>27.238.681</b>	<b>39.360.629</b>	<b>56.961.195</b>	<b>89.978.101</b>	<b>124.727.845</b>	<b>160.065.187</b>	<b>195.891.000</b>	<b>209.192.756</b>	<b>219.334.211</b>	<b>232.542.367</b>

ANEXO VII  
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ATÉ JANEIRO	ATÉ FEVEREIRO	ATÉ MARÇO	ATÉ ABRIL	ATÉ MAIO	ATÉ JUNHO	ATÉ JULHO	ATÉ AGOSTO	ATÉ SETEMBRO	ATÉ OUTUBRO	ATÉ NOVEMBRO	ATÉ DEZEMBRO
19101 - SECRETARIA DE FAZENDA	100	13.103.893	21.010.722	36.733.506	46.140.128	54.477.134	75.596.601	95.267.820	106.226.327	121.148.335	122.995.802	126.470.416	138.439.000
	101	2.003.276	2.003.276	2.003.276	2.003.276	2.003.276	2.003.276	2.003.276	2.003.276	7.181.152	16.170.512	24.953.404	27.743.000
22201 - NOVACAP	100	533.000	1.066.000	1.599.000	2.132.000	2.665.000	3.198.000	3.731.000	4.264.000	4.797.000	5.123.000	5.123.000	5.123.000
26201 - SOC. TRANSP. COLETIVOS DE BRASÍLIA - TCB	100	420.000	840.000	1.260.000	1.680.000	2.100.000	2.520.000	2.940.000	3.360.000	3.780.000	4.200.000	4.620.000	4.817.000
28209 - COMPANHIA DESENV. HABITACIONAL - CODHAB	100	1.000.000	1.703.000	1.703.000	1.703.000	1.703.000	1.703.000	1.703.000	1.703.000	1.703.000	1.703.000	1.703.000	1.703.000
	223	0	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000	100.000
<b>TOTAL</b>		<b>17.060.169</b>	<b>26.722.998</b>	<b>43.398.782</b>	<b>53.758.404</b>	<b>63.048.410</b>	<b>85.120.877</b>	<b>105.745.096</b>	<b>117.656.603</b>	<b>138.709.487</b>	<b>150.292.314</b>	<b>162.969.820</b>	<b>177.925.000</b>

ANEXO VIII  
RESULTADO PRIMÁRIO

ESPECIFICAÇÕES	PREVISÕES BIMESTRAIS ACUMULADAS - 2014					
	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
<b>1 - Receita Total (Corrente + Capital)</b>	<b>2.594.476.865</b>	<b>5.530.760.785</b>	<b>8.730.601.113</b>	<b>12.273.499.043</b>	<b>16.016.104.243</b>	<b>19.830.499.078</b>
1.1.1 - Tributária	1.743.452.484	3.796.495.190	6.032.628.585	7.933.060.449	9.903.864.699	11.867.391.724
1.1.2 - Contribuições	197.345.455	422.913.627	642.453.298	861.870.273	1.097.823.838	1.353.479.163
1.1.3 - Patrimoniais	22.532.324	60.505.600	92.864.428	126.423.047	182.961.593	225.694.669
1.1.4 - Transferências correntes	293.952.803	557.320.590	846.952.488	1.130.598.942	1.415.366.746	1.724.579.501
1.1.5 - Demais receitas correntes	192.909.434	423.708.594	680.044.872	913.993.696	1.150.132.459	1.396.823.179
1.2.1 - Operações de crédito	3.127.379	35.781.008	99.987.797	729.132.524	1.438.779.273	2.205.471.000
1.2.2 - Alienações	35.785	30.268.494	60.566.409	90.682.841	120.644.585	150.719.484
1.2.3 - Amortizações	3.951.122	5.525.679	8.589.445	12.523.594	26.414.141	29.705.643
1.2.4 - Transferências de capital	137.170.080	198.242.002	266.513.791	475.213.679	680.116.910	876.634.715
<b>1.1 - Deduções (Receita Financeiras)</b>	<b>19.983.351</b>	<b>102.782.148</b>	<b>218.580.537</b>	<b>922.567.662</b>	<b>1.701.517.665</b>	<b>2.536.307.940</b>
1.1.1 - Aplicações Financeiras	12.869.065	31.206.966	49.436.886	90.228.704	115.679.667	150.411.813
1.1.2 - Alienações de Bens	35.785	30.268.494	60.566.409	90.682.841	120.644.585	150.719.484
1.1.3 - Operações de Crédito	3.127.379	35.781.008	99.987.797	729.132.524	1.438.779.273	2.205.471.000
1.1.4 - Amortizações de Financiamento	3.951.122	5.525.679	8.589.445	12.523.594	26.414.141	29.705.643
<b>Receita Primária Total (1 - 1.1) (A)</b>	<b>2.574.493.514</b>	<b>5.427.978.637</b>	<b>8.512.020.576</b>	<b>11.350.931.381</b>	<b>14.314.586.578</b>	<b>17.294.191.138</b>
<b>2 - Despesa Total (Corrente + Capital)</b>	<b>2.729.074.811</b>	<b>6.076.701.270</b>	<b>9.608.765.880</b>	<b>13.421.185.374</b>	<b>16.856.435.437</b>	<b>19.830.499.078</b>
<b>2.1 - Deduções (Despesas Financeiras)</b>	<b>69.820.655</b>	<b>151.026.999</b>	<b>269.340.896</b>	<b>401.800.770</b>	<b>507.081.969</b>	<b>557.948.367</b>
2.1.1 - Juros e Encargos da Dívida	25.924.207	58.749.195	95.728.232	126.123.837	150.221.616	150.967.000
2.1.2 - Amortização da Dívida	26.722.998	53.758.404	85.120.877	117.656.603	150.292.314	177.925.000
2.1.3 - Concessão de Empréstimos	17.173.449	38.519.400	88.491.787	158.020.330	206.568.040	229.056.367
<b>Despesa Primária Total (2 - 2.1) (B)</b>	<b>2.659.254.156</b>	<b>5.925.674.271</b>	<b>9.339.424.984</b>	<b>13.019.384.604</b>	<b>16.349.353.468</b>	<b>19.272.550.711</b>
<b>3 - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)</b>	<b>(84.760.642)</b>	<b>(497.695.634)</b>	<b>(827.404.408)</b>	<b>(1.668.453.223)</b>	<b>(2.034.766.890)</b>	<b>(1.978.359.573)</b>

## ANEXO IX

## MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E À SONEGAÇÃO FISCAL PARA 2014

- Ampliação das atividades de monitoramento por meio do sistema de Gestão da Regularidade Fiscal dos Contribuintes do ICMS e do ISS do Distrito Federal - MALHA FISCAL/DF, que consiste no cruzamento de informações disponíveis em vários bancos de dados da SEF, inclusive as obtidas por meio de convênio com outros órgãos da Administração Pública.
- Realização de auditorias em empresas que não respondam a autorregularização das inconsistências apontadas no MALHA-DF.
- Realização de auditorias em outras empresas por meio de projetos específicos, delimitados o período de abrangência e o problema a ser enfrentado.
- Desenvolvimento de projetos especiais de fiscalização sobre contribuintes exclusivos do ISS.
- Acompanhamento das empresas optantes pelo Simples Nacional utilizando a base de dados da Nota Fiscal Eletrônica.
- Fiscalização de mercadorias em trânsito com a inauguração do Centro de Monitoramento Eletrônico de Mercadorias em Trânsito, que utilizará o Posto Fiscal Eletrônico como ferramenta de acompanhamento e definição de ações a serem executadas.
- Utilização efetiva das novas instalações do Posto Fiscal BEL – BR 040.
- Implementação da obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica de Serviço NFe – ISS.
- Implementação da Nota Fiscal Eletrônica ao Consumidor – NFCe.
- Efetivação de unidade administrativa de cobrança da Subsecretaria da Receita/SEF (SUREC), denominada Coordenação de Cobrança Tributária – CBRAT/SUREC, para atuar especificamente na recuperação dos créditos tributários.

- 11 – Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Gerenciamento do Contencioso Administrativo Fiscal (SGEJUC).
- 12 – Integração do novo SGEJUC com demais sistemas e processos da administração tributária, visando propiciar histórico das autuações e decisões de primeira instância.
- 13 – Aumento da celeridade no julgamento dos processos do contencioso administrativo a partir da implantação do novo SGEJUC.
- 14 – Informar os responsáveis pelos lançamentos do crédito tributário sobre questões que afetam a assertividade dos lançamentos nos julgamentos, objetivando melhor aplicação do novo Procedimento Administrativo Fiscal (PAF).
- 15 - Controle e cobrança do atendimento das decisões/determinações expedidas em primeira instância, com objetivo de aumentar a celeridade nos trâmites processuais do contencioso administrativo.
- 16 – Priorização da análise e do julgamento de contenciosos atendendo aos critérios de antiguidade do lançamento do crédito tributário, valores mais elevados, agrupamento por natureza de autuação, sujeitos passivos comuns ou caráter educativo e alcance social, como exemplo, o Nota Legal.
- 17 – Aprimoramento dos critérios de análise na concessão de Regimes Especiais.
- 18 – Atualização do Cadastro Imobiliário do Distrito Federal (CIDF) por meio de vistorias fiscais para verificação de área construída, bem como da inclusão de imóveis e atualização da área construída dos imóveis já cadastrados com base em informações do geoprocessamento.
- 19 – Lançamento do IPVA em nome dos arrendatários de veículos e não em nome de instituições financeiras, de forma a alcançar o contribuinte de fato e aprimorar a cobrança.
- 20 – Implementação de sistemática simplificada de desmembramento de imóveis com o respectivo lançamento e cobrança do ITBI.
- 21 – Cobrança do ITCID sobre doações efetivadas em 2012 e remanescentes de anos anteriores.
- 22 – Proposta de mudança na legislação para viabilizar o lançamento da TLP em nome dos inquilinos de imóveis imunes ou isentos, de forma a alcançar os contribuintes que alugam imóveis de entidades sujeitas a imunidade ou isenção.
- 23 – Proposta de mudança na legislação para viabilizar o lançamento do IPTU e da TLP em nome dos concessionários da INFRAERO, de forma a alcançar os contribuintes que ocupam os imóveis para fins comerciais.
- 24 - Proposta de mudança na legislação para viabilizar o lançamento correto do IPTU e da TLP sobre imóveis construídos e sem *habite-se* por motivos diversos.
- 25 – Integração do Cadastro Fiscal com a Secretaria da Micro e Pequena Empresa – SMPE.
- 26 – Intensificação da cobrança em Rito Especial, que consiste no confronto entre impostos declarado e pago.
- 27 – Implantação de restrições de forma célere à emissão de NF-e por irregularidade cadastral ou fiscal do emitente ou do destinatário.
- 28 - Fortalecer as ações de combate à omissão na entrega do Livro Fiscal Eletrônico pelos contribuintes.
- 29 - Dar continuidade às ações de depuração cadastral, a fim de impedir o exercício de atividades por contribuintes em situação irregular..
- 30 - Desenvolver ações de atualização da legislação e dos sistemas do Programa Nota Legal, contemplando o recadastramento de beneficiários e a orientação junto a empresas e contabilistas responsáveis por um número elevado de reclamações no âmbito do Programa.
- 31 - Dar continuidade às ações efetuadas no exercício de 2013, nomeadamente:
- Auditoria nas entidades sindicais dos trabalhadores, nas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, para manutenção ou não da imunidade constitucional;
  - Realização de vistorias preliminares em imóveis imunes e isentos para verificação da manutenção dos requisitos para fruição do benefício;
  - Realização de vistorias conclusivas em imóveis imunes e isentos indicados com indícios de irregularidade em vistorias preliminares, para fins de manutenção ou cancelamento do benefício;
  - Implementação de módulo no sistema da administração tributária (BFI/SIGEST), que propiciará melhores condições no controle dos benefícios concedidos e na análise dos novos pedidos no âmbito do IPVA;
  - Registro no sistema SISLEG/Regimes Especiais dos incentivos concedidos ao amparo do PRÓ-DF, possibilitando maior controle da fiscalização;
  - Revisão dos regimes especiais concedidos dos exercícios anteriores.

ANEXO X  
DÉBITOS AJUIZADOS DA DÍVIDA ATIVA

QUANTIDADE E VALORES DE DÉBITOS AJUIZADOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA  
POSIÇÃO EM 31/12/2013

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (EM R\$ 1,00)
Dívida Ativa Tributária	1.327.481	12.214.291.062
Dívida Ativa Não-Tributária	29.924	650.840.875
<b>TOTAL</b>	<b>1.357.405</b>	<b>12.865.131.937</b>

Fonte: Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal/SEF-DF.

EVOLUÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

EXERCÍCIO(1)	DÍVIDA ATIVA	VALORES EM R\$ 1,00	
		NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA (2)	TOTAL
2011	602.757.751	224.154.824	826.912.575
2012	874.346.062	227.165.145	1.101.511.207
2013	918.398.753	304.278.223	1.222.676.976

(1) Posição no final do exercício.

(2) Estimativas para a inadimplência do IPTU/TLP e IPVA no final do exercício.

Fonte: Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal/SEF-DF para a Dívida Ativa.

## DECRETO Nº 35.115, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 113.000.495/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem - DER, crédito suplementar no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.  
126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						46.000
26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						
Ref. 000925 0002 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS DER- PLANO PILOTO						
VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0	1	33.90.39	0	100	46.000	46.000
2014AC00025					TOTAL	46.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER						46.000
26.126.6010.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 002360 0022 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- DER- PLANO PILOTO						
SISTEMA MELHORADO (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	100	28.000	28.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001272 0011 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- DER- PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	100	18.000	18.000
2014AC00025					TOTAL	46.000

## DECRETO Nº 35.116, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, crédito suplementar no valor de R\$ 1.010.000,00 (um milhão e dez mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.  
126º da República e 54º de Brasília

**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						50.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 001383 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO- PLANO PILOTO						
	1	31.90.11	0	100	50.000	50.000
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						960.000
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 001947 9642 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	800.000	800.000
04.126.6203.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO						
Ref. 002233 0039 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO- AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	50.000	
	99	44.90.52	0	100	60.000	110.000
04.127.6203.4141 PLANO DE MONITORAMENTO TERRITORIAL						
Ref. 002217 0002 PLANO DE MONITORAMENTO TERRITORIAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF- DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	100	50.000	50.000
2014AC00022					TOTAL	1.010.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
110201/11201 49201 AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS						1.010.000	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 001946 8724 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF-PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	50.000	50.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 002232 7030 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DF-PLANO PILOTO	1	33.90.93	0	100	960.000	960.000	
2014AC00022	TOTAL					1.010.000	

## DECRETO Nº 35.117, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 17.505.588,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 5.289, de 30 de dezembro de 2013, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 064.000.032/2014, 421.000.009/2014 e 413.000.019/2014, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 17.505.588,00 (dezesete milhões, quinhentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II e III.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.  
126º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.121.000	
04.131.6003.2901 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL							
Ref. 003915 0003 MODERNIZAÇÃO E EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL-CASA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	1.121.000	1.121.000	
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						14.500	
12.126.6220.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 004378 2493 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FEPECS- PLANO PILOTO							

1	33.90.39	0	100	14.500	14.500	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL					711.000	
06.122.6008.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000274 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	711.000	711.000
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL					15.635.588	
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000845 7024 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- PLANO PILOTO	1	31.90.11	0	100	15.635.588	15.635.588
540101/00001 54101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL					23.500	
04.126.6003.2557 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 005078 2567 GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	23.500	23.500
2014AC00026	TOTAL					17.505.588

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
090101/00001 09101 SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						1.121.000	
04.122.6003.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 003909 9699 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CASA CIVIL E ÓRGÃOS VINCULADOS- PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	1.121.000	1.121.000	
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE - FEPECS						14.500	
12.126.6220.1471 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO							
Ref. 004378 2493 MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-FEPECS- PLANO PILOTO	1	44.90.52	0	100	14.500	14.500	
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						711.000	
06.122.6008.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000274 0006 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SSP-DISTRITO FEDERAL							

06.181.6217.3678	REALIZAÇÃO DE EVENTOS	99	44.90.52	0	100	500.000	500.000
Ref. 000546	0045 REALIZAÇÃO DE EVENTOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	211.000	211.000
540101/00001	54101 SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS DO DISTRITO FEDERAL						23.500
04.122.6003.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 003869	9698 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS-PLANO PILOTO	1	33.90.14	0	100	3.500	
		1	33.90.33	0	100	10.000	
		1	44.90.52	0	100	10.000	
							23.500
2014AC00026	TOTAL						1.870.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
320203/32203 13203 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - IPREV						15.635.588
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. 000410 9712 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL-- FUNDO FINANCEIRO- DISTRITO FEDERAL	99	31.90.03	0	100	15.635.588	15.635.588
2014AC00026	TOTAL					15.635.588

DECRETO Nº 35.118, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Extingue e cria cargo que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Controle Interno, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado, sem aumento de despesas, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, no Gabinete, da Administração Regional do Varjão, da Coordenadoria das Cidades, da Casa Civil, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.  
126º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 35.119, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Cria a Assessoria de Comunicação, na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal – FUNAP, que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica Criada a Assessoria de Comunicação, na Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Art. 2º Fica extinto 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Assuntos Fundiários, da Secretaria de Estado de Regularização de Condomínios do Distrito Federal.

Art. 3º Fica criado, sem aumento de despesa, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2014.  
126º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DECRETO Nº 35.120, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

Altera o Decreto nº 34.574, de 15 de agosto de 2013, que institui Comissão para organizar, coordenar e executar os grandes eventos públicos do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 34.574, de 15 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º .....

.....  
XVI – Polícia Militar do Distrito Federal.

§1º O órgão mencionado nos incisos XVI do caput deve encaminhar a indicação de seu representante à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, impreterivelmente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de publicação deste Decreto.

§2º .....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 29 de janeiro de 2013.  
126º da República e 54º de Brasília  
**AGNELO QUEIROZ**

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em, 27 de janeiro de 2014.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao terceiro quadrimestre de 2013 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

**AGNELO QUEIROZ**

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 29 de janeiro de 2014.

Processo: 150.002.905/2013. Interessada: SOCIEDADE CIVIL MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK. Assunto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEMORIAL JUSCELINO KUBITSCHKEK.

Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, consubstanciada no Parecer nº 012/2014-CJDF-GAG para, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Distrital nº 157, de 19 de julho de 1991, aprovar as despesas propostas para o exercício 2014 pela Sociedade Civil Memorial JK e conformadas no Plano de Trabalho juntado aos autos às fls. 444 a 474, referentes à manutenção e conservação do Memorial Juscelino Kubitschke, inclusive com o pessoal necessário a seu funcionamento.

Encaminhem-se os autos, com urgência, à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para a celebração de Convênio a ser firmado com a aludida Sociedade Civil Memorial JK, no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), atendidas as diligências indicadas no mencionado parecer por parte daquela Secretaria de Estado de Cultura.

Publique-se.

**AGNELO QUEIROZ**



**DISTRITO FEDERAL - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2013**

RGF - ANEXO I ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" )

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS		
	Últimos 12 Meses		
	LIQUIDADAS	Inscritas em Restos a Pagar Não Processado	TOTAL
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>( A ) DESPESA BRUTA DE PESSOAL DO EXECUTIVO</b>	<b>18.820.778.623,31</b>	<b>27.800.613,13</b>	<b>18.848.579.236,44</b>
Pessoal Ativo	7.689.744.845,90	26.888.098,79	7.716.632.944,69

Pessoal Inativo e Pensionistas	1.433.335.041,67	-	1.433.335.041,67
Inativos	1.054.747.281,63	-	1.054.747.281,63
Pensionistas	378.587.760,04	-	378.587.760,04
Outras Despesas de Pessoal Decor. de Contratos de Terceirização ( art. 18, § 1º da LRF )	5.850.206,74	912.514,34	6.762.721,08
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF )	9.691.848.529,00	-	9.691.848.529,00
<b>( B ) DESPESAS NÃO COMPUTADAS ( art. 19, § 1º da LRF )</b>	<b>11.726.357.484,92</b>	<b>20.855.939,68</b>	<b>11.747.213.424,60</b>
Indenizações de PDV	26.301.475,28	-	26.301.475,28
Indenizações Por Exoneração e Demissão	243.093,01	-	243.093,01
Indenizações e Restituições Pessoais	7.754.784,21	-	7.754.784,21
Abono de Permanência	14.032.300,28	-	14.032.300,28
Abono Pecuniário de Férias	8.310.125,87	-	8.310.125,87
Licença Prêmio em Pecúnia	89.344.373,59	-	89.344.373,59
Despesas de Exercícios Anteriores	285.593.953,70	20.819.290,16	306.413.243,86
Sentenças Judiciais	230.186.279,64	36.649,52	230.222.929,16
Despesas com Pessoal Custeadas por Recursos do Fundo Constitucional do DF ( FCDF )	9.691.848.529,00	-	9.691.848.529,00
Inativos e pensionistas custeadas com Recursos Vinculados = ( x + y )	1.322.444.468,37	-	1.322.444.468,37
( x ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes X06, X54, X55, X66 e X67	1.155.968.074,53	-	1.155.968.074,53
( y ) Inativos e Pensionistas Custeados com Recursos das Fontes 233 e 433	166.476.393,84	-	166.476.393,84
Pensionistas Custeadas com Recursos Não Vinculados ( letra "c" do item II da Decisão do TCDF nº 1905/2013 )	50.298.101,97	-	50.298.101,97
<b>( I ) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = ( A-B )</b>	<b>7.094.421.138,39</b>	<b>6.944.673,45</b>	<b>7.101.365.811,84</b>
<b>( II ) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL</b>	<b>16.368.615,32</b>	<b>252.395,33</b>	<b>16.621.010,65</b>
Jetons	7.242.445,47	159.084,91	7.401.530,38
Obrigações Patronais de Autônomos - Serviços de Terceiros de Pessoa Física	9.126.169,85	93.310,42	9.219.480,27
<b>( III ) DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP ( III ) = ( I + II )</b>	<b>7.110.789.753,71</b>	<b>7.197.068,78</b>	<b>7.117.986.822,49</b>
<b>( IV ) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL )</b>			<b>15.811.905.452,74</b>
<b>% da Despesa Total Com Pessoal - DTP Sobre a RCL ( V ) = ( III / IV ) * 100</b>			<b>45,02</b>
LIMITE MÁXIMO ( incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) %			49,00%
LIMITE PRUDENCIAL ( § único, art. 22 da LRF ) %			46,55%

FONTE: Subsecretaria de Contabilidade/SEF; SIAC-SEF/DF e SIAFI-MF/UNIÃO

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA  
SECRETÁRIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ DEZEMBRO DE 2013**

RGF - ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	S A L D O			
	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE 2012	ATÉ O 1º QUADRIMESTRE 2013	ATÉ O 2º QUADRIMESTRE 2013	ATÉ O 3º QUADRIMESTRE 2013
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA-DC ( I )</b>	<b>4.430.824.187,59</b>	<b>4.391.905.517,67</b>	<b>4.588.727.293,30</b>	<b>4.613.207.272,59</b>
<b>DÍVIDA MOBILIÁRIA</b>	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONTRATUAL :</b>	<b>2.731.039.344,09</b>	<b>2.692.120.674,17</b>	<b>2.888.942.449,80</b>	<b>2.913.422.429,09</b>
Interna	2.395.714.146,86	2.384.843.227,13	2.484.527.362,89	2.539.883.561,11
( - ) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	310.709.104,85	311.677.725,64	312.739.768,12	314.124.253,87
Externa	646.034.302,08	618.955.172,68	717.154.855,03	687.663.121,85
<b>PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05-05-2000 (inclusive) *</b>	<b>1.699.784.843,50</b>	<b>1.699.784.843,50</b>	<b>1.699.784.843,50</b>	<b>1.699.784.843,50</b>
<b>OUTRAS DÍVIDAS:</b>	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES ( II ) :</b>	<b>2.997.893.114,43</b>	<b>3.195.329.062,54</b>	<b>3.446.648.685,42</b>	<b>2.069.240.348,16</b>
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.357.824.146,63	2.756.265.100,46	2.983.094.195,13	1.650.448.305,49
Demais Haveres Financeiros	765.192.771,58	442.437.337,27	463.554.490,29	532.474.674,42
( - ) Restos a Pagar Processados (saldo a pagar)	125.123.803,78	3.373.375,19	-	113.682.631,75
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA-DCL ( III ) = ( I - II )</b>	<b>1.432.931.073,16</b>	<b>1.196.576.455,13</b>	<b>1.142.078.607,88</b>	<b>2.543.966.924,43</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL )	14.312.436.247,00	14.725.862.459,20	15.415.018.656,44	15.811.905.452,74
<b>RELAÇÃO DC/RCL = ( I / RCL )</b>	<b>30,96</b>	<b>29,82</b>	<b>29,77</b>	<b>29,18</b>
<b>RELAÇÃO DCL/RCL = ( III / RCL )</b>	<b>10,01</b>	<b>8,13</b>	<b>7,41</b>	<b>16,09</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	200,00	200,00	200,00	200,00
<b>DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL</b>				
<b>DÍVIDA CONTRATUAL ( IV = V + VI + VII + VIII )</b>	<b>2.731.039.344,09</b>	<b>2.692.120.674,17</b>	<b>2.888.942.449,80</b>	<b>2.913.422.429,09</b>
DÍVIDA DE PPP ( V )	-	-	-	-
<b>PARCELAMENTO DE DÍVIDAS ( VI )</b>	<b>64.499.031,48</b>	<b>60.613.509,10</b>	<b>58.644.813,16</b>	<b>51.710.698,85</b>
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	64.499.031,48	60.613.509,10	58.644.813,16	51.710.698,85
Previdenciárias	64.499.031,48	60.613.509,10	58.644.813,16	51.710.698,85
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não Financeira	-	-	-	-
<b>DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ( VII )</b>	-	-	-	-
Interna	-	-	-	-
Externa	-	-	-	-
<b>DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS ( VIII )</b>	<b>2.666.540.312,61</b>	<b>2.631.507.165,07</b>	<b>2.830.297.636,64</b>	<b>2.861.711.730,24</b>
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>				
<b>PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 *</b>	<b>2.312.408.957,54</b>	<b>2.312.408.957,54</b>	<b>2.312.408.957,54</b>	<b>2.312.408.957,54</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

\* Os dados dos Precatórios foram extraídos do Sistema de Representação e Consulta Jurídica em 15/03/2012.

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA  
SECRETÁRIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ DEZEMBRO DE 2013**

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO			
	Até o 3º Quadrimestre 2012	Até o 1º Quadrimestre de 2013	Até o 2º Quadrimestre de 2013	Até o 3º Quadrimestre 2013
<b>EXTERNAS (I)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
<b>INTERNAS (II)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.312.436.247,00	14.725.862.459,20	15.415.018.656,44	15.811.905.452,74
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL</b>	-	-	-	-
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - ( 22% da RCL )</b>	<b>3.148.735.974,34</b>	<b>3.239.689.741,02</b>	<b>3.391.304.104,42</b>	<b>3.478.619.199,60</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO			
	Até o 3º Quadrimestre 2012	Até o 1º Quadrimestre de 2013	Até o 2º Quadrimestre de 2013	Até o 3º Quadrimestre 2013
<b>EXTERNAS (V)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
<b>INTERNAS (VI)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	-	-	-	-

FONTE: Subsecretaria de Contabilidade / SEF e Subsecretaria do Tesouro / SEF

Nota : Não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

HELVIO FERREIRA  
 SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
 CRC-DF/6.659

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO  
 SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA  
 SECRETÁRIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
 GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2013**

RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	No 3º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre ( A )
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>73.183.761,09</b>	<b>190.456.327,94</b>
<b>Mobiliária</b>	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
<b>Contratual</b>	<b>73.183.761,09</b>	<b>190.456.327,94</b>
Interna	70.554.010,39	181.223.571,54
Abertura de Crédito	70.554.010,39	181.223.571,54
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Derivadas de PPP	-	-
Demais Aquisições Financiadas	-	-
Antecipação de Receita	-	-
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Demais Antecipações de Receita	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Outras Operações de Crédito	-	-
Externa	2.629.750,70	9.232.756,40
Abertura de Crédito	2.629.750,70	9.232.756,40

<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	-	-
<b>Parcelamentos de Dívidas</b>	-	-
De Tributos	-	-
De Contribuições Sociais Previdenciárias	-	-
Demais Contribuições Sociais Do FGTS	-	-
<b>Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial</b>	-	-
<b>Programa de Iluminação Pública – RELUZ</b>	-	-
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES :</b>	<b>VALOR</b>	<b>% Sobre a RCL</b>
Receita Corrente Líquida – RCL (janeiro de 2013 a dezembro de 2013)	<b>15.811.905.452,74</b>	
<b>Total das operações de crédito considerado para fins da apuração do cumprimento do limite = ( A ) = ( I )</b>	<b>190.456.327,94</b>	<b>1,20%</b>
Limite geral definido por resolução do senado federal para as operações de crédito internas e externas	2.529.904.872,44	16%
<b>Operações de crédito por antecipação da receita orçamentária</b>	-	-
Limite definido pelo senado federal para as operações de crédito por antecipação da receita orçamentária	1.106.833.381,69	7%

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA  
SECRETÁRIA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2013**

RGF - Anexo V (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

RS 1,00

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA</b>	<b>INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>OUTRAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)</b>	<b>INSCRIÇÃO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS INSCRIÇÃO DO RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)</b>
	<b>(A)</b>	<b>(B)</b>	<b>(C)</b>	<b>(D) = A - (B + C)</b>	<b>(E)</b>	<b>(F) = D - E</b>
<b>PODER EXECUTIVO</b>						
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>						
<b>X03</b> cota-parte da contribuição do salário-educação	42.290.960,43	3.134.674,93	379.187,14	38.777.098,36	29.709.190,64	9.067.907,72
<b>X06</b> contrib. p/ o plano de seg. social do servidor	1.242.228,40	-	3.560,07	1.238.668,33	-	1.238.668,33
<b>Y06</b> contrib. p/ o plano de seg. social do servidor	11.145.537,33	84.914,99	318.075,68	10.742.546,66	-	10.742.546,66
<b>X08</b> compensação pela utilização de recursos hídricos	620.523,55	-	-	620.523,55	-	620.523,55
<b>X14</b> taxa de limpeza pública	2.446.094,09	-	-295.097,58	2.741.191,67	931.581,30	1.809.610,37
<b>X15</b> taxa de vistoria de est.reg.sob sid - agricultura	1.172,76	-	-	1.172,76	-	1.172,76
<b>X21</b> aplicações financeiras vinculadas (convênios)	38.209.883,87	1.986,88	-	38.207.896,99	676.440,55	37.531.456,44
<b>Y21</b> aplicações financeiras vinculadas (convênios)	8.091.091,09	1.250,00	-	8.089.841,09	-	8.089.841,09
<b>X22</b> aplicação financeira - fundeb	5.009.269,94	-	-241.646,86	5.250.916,80	71.152,49	5.179.764,31
<b>X23</b> amortização de financiamentos	19.911.441,40	-	-	19.911.441,40	-	19.911.441,40
<b>Y23</b> amortização de financiamentos	152.491,86	104.921,65	-	47.570,21	-	47.570,21
<b>X25</b> transferência para o desporto não-profissional	6.432.871,39	209.245,22	206.763,73	6.016.862,44	3.105.692,04	2.911.170,40
<b>X31</b> convênios com órgãos do governo do DF	18.847.984,23	260.405,67	-	18.587.578,56	5.285.380,95	13.302.197,61
<b>Y31</b> convênios com órgãos do governo do DF	5.359.950,69	1.410.542,09	3.087.001,31	862.407,29	22.333,95	840.073,34
<b>X32</b> convênios com outros órgãos (não integran. da estrut. do GDF)	180.888.105,64	7.071.376,41	-10.036,98	173.826.766,21	34.285.648,84	139.541.117,37
<b>Y32</b> convênios com outros órgãos (não integran. da estrut. do GDF)	12.887.946,52	17.324,94	-397,89	12.871.019,47	355.871,50	12.515.147,97
<b>Y33</b> compensação previdenciária em reg. geral e próprios	97,44	28,78	-	68,66	-	68,66
<b>X34</b> contribuição para iluminação pública	3.312.064,04	-	-	3.312.064,04	47.593.439,35	-44.281.375,31
<b>X35</b> operações de crédito internas	8.600.710,28	396.542,96	12.691,10	8.191.476,22	330.326.355,67	-322.134.879,45
<b>X36</b> operações de crédito externas	37.246.165,36	-	31.147,19	37.215.018,17	2.966.544,08	34.248.474,09
<b>Y37</b> multas prevista na legislação de trânsito	146.772.769,93	4.380.292,97	6.602.411,28	135.790.065,68	19.378.763,16	116.411.302,52
<b>X38</b> recursos do sus	311.256.756,21	6.256.784,95	2.093.412,92	302.906.558,34	173.620.585,15	129.285.973,19
<b>X40</b> recursos do programa nacional de alimentação escolar	57.159.918,01	2.000.846,33	-	55.159.071,68	29.174.982,39	25.984.089,29

X46	programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	294.367,21	-	-	294.367,21	-	294.367,21
X47	programa brasil alfabetizado	252.212,39	-	-	252.212,39	-	252.212,39
X48	cota parte contribuição de intervenção no domínio	11.049.129,66	-	-6,00	11.049.135,66	4.938.698,18	6.110.437,48
X50	taxa fiscalização s/serviços públ.abast.agua e esg	7.111.564,11	-	-630,41	7.112.194,52	568.304,86	6.543.889,66
X51	taxa fiscalização dos usos dos recursos hídricos -	13.870.596,31	-	8.198,24	13.862.398,07	219.857,59	13.642.540,48
X52	contr.prog.inc.arrec. e educação tributária	338.570,80	-	150.495,30	188.075,50	186.943,30	1.132,20
Y54	contrib. previdência do serv.da câmara legislativa	2.289.270,61	-	16.977,99	2.272.292,62	-	2.272.292,62
Y55	contrib. previdência do serv.do tribunal de contas	1.103.770,39	-	-	1.103.770,39	-	1.103.770,39
X56	rec. Reg .simpl. de trib. Forn .alim. e bebidas em bares	210.932,25	-	-	210.932,25	-	210.932,25
X57	compensação pela utilização de recursos minerais	3.972.781,04	-	-	3.972.781,04	275.749,00	3.697.032,04
X58	recursos do sistema assistência social	16.659.523,85	116.289,93	-	16.543.233,92	695.853,37	15.847.380,55
X60	recursos decorrentes de taxas pelo poder de polícia	4.775.344,47	833.515,75	124.165,39	3.817.663,33	410.452,20	3.407.211,13
X61	recursos de dividendos	5.110.952,35	-	-	5.110.952,35	-	5.110.952,35
Y66	contribuição patronal executivo para o rpps	326.961,59	-	19.701,77	307.259,82	-	307.259,82
Y67	remuneração de depósitos bancários do rpps	1.938.449,33	-	-	1.938.449,33	-	1.938.449,33
X68	outorga onerosa do direito de construir - odir	1.976.177,98	-	2.020,79	1.974.157,19	1.585.138,18	389.019,01
X69	outorga onerosa de alteração de uso - onalt	5.284.483,09	7.600,00	288,31	5.276.594,78	1.862.136,46	3.414.458,32
X70	remuneração de depósitos bancários de fundos	42.557.263,58	45.343,80	-	42.511.919,78	6.082.145,68	36.429.774,10
X71	recursos próprios dos fundos	24.742.233,73	115,25	120,00	24.741.998,48	3.574.429,48	21.167.569,00
X73	rec de transporte pub dec intervenção judicial	316,38	-	-	316,38	-	316,38
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>		<b>1.061.750.935,58</b>	<b>26.334.003,50</b>	<b>12.508.402,49</b>	<b>1.022.908.529,59</b>	<b>697.903.670,36</b>	<b>325.004.859,23</b>

RECURSOS NÃO VINCULADOS							
X00	ordinário não vinculado	199.280.329,76	50.086.353,32	37.729.029,18	111.464.947,26	674.301.446,71	-562.836.499,45
X01	cota-parte do fundo de partic dos estados e do DF	22.386.896,30	1.248.315,44	-6.331,87	21.144.912,73	6.989.238,06	14.155.674,67
X02	cota-parte do fundo de participação dos municípios	21.384.238,82	11.533.216,93	-598.758,04	10.449.779,93	4.174.157,23	6.275.622,70
X05	transferência de imposto territorial rural	550.895,69	-	-	550.895,69	-	550.895,69
X07	alienação de bens imóveis (lei nº 81/89)	62.935,18	-	-	62.935,18	-	62.935,18
Y07	alienação de imóveis (lei nº 81/89) ex.anterior	69.820.582,66	835.441,01	-	68.985.141,65	287.413,58	68.697.728,07
X09	transf imp sobre prod industr-estados exportadores	4.063.766,05	-	27.091,40	4.036.674,65	-	4.036.674,65
Y10	alienação de títulos mobiliários	586.664,49	-	-	586.664,49	808.597,77	-221.933,28
X11	taxa de expediente	82.984,29	-	-	82.984,29	12.085,76	70.898,53
X17	alienação de bens móveis	5.735.656,08	-	-	5.735.656,08	2.157.555,00	3.578.101,08
Y17	alienação de títulos mobiliários	2.834.508,82	-	1.250,15	2.833.258,67	136.500,00	2.696.758,67
X20	diretamente arrecadados	110.180.767,74	465.224,94	-30.112,04	109.745.654,84	29.867.657,69	79.877.997,15
Y20	diretamente arrecadados	85.311.290,77	21.225.262,43	9.445.425,50	54.640.602,84	17.832.422,93	36.808.179,91
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>		<b>522.281.516,65</b>	<b>85.393.814,07</b>	<b>46.567.594,28</b>	<b>390.320.108,30</b>	<b>736.567.074,73</b>	<b>-346.246.966,43</b>
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO (III) = I + II</b>		<b>1.584.032.452,23</b>	<b>111.727.817,57</b>	<b>59.075.996,77</b>	<b>1.413.228.637,89</b>	<b>1.434.470.745,09</b>	<b>-21.242.107,20</b>

## PODER LEGISLATIVO

RECURSOS VINCULADOS							
X70	remuneração de depósitos bancários de fundos	1.377.199,04	-	-	1.377.199,04	-	1.377.199,04
X71	recursos próprios dos fundos	1.142.632,59	76.501,01	65.660,26	1.000.471,32	100.917,19	899.554,13
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)</b>		<b>2.519.831,63</b>	<b>76.501,01</b>	<b>65.660,26</b>	<b>2.377.670,36</b>	<b>100.917,19</b>	<b>2.276.753,17</b>
RECURSOS NÃO VINCULADOS							
X00	ordinário não vinculado	58.250.004,60	1.874.340,26	164.281,11	56.211.383,23	29.813.779,89	26.397.603,34
X20	diretamente arrecadados	5.646.017,03	3.972,91	0,00	5.642.044,12	4.147.978,91	1.494.065,21
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)</b>		<b>63.896.021,63</b>	<b>1.878.313,17</b>	<b>164.281,11</b>	<b>61.853.427,35</b>	<b>33.961.758,80</b>	<b>27.891.668,55</b>
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO (VI) = IV + V</b>		<b>66.415.853,26</b>	<b>1.954.814,18</b>	<b>229.941,37</b>	<b>64.231.097,71</b>	<b>34.062.675,99</b>	<b>30.168.421,72</b>
<b>TOTAL GERAL DO DISTRITO FEDERAL (VII) = III + VI</b>		<b>1.650.448.305,49</b>	<b>113.682.631,75</b>	<b>59.305.938,14</b>	<b>1.477.459.735,60</b>	<b>1.468.533.421,08</b>	<b>8.926.314,52</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: As fontes com início X são fontes 1xx e/ou 3xx e as fontes com início Y são fontes 2xx e/ou 4xx.



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO DE 2013 A DEZEMBRO DE 2013**

RGF - Anexo VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS POR FONTE	RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
	LIQUIDADOS E NÃO PAGOS (PROCESSADOS)	EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS (NÃO PROCESSADOS)	
<b>PODER EXECUTIVO</b>			
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>			
X03 cota-parte da contribuição do salário-educação	3.134.674,93	29.709.190,64	38.777.098,36
X06 contrib. p/ o plano de seg. social do servidor	-	-	1.238.668,33
Y06 contrib. p/ o plano de seg. social do servidor	84.914,99	-	10.742.546,66
X08 compensação pela utilização de recursos hídricos	-	-	620.523,55
X14 taxa de limpeza pública	-	931.581,30	2.741.191,67
X15 taxa de vistoria de est.reg.sob sid - agricultura	-	-	1.172,76
X21 aplicações financeiras vinculadas (convênios)	1.986,88	676.440,55	38.207.896,99
Y21 aplicações financeiras vinculadas (convênios)	1.250,00	-	8.089.841,09
X22 aplicação financeira - fundeb	-	71.152,49	5.250.916,80
X23 amortização de financiamentos	-	-	19.911.441,40
Y23 amortização de financiamentos	104.921,65	-	47.570,21
X25 transferência para o desporto não-profissional	209.245,22	3.105.692,04	6.016.862,44
X31 convênios com órgãos do governo do DF	260.405,67	5.285.380,95	18.587.578,56
Y31 convênios com órgãos do governo do DF	1.410.542,09	22.333,95	862.407,29
X32 convênios com outros órgãos (não integrant. da estrut. do GDF)	7.071.376,41	34.285.648,84	173.826.766,21
Y32 convênios com outros órgãos (não integrant. da estrut. do GDF)	17.324,94	355.871,50	12.871.019,47
Y33 compensação previdenciária em reg. geral e próprios	28,78	-	68,66
X34 contribuição para iluminação pública	-	47.593.439,35	3.312.064,04
X35 operações de crédito internas	396.542,96	330.326.355,67	8.191.476,22
X36 operações de crédito externas	-	2.966.544,08	37.215.018,17
Y37 multas prevista na legislação de trânsito	4.380.292,97	19.378.763,16	135.790.065,68
X38 recursos do sus	6.256.784,95	173.620.585,15	302.906.558,34
X40 recursos do programa nacional de alimentação escolar	2.000.846,33	29.174.982,39	55.159.071,68
X46 programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	-	-	294.367,21
X47 programa brasil alfabetizado	-	-	252.212,39
X48 cota parte contribuição de intervenção no domínio	-	4.938.698,18	11.049.135,66
X50 taxa fiscalização s/serviços públ.abast.agua e esg	-	568.304,86	7.112.194,52
X51 taxa fiscalização dos usos dos recursos hídricos -	-	219.857,59	13.862.398,07
X52 contr.prog.inc.arrec. e educação tributária	-	186.943,30	188.075,50
Y54 contrib. previdência do serv.da câmara legislativa	-	-	2.272.292,62
Y55 contrib. previdência do serv.do tribunal de contas	-	-	1.103.770,39
X56 rec. Reg .simpl. de trib. Forn .alim. e bebidas em bares	-	-	210.932,25
X57 compensação pela utilização de recursos minerais	-	275.749,00	3.972.781,04
X58 recursos do sistema assistência social	116.289,93	695.853,37	16.543.233,92
X60 recursos decorrentes de taxas pelo poder de policia	833.515,75	410.452,20	3.817.663,33
X61 recursos de dividendos	-	-	5.110.952,35
Y66 contribuição patronal executivo para o rpps	-	-	307.259,82
Y67 remuneração de depósitos bancários do rpps	-	-	1.938.449,33
X68 outorga onerosa do direito de construir - odir	-	1.585.138,18	1.974.157,19
X69 outorga onerosa de alteração de uso - onalt	7.600,00	1.862.136,46	5.276.594,78
X70 remuneração de depósitos bancários de fundos	45.343,80	6.082.145,68	42.511.919,78
X71 recursos próprios dos fundos	115,25	3.574.429,48	24.741.998,48
X73 rec de transporte pub dec intervenção judicial	-	-	316,38
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)</b>	<b>26.334.003,50</b>	<b>697.903.670,36</b>	<b>1.022.908.529,59</b>

<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>				
X00	ordinário não vinculado	50.086.353,32	674.301.446,71	111.464.947,26
X01	cota-parte do fundo de partic dos estados e do DF	1.248.315,44	6.989.238,06	21.144.912,73
X02	cota-parte do fundo de participação dos municípios	11.533.216,93	4.174.157,23	10.449.779,93
X05	transferência de imposto territorial rural	-	-	550.895,69
X07	alienação de bens imóveis (lei nº 81/89)	-	-	62.935,18
Y07	alienação de imóveis (lei nº 81/89) ex.anterior	835.441,01	287.413,58	68.985.141,65
X09	transf imp sobre prod industr-estados exportadores	-	-	4.036.674,65
Y10	alienação de títulos mobiliários	-	808.597,77	586.664,49
X11	taxa de expediente	-	12.085,76	82.984,29
X17	alienação de bens móveis	-	2.157.555,00	5.735.656,08
Y17	alienação de títulos mobiliários	-	136.500,00	2.833.258,67
X20	diretamente arrecadados	465.224,94	29.867.657,69	109.745.654,84
Y20	diretamente arrecadados	21.225.262,43	17.832.422,93	54.640.602,84
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)</b>		<b>85.393.814,07</b>	<b>736.567.074,73</b>	<b>390.320.108,30</b>
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO (III) = I + II</b>		<b>111.727.817,57</b>	<b>1.434.470.745,09</b>	<b>1.413.228.637,89</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>				
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>				
X70	remuneração de depósitos bancários de fundos	-	-	1.377.199,04
X71	recursos próprios dos fundos	76.501,01	100.917,19	1.000.471,32
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)</b>		<b>76.501,01</b>	<b>100.917,19</b>	<b>2.377.670,36</b>
<b>RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>				
X00	ordinário não vinculado	1.874.340,26	29.813.779,89	56.211.383,23
X20	diretamente arrecadados	3.972,91	4.147.978,91	5.642.044,12
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)</b>		<b>1.878.313,17</b>	<b>33.961.758,80</b>	<b>61.853.427,35</b>
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO (VI) = IV + V</b>		<b>1.954.814,18</b>	<b>34.062.675,99</b>	<b>64.231.097,71</b>
<b>TOTAL GERAL DO DISTRITO FEDERAL (VII) = III + VI</b>		<b>113.682.631,75</b>	<b>1.468.533.421,08</b>	<b>1.477.459.735,60</b>

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil  
Subsecretaria de Contabilidade / SEF

Nota: As fontes com início X são fontes 1xx e/ou 3xx e as fontes com início Y são fontes 2xx e/ou 4xx.

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

ADONIAS DOS SANTIAGO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA  
SECRETÁRIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL



**DISTRITO FEDERAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2013**

RGF - ANEXO VII (LRF, art. 48)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL - Poder Executivo	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.117.986.822,49	45,02
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.747.833.671,84	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.360.441.988,25	46,55
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	2.543.966.924,43	16,09
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	31.623.810.905,48	200,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.478.619.199,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	190.456.327,94	1,20

Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.529.904.872,44	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	1.106.833.381,69	7,00
<b>RESTOS A PAGAR</b>	<b>INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	1.468.533.421,08	1.477.459.735,60

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Subsecretaria de Contabilidade / SEF

HELVIO FERREIRA  
SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE  
CRC-DF/6.659

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO  
SECRETÁRIO DE FAZENDA

VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA  
SECRETÁRIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

AGNELO QUEIROZ  
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

### ATA DA 1788ª (MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência de ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO. Presentes os Conselheiros: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, CASSANDRA MARONI NUNES, VALTER CORREIA DA SILVA e WALTER DISNEY NOLETO COSTA. Ausências justificadas dos Conselheiros UGO DE BARROS BRAGA e INÊS DA SILVA MAGALHÃES. Depois de cumprido o Item I da pauta – verificação de presença e existência de quórum, em conformidade com o disposto no artigo 20 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião, convidando, Gesiel Pereira de Sousa – Assistente dos Órgãos Colegiados para secretariar os trabalhos. Em seguida, passaram ao Item II da pauta – Nomeação de representante da União como membro do CONAD. Neste momento, o Presidente deu conhecimento aos demais conselheiros o teor da Carta de Renúncia do Conselheiro Fernando Meirelles de Azevedo Pimentel, protocolizada sob o nº 011188, de 14/10/2013, onde agradeceu a oportunidade e confiança que lhe foi proporcionado. Ainda nesta ordem, o Presidente deu conhecimento, também, o Ofício nº 1211/2013-CGMF/GMF-DF, dirigido ao Presidente desta Empresa Pública, onde indica o Senhor Walter Disney Noleto Costa para compor este Colegiado na qualidade de representante do Acionista União, em substituição ao conselheiro renunciante. Diante do exposto, e caracterizada a vacância do cargo de Conselheiro representante da União, o Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em cumprimento ao disposto no § 7º, art. 17, do Estatuto Social desta Empresa Pública, nomeou, para ocupar o cargo de conselheiro representante da União, o Senhor Walter Disney Noleto Costa, brasileiro, Casado, filho de Daltro Costa e de Maria Janice Noleto Costa, nascido em 28 de novembro de 1967, natural Brasília - DF, Servidor Público, portador RG nº 959.165 – SSP/DF e do CPF nº 384.928.061-68, residente e domiciliado na Rua 03, Chácara 77, Lote 15, Colônia Agrícola Samambaia – Taguatinga/DF, para completar o mandato de 02 (dois) anos, cujo prazo se encerrará em 29 de setembro de 2014, sendo investido em seguida no cargo, mediante assinatura do Termo de Posse, passando a compor a presente reunião. Após, passaram ao Item III da pauta – Eleição dos Diretores: Financeiro e Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social, bem como ratificação da posse do Diretor de Gestão Administração e de Pessoas. Preliminarmente, o Presidente levou ao conhecimento dos demais pares o teor do Ofício 1453/2013 – GAB/SEGOV transcrito nos seguintes termos: “Senhor Presidente, De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Senhoria o Sr. Luciano Menezes de Abreu para ocupar a Diretoria Financeira desse Órgão. Colocando-nos a disposição para demais esclarecimentos, reitero meus protestos de elevado apreço e consideração. Atenciosamente, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO Secretário de Estado de Governo”. Na sequência, o Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em conformidade com o artigo 21, inciso II do Estatuto Social, e à unanimidade, elegeu para o cargo de Diretor Financeiro da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP o Senhor Luciano Menezes de Abreu, brasileiro, casado, filho de José Jerônimo de Abreu e de Celeste Ayda Menezes de Abreu, nascido em 06 de agosto de 1958, natural de Jacobina/BA, Contador, portador do RG nº 430.486 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 149.967.071-00, residente e domiciliado no SHJB – Condomínio Village da Alvorada I, Rua A, Casa 6 – Lago Sul/DF, completar o mandato da Diretoria Colegiada que é de 02 (dois) anos, a partir de 15 de outubro de 2013 até 13 de janeiro de 2015. Ainda sobre o item II da pauta, em razão da nova Diretoria de Gestão Administrativa e de Pessoas ser proveniente da segregação da Diretoria de Recursos Humanos, Administração e Finanças, o Conselho de administração, no uso de suas competências estatutárias e legais, e à unanimidade, ratificou a posse ocorrida em 14 de janeiro de 2013, e a sua continuidade como Diretor da TERRACAP investindo-se na pasta Diretoria de Gestão Administrativa e de Pessoas mediante assinatura no Termo de Posse a partir de 10 de outubro de 2013 o Senhor Israel Marcos da Costa Brandão, brasileiro, casado, filho de Arnaldo Brandão Filho e de Mercia da Costa Brandão, nascido em 22 de maio de 1976, natural de Brasília/DF, Administrador, portador do RG nº 1.409.479 – SSP/DF, e inscrito no CPF/MF sob o nº 812.336.981-68, residente e domiciliado no AOS 07, Bloco “B”, Apartamento 201 – Octogonal/DF, para completar o mandato da Diretoria Colegiada que é de 02 (dois) anos, que se encerrará em 13 de janeiro de 2015. Neste sentido, e em decorrência da segregação, o Conselho de Administração, por força estatutária e legal, de forma a evitar prejuízos de ordem econômica e financeira à TERRACAP, e à unanimidade, resolveu que o Senhor Israel Marcos da Costa Brandão responderá cumulativamente pelo cargo de Diretor Financeiro, a partir de 10/10/2013 até a investidura do novo Diretor eleito. No que tange a eleição para o cargo de Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social o Colegiado não deu provimento, tendo em vista a ausência de indicação para o referido cargo. Em seguida, após a realização do Item IV da pauta – Leitura, aprovação e assinatura da ata da reunião anterior, passaram ao

Item V da pauta – Comunicação e moções dos Conselheiros. Neste item, o Presidente deu conhecimento dos Memorandos nos: 28/2013 – Ementa: Encaminha relatório de monitoramento dos planos de ação relativos a Instrução de Serviço nº 06/2013 – Saneamento dos apontamentos da Auditoria Externa. – que trata do acompanhamento da Instrução de Serviço nº 06-PRESI onde o Conselho determinou que seja encaminhado mensalmente, relatório sucinto, nos termos do art. 4º, §2º, da referida instrução. 97/2013 – Ementa: Relatório nº 004/2013-AUDIT, contratação por dispensa e inexigibilidade. – que versa sobre a recomendação feita na Ata 948ª-CONFI onde foi encaminhada solicitação à DIRET e ao CONAD que se manifestem a respeito da sugestão da Auditoria que sugeriu à TERRACAP organizar o procedimento discricionário para escolha das Atividades Esportivas e Culturais objeto de patrocínio. Sugeriu também a realização de procedimento para possibilitar a obtenção de benefício fiscal em conformidade com a Lei nº 11.438/2006 nos casos de patrocínio esportivo. 109/2013 – Ementa: Pauta de verificação mensal e trimestral – CONFI. – que solicitou cópia do memorando epígrafado, fosse enviado a este Colegiado para conhecimento. Subsequindo, passaram ao Item VI da pauta - Distribuição de processos e documentos. Neste âmbito, e em observação ao art. 9, do Regimento Interno do CONAD o Presidente distribuiu os Processos: 111.005.077/2013 – Ementa: Proposta de Rerratificação da Decisão nº 25/2010 CONAD. – ao Conselheiro Valter Correia da Silva; 111.000.196/2011 – Ementa: Alteração da Resolução 225/2011-CONAD – no que se refere à obrigação de construir. – ao Conselheiro Walter Disney Noleto Costa. Continuando, passaram ao Item VII da pauta – Ordem do dia: Leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres, decisões e resoluções. Preliminarmente, o Presidente apresentou suas manifestações e o Conselho, à unanimidade, emitiu decisões para os Processos nos: 111.004.657/2013 – Ementa: Doação de bens móveis à administração Regional do Varjão. – Decisão nº 44, nos seguintes termos: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) autorizar a doação à Administração Regional do Varjão, dos bens móveis constantes da relação de fls. 03/04, fundamentada no Estatuto Social da Terracap, art. 21, Inciso IV; b) enviar à ACJUR/PRESI, objetivando a elaboração de instrumento próprio de doação do mobiliário, bem como rescindir o Termo de Comodato, cópia de fls. 07/12; c) encaminhar ao NUMAT/GERAT/DIRAF, para proceder à baixa patrimonial e entrega do mobiliário; d) remeter à GECOT/DIRAF, para realizar a baixa contábil”. 111.001.796/2012 – Ementa: Celebração de Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 350/2012. – Decisão nº 45, nos seguintes termos: “O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) ratificar a decisão de Diretoria Colegiada nº 1390/2013, em todos os seus termos; e b) enviar à SECOC/PRESI, para os encaminhamentos determinados na decisão nº 1390/2013-DIRET. Continuando, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa que se manifestou quanto ao Processo nº 111.001.648/2012 – Ementa: Nova proposta de Plano de Negócio 2013/2024 da TERRACAP. -, no sentido de o Colegiado aprovar a realização de reunião extraordinária para apresentar a metodologia por ele vislumbrada dada à complexidade da matéria, bem como solicitar o comparecimento da Coordenação de Planejamento – CPLAM, para informações que se fizerem necessárias. Neste sentido, o CONAD autorizou a realização de reunião para este fim agendada para o dia 24 de outubro de 2013, às 9h. Após, a Conselheira Inês da Silva Magalhães solicitou prazo até a próxima reunião para apresentar sua manifestação para o Processo nº 111.001.368/2011 – Ementa: Sobrestamento da doação de terras à União. Tendo o Colegiado concedido prazo na forma solicitada. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho agradeceu aos demais pares pela presença de todos, encerrando a Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração

### ATA DA 1789ª (MILÉSIMA SETINGENTÉSIMA OCTAGÉSIMA NONA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às nove horas, na Sede da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, situada no Setor de Administração Municipal – SAM, Bloco “F”, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa, sob a Presidência de ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO. Presentes os Conselheiros: GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO, SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA, LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO, CASSANDRA MARONI NUNES, VALTER CORREIA DA SILVA, INÊS DA SILVA MAGALHÃES e WALTER DISNEY NOLETO COSTA. Ausência justificada do Conselheiro UGO DE BARROS BRAGA. Depois de cumprido o Item I da pauta – verificação de presença e existência de quórum, em conformidade com o disposto no artigo 20 do Estatuto Social, o Presidente do Conselho declarou aberta a reunião, convidando, Gesiel Pereira de Sousa – Assistente dos Órgãos Colegiados para secretariar os trabalhos. Continuando os trabalhos, e após a realização do Item II da pauta – Leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão anterior, passaram ao Item III da pauta – Eleição do Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social. Preliminarmente, o Presidente levou ao conhecimento dos demais pares o teor do Ofício 1539/2013 – GAB/SEGOV transcrito nos seguintes termos: “Senhor Presidente, De ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, sirvo-me do presente para apresentar a Vossa Senhoria o Sr. Luciano Nóbrega Queiroga para ocupar a Diretoria Extraordinária de Habitação e Regula-

rização Fundiária de Interesse Social - DEHAB. Colocando-nos a disposição para demais esclarecimentos, reitero meus protestos de elevado apreço e consideração. Atenciosamente, GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO Secretário de Estado de Governo". Na sequência, o Conselho de Administração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em conformidade com o artigo 21, inciso II do Estatuto Social, e à unanimidade, elegeu para o cargo de Diretor Extraordinário de Habitação e Regularização Fundiária de Interesse Social da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP o Senhor Luciano Nóbrega Queiroga, brasileiro, divorciado, filho de Francisco Assis de Queiroga e de Helenita Nóbrega de Queiroga, nascido em 31 de dezembro de 1960, natural de Sousa-PB, servidor público, portador do RG nº 116.940.70-05 – SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 597.000687-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Silva Coelho, nº 247, Jardim Armação – Salvador/BA, CEP 41750-040, para o mandato até a duração da referida Diretoria que é de 24 (vinte e quatro) meses até 09 de outubro de 2015, previsto no §10, artigo 23 do Estatuto Social, a contar da assinatura do Termo de Posse que deverá ocorrer nos próximos 30 (trinta) dias, na forma do disposto no artigo 46 do Estatuto Social da TERRACAP. Em seguida, passaram ao Item IV da pauta – Comunicação e moções dos Conselheiros. Neste item, o presidente levou ao conhecimento dos demais pares o cancelamento do Termo de Patrocínio nº 33/2013, objeto do Processo nº 111.000.785/2013 – Ementa: Patrocínio ao evento esportivo denominado 'Wolrd Bike Tour Brasília 2013', onde o evento que deveria ser realizado entre o período de 12 a 22 de setembro de 2013, conforme proposta apresentada pela Patrocinada e aprovada pela Decisão nº 354, de 19/03/2013, da Diretoria Colegiada e ratificada por este Conselho em sua Decisão nº 15, de 20/03/2013. Ocorre que, durante a vigência do referido termo, o evento patrocinado foi adiado inúmeras vezes, com a consequente notificação da Patrocinada, sendo que, da última vez, a ocorrência não foi devidamente comunicada à TERRACAP, ocasionando a expiração da vigência do prazo do Termo de Patrocínio datado de 06/10/2013, não restando outra providência a não ser o cancelamento da Nota de Empenho nº 445/2013, conforme dispõe o artigo nº 53 do Decreto nº 32.596/2010. Subsequindo, passaram ao Item V da pauta - Ordem do dia: Leitura, discussão e votação de relatórios, pareceres, decisões e resoluções. Neste âmbito, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa que deu início a sua apresentação, objeto do Processo nº 111.001.648/2012 – Ementa - Nova proposta de Plano de Negócio 2013/2024 da TERRACAP -, dizendo que foi elaborado um modelo de cronograma com os prazos, critérios e atualização do Plano de Negócios. Em seguida, convidou as Empregadas Fernanda Cavalcanti Mota e Luiza Helena Werneck Vercilio para detalhar a apresentação. Na sequência, falaram sobre a 1ª (primeira) fase do Plano, onde foi definido um modelo de cronograma com os prazos de execução: Curtíssimo (Projetos concluídos em até 2 anos); Curto (Projetos concluídos de 2 a 4 anos); Médio (Projetos concluídos de 4 a 8 anos); e, Longo (Projetos concluídos de 8 a 12 anos). Na 2ª (segunda) fase, foram adotados quatro critérios técnicos, quais sejam: •Valor Presente Líquido – Receita estimada menos a despesa prevista para a implementação do projeto; •Índice de Rentabilidade Relativa – O valor da receita estimada dividido pela despesa prevista, isto é, para cada real investido quantos reais de receita serão obtidos; •Grau de Complexidade Técnica – Grau de criticidade das etapas do projeto; •Índice de Liquidez – Receita do empreendimento por modalidade de alienação (Licitação, Regularização, Receita contínua, ADE). Na 3ª (terceira) fase, o Plano de Negócios foi atualizado de acordo com as iniciativas da Revisão do Planejamento Estratégico da Terracap 2013 a 2016, o Planejamento do GDF para 2013 e 2014 e as mudanças de mercado ocorridas durante esse período. Mencionou ainda da problemática que envolvem alguns projetos. Por fim, o Conselheiro Swedenberger do Nascimento Barbosa agradeceu a presença das Empregadas do apoio a ele dispensado pela equipe técnica desta Empresa, as quais se retiraram da sala em seguida. Continuando, apresentou sua manifestação para o Processo nº 111.001.648/2012 – Ementa: Nova proposta de Plano de negócio 2013/2024 da TERRACAP. – Decisão nº 46, nos seguintes termos: "O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE: a) aprovar Plano de Negócio 2013 - 2024 da TERRACAP; b) determinar a atualização no fluxo de caixa conforme a revisão da proposta de orçamento da Terracap para 2014, no que tange ao valor dos investimentos, conforme relatório nº 100/2013-CONAD; c) determinar que a TERRACAP faça anualmente a revisão do Plano de Negócio, promovendo ajustes na carteira de projetos decorrentes da análise dos ambientes interno e externo à empresa e do resultado de estudos e avaliações que permitam maior precisão das receitas e investimentos da empresa, bem assim os resultados do planejamento estratégico do Distrito Federal para os próximos cinquenta anos (Projeto Brasília 2060); d) encaminhar ao CONAD a cada (03) três meses ou quando houver alterações no Plano de Negócios, estas informações para apreciação; e) enviar os autos à CPLAMPRESI para as providências complementares". Finalizando, o Conselho ratificou o agendamento da sua próxima reunião para o dia 14 de novembro de 2013, às 9h. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente do Conselho agradeceu aos demais pares pela presença de todos, encerrando a Sessão, do que para constar, foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada, vai por mim assinada e pelos demais presentes. Esta Ata é cópia fiel da transcrita no Livro de Atas do Conselho de Administração.

ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO  
Presidente

#### ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA.

SESSÃO: 2897ª; Realizada em: 20 de janeiro de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.003.510/2000; Interessado: 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA; Decisão nº: 078/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1116/2001, firmado entre a TERRACAP e a empresa 2MM ELETRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA tendo por objeto os Lotes 02, 04 e 06, Quadra 06, Setor de Materiais de Construção – Ceilândia/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 117/2013 - COPEP/DF.

SESSÃO: 2897ª; Realizada em: 20 de janeiro de 2014; Relator Diretor: DEUSDETH CADENA FINOTTI; Processo: 160.000.414/1998; Interessado: MARIA DAS GRAÇAS MARANHÃO - ME; Decisão nº: 077/2014. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar público a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 159/2000, firmado entre a TERRACAP e a empresa MARIA DAS GRAÇAS MARANHÃO - ME tendo por objeto o Lote 36, Rua 12, Pólo de Modas - Guará/DF, em face do cancelamento do incentivo econômico, conforme Resolução nº 152/2011 - COPEP/DF de 24/08/2011.

Brasília/DF, 27 de janeiro de 2014.  
ABDON HENRIQUE DE ARAÚJO  
Presidente

## CASA CIVIL

### COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.  
OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, combinado com o inciso I, artigo 19 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especificam:

De: U.O: 09.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

U.G: 190.109 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – RA VII

Para: U.O: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

U.G: 230.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL  
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.6219.3678.2724 – Realização de Eventos Culturais  
Administração Regional do Paranoá

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
33.90.30	100	R\$ 50.000,00
33.90.39	100	R\$ 10.000,00

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a contratação de estrutura para o CarnaParanoá.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CALHAO MOTTA Administrador Regional do Paranoá Substituto UO Cedente	ALEXANDRE RANGEL Subsecretário de Unidade Administrativa UO Favorecida
---	--

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e de conformidade com artigo 49 do decreto nº 22.338, de 24 de agosto de 2001. RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os preços correspondentes à utilização de espaços em logradouros públicos e/ ou uso de áreas públicas no âmbito da Região Administrativa de Santa Maria, nos termos do anexo desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviços entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

ERIVALDO ALVES PEREIRA

#### ANEXO ÚNICO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2014.

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR COMERCIO ESTABELECIDO	UNID.	PREÇO EM REAL		
		DIA	MÊS	ANO
a) Com cobertura (marquise, toldos, telhados e similares)	m²	0,12	3,38	40,53
b) sem cobertura (em aberto)	m²	0,06	1,60	19,26
Estacionamento cercado sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m²	0,06	0,14	1,68
Canteiro de Obras, parque de diversões, circos, exposições e similares	m²	0,02	0,42	5,04
Feiras Permanentes	m²	-	-	-
Feiras Livres e similares	m²	-	-	-
Bancas em mercado	m²	0,09	2,60	31,15
Placas, Painel publicitário e similares	m²	-	-	-
Comercio ou serviços ambulante em veículos ou não: a) Quiosque, trailers, similares	m²	-	-	-
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	m²	0,27	8,10	97,17
c) caminhões	m²	1,31	39,39	472,72
Avanços de postos de serviços (PAG – PLL)	m²	0,03	0,56	6,76
Abrigo de Taxi	m²	0,05	1,31	15,75
Áreas efetivamente utilizados com as instalações de equipamentos que concorram para o desenvolvimento do evento com finalidade comercial.	m²	0,12	3,35	40,18
Outra finalidade	m²	0,09	2,53	30,33

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL****ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE CICLOVIA A SER IMPLANTADO NO LAGO SUL**

Aos trinta dias do mês de outubro de 2013, às 19h00min, no Auditório da Administração Regional do Lago Sul, foi realizada a audiência pública de apresentação do projeto de Ciclovia a ser implantado no Lago Sul, o qual contempla a área da saída do aeroporto, seguindo pela EPDB/DF 025 até a QI 05, passando pela HI-4 - 1, 2 e 3, QL08, GS 1 e 2, HI-2-1, QL10-1, QI11-1, QL12-1, QI19-1, QI21-1, QI23-1, QI25-1, QL24-1, QL26-1, QL28-1 e SHDB-1. Os trabalhos iniciaram às dezenove horas e trinta minutos, com a composição da mesa de abertura, que contou com a participação do Administrador Regional do Lago Sul, o Sr. Wander Azevedo, que a presidiu; o Sr. Claudemir Pita, Chefe de Gabinete, bem como da equipe técnica da Administração Regional do Lago Sul, Sra. Marlúcia Lima Camello, Assessora de Planejamento e Ordenamento Territorial e da NOVACAP, Sr. Cláudio Márcio Lopes Siqueira, Engenheiro. O Administrador do Lago Sul abriu a audiência pública saudando os presentes e referendando as publicações do Edital de Convocação em jornais locais de grande circulação, no Diário Oficial do Distrito Federal e blogs jornalísticos e, em seguida, procedeu à leitura do regulamento da audiência pública, fazendo menção aos procedimentos adotados durante os trabalhos de apresentação do projeto Ciclovia do Lago Sul. Finalizada a leitura, foi colocado para apreciação e concordância dos presentes, o qual foi aprovado em sua íntegra. Dr. Wander convidou Sra. Marlúcia e o Sr. Claudio Márcio para dar início à explanação sobre o projeto Ciclovia do Lago Sul, os quais passaram a discorrer sobre os aspectos arquitetônicos e técnicos do mesmo. Durante a apresentação, esclareceram que, em determinados pontos, a ciclovia irá interagir com projetos já existentes do DER, como a ciclofaixa e acostamento ciclável. O Sr. Cláudio Márcio esclareceu que irá ocorrer alguns cruzamentos rodo – cicloviários, onde os ciclistas deverão descer de suas bicicletas e dar o “sinal de vida”, como os pedestres, e que o DETRAN fará campanha específica sobre este novo procedimento. O Presidente da mesa, o Sr. Wander, pontuou dizendo que este novo projeto promoverá a revitalização da antiga ciclovia da QL 10 e arredores, em especial a ARIE do Bosque. Na sequência, Sra. Marlúcia acrescentou a informação que já está prevista a execução de uma rotatória na QI 19, na via de acesso ao conjunto 03 e chácaras, em local próximo ao antigo Colégio Fênix, o que não inviabilizará o andamento da construção da ciclovia naquela quadra, pois ambos estão previstos no planejamento de execução de obras junto à Secretaria de Obras. Em seguida, deu continuidade à demonstração dos tipos de sinalização propostos, os quais serão instalados em locais que não prejudiquem o campo visual dos ciclistas e pedestres. Encerrada a apresentação técnica, o Presidente da mesa, Sr. Wander, deu início ao debate para manifestação dos inscritos, para esclarecimento de possíveis dúvidas. O Sr. Borges, Prefeito da QI 21, questionou como será feita a passagem dos ciclistas nas proximidades do Colégio Franco – Brasileiro / Lycée Français François Mitterrand, e como irá ocorrer a transposição do Córrego Cabeça de Veado, pois no local existe apenas uma estreita ponte, entre descidas íngremes, com intenso movimento de carros. O Engenheiro da NOVACAP, Sr. Cláudio Márcio, respondeu que solicitou um pontilhão ao DER, já que o contrato da ciclovia não prevê esta obra. Em tempo, sugeriu que os ciclistas desçam das bicicletas e atravessem a ponte, da mesma forma que os pedestres já o fazem. O Sr. Jânio solicitou um estudo para viabilizar a integração das ciclovias – prevista e existente na área, de forma a contemplar o entorno do último condomínio do Lago Sul, nas proximidades da Ermida Dom Bosco. Os técnicos presentes, Sra. Marlúcia e Sr. Cláudio Márcio, informaram que farão uma vistoria no local para averiguarem a possibilidade de atendimento ao pleito. A Prefeita da QI 17, Sra. Heloísa Doyle, perguntou sobre a construção de calçadas ao longo das ciclovias. A arquiteta, Sra. Marlúcia, esclareceu que, em alguns trechos, está previsto no projeto o uso compartilhado, atendendo pedestres e ciclistas, com a largura de três metros, enquanto que a ciclovia isolada terá dois metros e meio. O engenheiro da NOVACAP, Sr. Cláudio Márcio, informou que o DETRAN desenvolverá uma campanha educativa sobre o bom uso comum e que a previsão de entrega das obras é de 180 (cento e oitenta) dias. A Sra. Natanry falou sobre a importância da possibilidade dos trabalhadores chegarem aos seus empregos por meio de bicicletas e, para tanto, torna-se necessária instalação de bicicletários. Questionou sobre o material de construção da ciclovia, preocupando-se com a impermeabilização das áreas. O Sr. Cláudio Márcio relatou que, entre 2005 e 2009, foi planejado um grande projeto cicloviário, com a participação da ONG Rodas da Paz, resultando na constituição de um Comitê de Mobilidade, formado por 06 (seis) entidades. O Sr. Wander ressaltou que o projeto da ciclovia foi elaborado por pessoas com profundo conhecimento do assunto, como o tri – atleta Sr. André Arantes (Ministério dos Esportes), Sr. Ronaldo Alves e Sr. Phillip James Fiuza Lima, atuando como representantes da ONG Rodas da Paz. Informou, ainda, que tem conversado com o Comandante Tenente Coronel da PMDF Fialho sobre a possibilidade de ser criado um Pelotão Ciclístico, com o objetivo de vistorias à ciclovia e aos parques do Lago Sul. Sra. Heloísa Doyle perguntou sobre a implantação de bicicletários e foi informada que os projetos estão na Casa Civil, para estudos e para posterior definição de locais de instalação. Ela manifestou a preocupação com a falta de calçadas na QI 17, deixando seu registro aos técnicos presentes. Após todas as considerações, o Sr. Wander Azevedo, na presidência da mesa, fez seu pronunciamento de encerramento da audiência pública de apresentação do projeto de ciclovia a ser implantado no Lago Sul e declarou encerrada a audiência às vinte e duas horas. Nada mais havendo a registrar, declaro que a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Vanessa Assumpção, assessora da Diretoria de Obras Planejamento e Ordenamento Territorial. Brasília, /DF 30 de outubro de 2013.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto no 31.195, de 21 de dezembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º O uniforme dos alunos da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal terá nova modelagem, nos termos estabelecidos no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 1.161, de 19 de julho de 1996, conforme especificações constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. Fica mantido o padrão do uniforme escolar composto de camiseta branca e bermuda/saia/calça azuis.

Art. 2º Durante o ano letivo de 2014, será permitido o uso concomitante do modelo antigo de camiseta com o novo modelo.

Art. 3º A partir do ano letivo de 2015, somente poderá ser utilizado o modelo estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AGUIAR





Agasalho em cor AZUL com viés e zíper em VERMELHO



Agasalho em cor AZUL, com viés e zíper em AMARELO.



**ANEXO II**  
**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E APOIO EDUCACIONAL**  
**CRECHES CONVENIADAS**



Camiseta em cor BRANCA, com viés em AMARELO, bermuda ou saia AZUL MARINHO.



**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**  
**DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.  
 O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:  
 Art. 1º Acolher parcialmente o relatório final da Comissão Processante constante no processo nº 418.000024/2013.  
 Art. 2º Determinar a EXTINÇÃO e o ARQUIVAMENTO dos autos.  
 Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.  
 JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

PORTARIA CONJUNTA Nº 24, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.  
 OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, RESOLVEM:  
 Art. 1º Descentralizar o crédito na forma que especifica:  
 DE: UO: 19101 Secretaria de Estado de Fazenda;  
 UG: 130103 Secretaria de Estado de Fazenda.  
 PARA: UO: 32201 Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN  
 UG: 130201 Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.6003.8517.0051 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - SEF  

NATUREZA DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
33.30.39	100	1.988.924,66

 OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com custeio da Central Única de Atendimento Telefônico do Governo do Distrito Federal, nos ter do Decreto 34.410 de 29 de maio de 2013, Processo: 040.002.803/2013.  
 Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.  
 ADONIAS DOS REIS SANTIAGO  
 U.O Cedente  
 JULIO MIRAGAYA  
 U.O Favorecida

**SUBSECRETARIA DA RECEITA**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 29/2014.  
 PROCESSOS Nº: 046.004.345/2013; INTERESSADO: COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS GARLOPE LTDA ME; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.  
 A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 012/2014 –

NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 30/2014.

PROCESSOS Nº: 043.005.500/2013; INTERESSADO: SOL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME; ASSUNTO: SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO – DECRETO Nº 34.063/2012.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu SUBSECRETÁRIO, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 1º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 013/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, decide indeferir o pleito constante do processo acima mencionado. Fica assegurado ao interessado o direito a recurso desta decisão, ao Secretário de Estado de Fazenda, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, conforme parágrafo 4º do artigo 3º do Decreto nº 34.063/2012.

WILSON JOSÉ DE PAULA

### **COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31/2014.

PROCESSO Nº: 040.003.732/2013; INTERESSADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS; ASSUNTO: Regime Especial.

A GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representada por seu titular, tendo em vista o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, especialmente com fulcro no inciso I do seu art. 72, e considerando também a delegação de competência prevista na alínea “d” do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 10, de 13/02/2009, combinada com a alínea “b” do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço COTRI nº 06, de 13/05/2013, decide INDEFERIR o pedido de regime especial da interessada, com base nas razões do Parecer nº 014/2014 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF. Fica assegurado à interessada o direito de recorrer desta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) no prazo de trinta dias, contados da respectiva ciência (Lei nº 4.567/2011, art. 74; e Decreto nº 33.269/2011, art. 103).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

Gerente

ATO DECLARATÓRIO Nº 666, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROCESSO Nº: 040.005955/2013; INTERESSADO: PANTANAL VEÍCULOS LTDA.; CNPJ: 07.319.323/0001-91; Redução de Alíquota – IPVA – Locação de veículos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no §1º do art. 3º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, DECLARA:

1) REVOGADO O ATO DECLARATÓRIO Nº 178 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 18 de Abril de 2013, publicado da internet em 18/04/2013, no que se refere ao reconhecimento do benefício à Interessada acima identificada;

2) REDUZIDA A ALÍQUOTA PARA 1% - do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, em relação aos veículos pertencentes à Interessada acima identificada, vinculados ao CNPJ 07.319.323/0001-91, utilizados exclusivamente para a locação SEM CONDUTOR, referente ao exercício de 2013. A renúncia estimada compreende os valores constantes na tabela abaixo:

VEÍCULO(S); PLACA(S); EXERCÍCIO; DESONERAÇÃO R\$; (%) DO BENEFÍCIO CONCEDIDO; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JEE3897; 2013; 624,08; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEE4007; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JEE7217; 2013; 624,08; 100; VW/NOVO GOL 1.6 CITY; JFB3410; 2013; 564,42; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFG1908; 2013; 460,13; 100; VW/KOMBI; JHT5350; 2013; 541,08; 100; VW/GOL 1.0; JIP0278; 2013; 473,08; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JJA4192; 2013; 485,9; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JJA4292; 2013; 485,9; 100; FIAT/LINEA LX 1.8; JLL4965; 2013; 788,5; 100; FIAT/LINEA LX 1.8; JLL4975; 2013; 788,5; 100; VW/VOYAGE 1.6; JLL6702; 2013; 607,08; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKD3482;

2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKE7049; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKG9859; 2013; 416,5; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKI2485; 2013; 466,4; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKI6847; 2013; 466,4; 100; FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4; JKI9096; 2013; 652,68; 100; FIAT/LINEA ESSENCE 1.8; JKI9163; 2013; 904,92; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ5236; 2013; 502,34; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4; JKJ9852; 2013; 579,32; 100; CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ; JKN7905; 2013; 317; 100; I/FORD FUSION FLEX; JKO8529; 2013; 601,34; 100; I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6; JKP2356; 2013; 605; 100; TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; JKR1910; 2013; 223,33; 100; FIAT/LINEA ESSENCE DUAL; JEE4988; 2013; 956,76; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4; JEE6677; 2013; 579,32; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JEE7797; 2013; 624,08; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEH6289; 2013; 507,68; 100; VW/NOVO GOL 1.6 CITY; JFB3160; 2013; 564,42; 100; VW/NOVO GOL 1.6 CITY; JFB3280; 2013; 564,42; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFG0088; 2013; 460,13; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFG2228; 2013; 460,13; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JHU3752; 2013; 348,58; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIK7556; 2013; 341,81; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIK7566; 2013; 341,81; 100; GM/CELTA 4P LIFE; JIN7274; 2013; 364,66; 100; I/FORD FUSION; JIO0208; 2013; 1037,42; 100; VW/KOMBI; JIP0238; 2013; 626,72; 100; GM/ZAFIRA COMFORT; JIP0520; 2013; 881,96; 100; GM/ZAFIRA COMFORT; JIP0530; 2013; 881,96; 100; GM/ZAFIRA COMFORT; JIP0580; 2013; 881,96; 100; VW/KOMBI; JIX2664; 2013; 541,08; 100; FIAT/LINEA LX 1.8; JLL4925; 2013; 788,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKE7039; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKF3092; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKF8910; 2013; 416,5; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKI5437; 2013; 466,4; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKI7459; 2013; 418,38; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKI7479; 2013; 418,38; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKI7519; 2013; 418,38; 100; FIAT/UNO WAY 1.4; JKJ3061; 2013; 594,32; 100; FIAT/UNO WAY 1.4; JKJ3071; 2013; 594,32; 100; FIAT/UNO MILLE WAY ECON; JKJ3081; 2013; 417,36; 100; FIAT/UNO WAY 1.4; JKJ3101; 2013; 594,32; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKJ7804; 2013; 418,38; 100; CHEVROLET/COBALT 1.8 LT; JKN8513; 2013; 338,73; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKO7909; 2013; 144,66; 100; TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; JKR1940; 2013; 223,33; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEH6299; 2013; 507,68; 100; FIAT/UNO MILLE WAY ECON; JEJ8001; 2013; 404,65; 100; FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX; JFA3100; 2013; 551,9; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFG0058; 2013; 460,13; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFG1928; 2013; 460,13; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFG1968; 2013; 460,13; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFJ7666; 2013; 562,87; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFJ8005; 2013; 562,87; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFJ8866; 2013; 488,83; 100; GM/ZAFIRA COMFORT; JIP0590; 2013; 881,96; 100; I/FORD FUSION; JIT7618; 2013; 1037,42; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JJA4252; 2013; 485,9; 100; FIAT/LINEA LX 1.8; JLL4905; 2013; 788,5; 100; FIAT/LINEA LX 1.8; JLL4935; 2013; 788,5; 100; I/VW AMAROK CD 4X4 HIGH; JJW0277; 2013; 1909,5; 100; VW/CROSSFOX GII; JKB2781; 2013; 820,04; 100; FIAT/UNO WAY 1.0; JKE1650; 2013; 491,06; 100; FIAT/UNO WAY 1.0; JKE1660; 2013; 491,06; 100; I/FORD FUSION; JKF0380; 2013; 1037,42; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKF8930; 2013; 416,5; 100; I/M.BENZ C 180 CGI; JKG7455; 2013; 2168,08; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKI5247; 2013; 466,4; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKI7509; 2013; 418,38; 100; FIAT/LINEA ESSENCE 1.8; JKI9143; 2013; 904,92; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ5276; 2013; 502,34; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKJ7834; 2013; 418,38; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ8084; 2013; 502,34; 100; CHEVROLET/COBALT 1.8 LT; JKN8463; 2013; 338,73; 100; CHEVROLET/COBALT 1.8 LT; JKN8473; 2013; 338,73; 100; VW/KOMBI; JKO9614; 2013; 196,08; 100; I/RENAULT FLUENCE DYN20M; JKR0050; 2013; 171,15; 100; TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; JKR1920; 2013; 223,33; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEH4409; 2013; 465,37; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEH6319; 2013; 507,68; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEH6329; 2013; 465,37; 100; FIAT/LINEA ESSENCE DUAL; JEJ7771; 2013; 877,03; 100; FIAT/UNO MILLE WAY ECON; JET5222; 2013; 404,65; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFJ7755; 2013; 562,87; 100; VW/GOL 1.0; JIG6521; 2013; 473,08; 100; VW/KOMBI; JIK7069; 2013; 626,72; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIK7476; 2013; 341,81; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIK7496; 2013; 341,81; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIK7506; 2013; 341,81; 100; GM/MERIVA EXPRESSION; JIL1545; 2013; 591,02; 100; VW/GOL 1.0; JIP0298; 2013; 473,08; 100; VW/GOL 1.0; JIP0318; 2013; 473,08; 100; CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIP0610; 2013; 502,12; 100; TOYOTA/COROLLA XLI18FLEX; JIT2126; 2013; 835,82; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JJA4272; 2013; 485,9; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKE7069; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKG9819; 2013; 416,5; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKI2475; 2013; 466,4; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKI7489; 2013; 418,38; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKI7539; 2013; 418,38; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ3041; 2013; 502,34; 100; CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ; JKN7935; 2013; 317; 100; FIAT/SIENA EL 1.4 FLEX; JKO8596; 2013; 208,18; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKP8301; 2013; 460,13; 100; I/RENAULT FLUENCE DYN20A; JKR1110; 2013; 193,02; 100; TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; JKR1600; 2013; 223,33; 100; TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; JKR1690; 2013; 223,33;

100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JEE4197; 2013; 502,34; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JEE6777; 2013; 502,34; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFJ7676; 2013; 562,87; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFJ8886; 2013; 562,87; 100; FIAT/PALIO FIRE FLEX; JHR6524; 2013; 306,22; 100; VW/VOYAGE 1.6; JHX5241; 2013; 578,18; 100; VW/GOL 1.0; JIA5031; 2013; 473,08; 100; GM/CELTA 4P SPIRIT; JIE3253; 2013; 381,8; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIK7526; 2013; 390,62; 100; I/FORD FUSION; JIO0218; 2013; 1037,42; 100; TOYOTA/COROLLA XLI FLEX; JIO1540; 2013; 944,38; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JJA4262; 2013; 485,9; 100; FIAT/LINEA LX 1.8; JLL4915; 2013; 788,5; 100; VW/VOYAGE 1.6; JLL6732; 2013; 607,08; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKE7029; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKF3072; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKF3082; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKF3102; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKF3112; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKF8940; 2013; 416,5; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKI2535; 2013; 466,4; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKI5217; 2013; 466,4; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKI6837; 2013; 466,4; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKI7499; 2013; 418,38; 100; FIAT/UNO WAY 1.4; JKJ3091; 2013; 594,32; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ5216; 2013; 502,34; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ5266; 2013; 502,34; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKJ7814; 2013; 418,38; 100; TOYOTA/COROLLA GLI FLEX; JKK8019; 2013; 614; 100; CHEVROLET/COBALT 1.8 LT; JKN8453; 2013; 270,98; 100; I/FORD FUSION FLEX; JKR0040; 2013; 303,68; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JEE3997; 2013; 624,08; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEH6269; 2013; 507,68; 100; FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX; JET5252; 2013; 551,9; 100; VW/NOVO GOL 1.6 CITY; JFB3090; 2013; 564,42; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFG1188; 2013; 460,13; 100; VW/GOL 1.0; JGU0379; 2013; 271,18; 100; VW/GOL 1.0; JGU0419; 2013; 271,18; 100; VW/VOYAGE 1.6; JHX5361; 2013; 578,18; 100; CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIA6921; 2013; 502,12; 100; CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIA6931; 2013; 502,12; 100; CHEVROLET/PRISMA 1.4L LT; JIA6941; 2013; 502,12; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JJA4302; 2013; 485,9; 100; CHEVROLET/S10 LT FD2; JJC6834; 2013; 830,79; 100; FIAT/LINEA LX 1.8; JLL4985; 2013; 788,5; 100; VW/GOL 1.0; JKB8516; 2013; 496,72; 100; FIAT/UNO WAY 1.0; JKE1640; 2013; 491,06; 100; FIAT/UNO WAY 1.0; JKE1670; 2013; 491,06; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKF8920; 2013; 416,5; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKI6797; 2013; 466,4; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKI7469; 2013; 418,38; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JKI9076; 2013; 624,08; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKJ3121; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4; JKJ9842; 2013; 579,32; 100; CHEVROLET/COBALT 1.8 LT; JKN8363; 2013; 338,73; 100; FIAT/UNO WAY 1.0; JKO8586; 2013; 175,09; 100; HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M; JKP6511; 2013; 539,85; 100; I/FORD FUSION FLEX; JKR0030; 2013; 303,68; 100; I/RENAULT FLUENCE DYN20A; JKR0990; 2013; 193,02; 100; I/RENAULT FLUENCE DYN20A; JKR1400; 2013; 193,02; 100; TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; JKR1700; 2013; 223,33; 100; TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; JKR2220; 2013; 223,33; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4; JEE7987; 2013; 579,32; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEH6249; 2013; 465,37; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEH6279; 2013; 507,68; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEH6309; 2013; 507,68; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFG0048; 2013; 460,13; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFG1948; 2013; 460,13; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFJ6665; 2013; 562,87; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFJ7005; 2013; 562,87; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFJ7555; 2013; 562,87; 100; I/HONDA CR-V LX; JHW8974; 2013; 1209,82; 100; VW/GOL 1.0; JID6833; 2013; 430,36; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIK7486; 2013; 341,81; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIK7546; 2013; 341,81; 100; GM/ZAFIRA COMFORT; JIP0540; 2013; 881,96; 100; GM/ZAFIRA COMFORT; JIP0570; 2013; 881,96; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIQ7318; 2013; 396,68; 100; I/TOYOTA HILUX CD4X4; JIW6512; 2013; 1635,8; 100; FIAT/UNO WAY 1.0; JKE1690; 2013; 491,06; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKE7059; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKF8950; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKG9849; 2013; 416,5; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKG9899; 2013; 416,5; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JKI2495; 2013; 466,4; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKI7529; 2013; 418,38; 100; FIAT/PALIO ESSENCE 1.6; JKI9066; 2013; 624,08; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ3051; 2013; 502,34; 100; FIAT/UNO WAY 1.4; JKJ3111; 2013; 594,32; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ5226; 2013; 502,34; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ5306; 2013; 502,34; 100; CHEVROLET/COBALT 1.8 LT; JKN8443; 2013; 338,73; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKO7919; 2013; 144,66; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKO7929; 2013; 144,66; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKO7939; 2013; 144,66; 100; VW/KOMBI; JKO9624; 2013; 196,08; 100; I/HYUNDAI AZERA 3.0 V6; JKP2176; 2013; 605; 100; RENAULT/DUSTER 20 D 4X2; JKR1540; 2013; 262,08; 100; TOYOTA/COROLLA XEI20FLEX; JKR2270; 2013; 223,33; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4; JEE8007; 2013; 579,32; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JEH6259; 2013; 507,68; 100; VW/NOVO GOL 1.0 CITY; JFJ6655; 2013; 562,87; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JIC3368; 2013; 330,28; 100; VW/KOMBI; JIK7059; 2013; 626,72; 100; I/FORD FUSION; JIO0278; 2013; 1037,42; 100; VW/GOL 1.0; JIP0258; 2013; 473,08; 100; VW/GOL 1.0; JIP0268; 2013; 473,08; 100; VW/GOL 1.0; JIP0308; 2013; 473,08; 100; GM/ZAFIRA COMFORT;

JIP0560; 2013; 881,96; 100; VW/KOMBI; JJJ4575; 2013; 541,08; 100; FIAT/LINEA LX 1.8; JLL4955; 2013; 788,5; 100; FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4; JKI9056; 2013; 652,68; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ5246; 2013; 502,34; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ5256; 2013; 502,34; 100; FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0; JKJ5286; 2013; 502,34; 100; CHEVROLET/CLASSIC LS; JKJ7824; 2013; 418,38; 100; CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ; JKN7665; 2013; 317; 100; HONDA/CG 125 FAN KS; JKO5018; 2013; 13,98; 100; FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; JKO7899; 2013; 144,66; 100; I/FORD FUSION FLEX; JKO8519; 2013; 601,34; 100; I/FORD FUSION FLEX; JKO8539; 2013; 601,34; 100; I/FORD FUSION FLEX; JKO8549; 2013; 601,34; 100; I/RENAULT FLUENCE DYN20M; JKR0220; 2013; 171,15; 100; I/RENAULT FLUENCE DYN20M; JKR0440; 2013; 171,15; 100; I/RENAULT FLUENCE DYN20M; JKR1510; 2013; 171,15; 100; Obs.: Veículos vinculados ao CNPJ da Interessada no momento da concessão do benefício.

Este benefício será extensivo aos novos veículos adquiridos pela Interessada a partir da data da aquisição, quando se tratar de veículos novos, ou usados na hipótese de serem adquiridos de proprietários imunes ou contemplados por algum tipo de benefício, e a partir do ano seguinte ao da aquisição, quando se tratar de veículos usados. Uma vez reconhecido terá efeitos para os exercícios posteriores enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram. (Artigo 87 do Decreto nº 33.269/2011).

O beneficiário fica obrigado a apresentar a esta Secretaria, por meio do Núcleo de Benefícios Fiscais - NUBEF, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste Ato Declaratório e também das novas aquisições, relação dos veículos que não sejam utilizados para o fim específico de locação SEM CONDUTOR, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Alínea "b", § único do artigo 21 do Decreto nº 34.024/2012).

Também fica obrigado manter a regularidade dos requisitos para a manutenção do benefício, especialmente:

- Certidão Negativa no sistema de Seguridade Social;
- Regularidade Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Certidão negativa da dívida ativa junto ao fisco do Distrito Federal.

Cientifique-se ao NUISS/GEMAE/COFIT quanto à emissão deste Ato para providências que julgarem necessárias quanto à fiscalização dos respectivos contratos de locação dos veículos ora beneficiados, vinculados ao CNPJ da Interessada acima referenciada.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 677, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROCESSO Nº: 370.000644/2008; INTERESSADO: MILTON BICUDO DA ROCHA; CNPJ: 05.795.998/0001-81; ASSUNTO: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 169/2012 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal (COPEP/DF), DECLARA:

1-REVOGADO o Ato Declaratório Nº 176 – GEESP/DITRI/SUREC/SEF, de 9 de maio de 2011.

2-REDUZIDA A BASE DE CÁLCULO dos tributos, nos termos a seguir:

IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE/S CJ 7 LT 4 - SAMAMBAIA/DF; 48564362; 2009; 2010; 2011; 2012; 100; 100; 50; 50; 393,81; 393,81; 196,95; 455,06; 2009 a 2012; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE/S CJ 7 LT 4 - SAMAMBAIA/DF; 48564362; 2009; 2010; 2011; 2012; 100; 100; 50; 50; 185,27; 185,27; 96,63; 98,35; 2009 a 2012;

Para a fruição dos benefícios em todo o período especificado neste Ato Declaratório, o interessado deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) do Distrito Federal:

a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, a certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório.

b) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, a Certidão Negativa do INSS e a Certidão de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004.

Será verificada pela SDET a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), da Receita Federal; DIF (Documento de Identificação Fiscal), da SEFP/DF; Certidão Negativa de Débitos, da SEF/DF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Receita Federal.

Em virtude da competência atribuída à SDE para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das certidões exigidas, a SDE comunicará o descumprimento a esta GEESP/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação dos benefícios.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 710, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROCESSO Nº: 122.000.863/2013; INTERESSADA: MÁRCIA CRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA FRANCISCO; CPF: 770.318.221-49; ASSUNTO: Cassação parcial do Ato Declaratório nº 78/2013 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF de 04 de fevereiro de 2013.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, e considerando ainda o que consta nos autos do processo em epígrafe, DECLARA:

CASSADO, parcialmente, o Ato Declaratório nº 78/2013 – GEESP/COTRI/SUREC/SEFP, de 04 de fevereiro de 2013, disponibilizado na internet em 05 de fevereiro de 2013, a partir de 15 de agosto de 2013, no tocante ao reconhecimento da isenção de IPVA ao veículo JJK-5044 de propriedade de MÁRCIA CRISTINA DE ARAÚJO DE OLIVEIRA FRANCISCO, tendo em vista que a interessada não comprovou a regularidade do registro junto ao DETRAN/DF durante todo o exercício de 2013, uma vez que apresentou a autorização de tráfego válida de 14/02/2013 a 14/08/2013 e, depois de devidamente notificada, apresentou a renovação da autorização de tráfego válida somente a partir de 29/08/2013, descumprindo o disposto no §23, artigo 6º do Decreto nº 34.024/2012.

O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/2011.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 07 DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 370.000.975/2008; INTERESSADO: BLUE HOUSE COMÉRCIO DE VIDROS E REFORMAS LTDA.; CNPJ: 05.818.768/0001-90; ASSUNTO: Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – IPTU/TLP.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, com fundamento na Lei nº 3.266/2003, na Lei nº 4.022/2007 e na Resolução nº 326/2013 – Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF de 06 de agosto de 2013 DECLARA:

CASSADO O ATO DECLARATÓRIO nº 380 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 28 de dezembro de 2009 (fl.152).

REDUZIDA A BASE DE CÁLCULO dos tributos, nos termos a seguir:

IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 11 CJ 1 LT 05; 48189545; 2009; 2010; 2011; 100; 100; 100; 18.487,19; 16.488,60; 16.488,60; 2009 a 2011; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SCIA QD 11 CJ 1 LT 05; 48189545; 2009; 2010; 2011; 100; 100; 100; 782,26; 782,26; 782,26; 2009 a 2011.

Para a fruição dos benefícios em todo o período especificado neste Ato Declaratório, o interessado deverá apresentar à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) do Distrito Federal:

a) até o dia 31 de janeiro de cada ano, a certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório.

b) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, a Certidão Negativa do INSS e a Certidão de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004.

Será verificada pela SDE a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), da Receita Federal; DIF (Documento de Identificação Fiscal), da SEFP/DF; Certidão Negativa de Débitos, da SEF/DF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Receita Federal.

Em virtude da competência atribuída à SDE para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das certidões exigidas, a SDE comunicará o descumprimento a esta GEESP/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação dos benefícios.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 11, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 0046.003732/2013; INTERESSADA: PONTUAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. – ME; CNPJ/CPF: 09.548.228/0001-95; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,

DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO; M.BENZ/INDUSCAR ATILIS O; JDR5441; 2013; FUNDAMENTAÇÃO; A interessada, após notificada, não apresentou autorização de tráfego válida para o período compreendido entre a aquisição do veículo, 18/04/2013, e 08/07/2013. Dessa forma, não se encontra satisfeita a condição prevista no inciso XIII do art. 4º da Lei nº 7.431/85, c/c o inciso XI do caput e com os parágrafos 23 e 24 todos do artigo 6º do Decreto nº 34.024/2012.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 55, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 125.000111/2013; INTERESSADA: Giro Locadora de Veículos Ltda.; CNPJ: 05.640.064/0001-02; Cassação de Ato Declaratório - Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no §3º do art. 195 da CF/88 e art. 173 da LODF, DECLARA: CASSADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 177, de 18 de abril de 2013, publicado da internet em 18/04/2013, no que se refere ao reconhecimento do benefício ao interessado Giro Locadora de Veículos Ltda, CNPJ 05.640.064/0001-02, tendo em vista a apresentação de débitos inscritos em dívida ativa junto a esta SEF.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

ATO DECLARATÓRIO Nº 56, DE 17 DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 125.000111/2013; INTERESSADO(A): SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA; Cassação de Ato Declaratório - Redução de Alíquota - IPVA - Locação de veículos. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; com fundamento no §3º do art. 195 da CF/88 e art. 173 da LODF, DECLARA: CASSADO o ATO DECLARATÓRIO Nº 178, de 18 de abril de 2013, publicado da internet em 18/04/2013, no que se refere ao reconhecimento do benefício aos interessados abaixo discriminados, tendo em vista a apresentação de débitos inscritos em dívida ativa: Nome do Interessado; CNPJ; Cassado a partir de; JVL PARTICIPAÇÕES LTDA ME; 14.378.265/0001-32; 19/02/2013 – Inscrição em DAT; UNIVERSO TRANSPORTE E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA; 11.993.743/0001-26; 04/12/2013 – Inscrição em DAT.

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 100, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROCESSO Nº: 127.010699/2013; INTERESSADO (A): BACHTOLD EMPREENDIMENTOS & ADMINISTRAÇÃO LTDA.; CNPJ: 14.514.203/0001-00; ASSUNTO: Não incidência de ITBI – decorrente da INCORPORÇÃO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ADQUIRENTE: BACHTOLD EMPREENDIMENTOS & ADMINISTRAÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 14.514.203/0001-00; TRANSMITENTE: SERGIO BACHTOLD – CPF Nº 276.281.240-20;

DATA DO TÍTULO/ATO: 30/08/2011 – Contrato de Constituição da Sociedade; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORÇÃO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL; FUNDAMENTAÇÃO: § 2º do art. 156 da CF/88 c/c art. 37 da Lei 5172/66 (CTN), tendo em vista que o adquirente tem como atividade exclusiva Incorporação de Empreendimentos Imobiliários; Gestão e Administração de Propriedade Imobiliária, conforme a terceira cláusula do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada acostado aos autos do processo em epígrafe e o comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 101, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROCESSO Nº: 125.001490/2013; INTERESSADO: FCFX SOCIEDADE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA. S/S; CNPJ: 12.815.886.001-00; ASSUNTO: Não incidência de ITBI – decorrente da Incorporação em Realização de Capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ADQUIRENTE: FCFX SOCIEDADE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA S/S; CNPJ Nº 12.815.886.001-00; TRANSMITENTE: – Fernando Braga Correa - CPF Nº 847.409.031-53; DATA DO TÍTULO/ATO: 01/10/2010 – Contrato de Constituição da Sociedade; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORÇÃO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL; FUNDAMENTAÇÃO: § 2º do art. 156 da CF/88 c/c art. 37 da Lei 5172/66 (CTN), tendo em vista que o adquirente tem como atividade exclusiva: Participação e Administração de bens próprios, conforme a terceira cláusula do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada acostado aos autos do processo em epígrafe. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 102, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROCESSO Nº: 125.001493/2013; INTERESSADO: VCFX SOCIEDADE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA. SS; CNPJ: 12.794.788/0001-34; ASSUNTO: Não incidência de ITBI – decorrente da Incorporação em Realização de Capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ADQUIRENTE: VCFX SOCIEDADE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA S/S CNPJ Nº 12.794.788/0001-34; TRANSMITENTE: – VICENTE CESAR DA SILVA - CPF Nº 602.632.881-53; DATA DO TÍTULO/ATO: 01/10/2010 – Contrato de Constituição da Sociedade; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORÇÃO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL; FUNDAMENTAÇÃO: § 2º do art. 156 da CF/88 c/c art. 37 da Lei 5172/66 (CTN), tendo em vista que o adquirente tem como atividade exclusiva: Participação e Administração de bens próprios, conforme a terceira cláusula do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada acostado aos autos do processo em epígrafe. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 103, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

PROCESSO Nº: 125.001492/2013; INTERESSADO: MCFX SOCIEDADE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA. SS; CNPJ: 12.794.393/0001-31; ASSUNTO: Não incidência de ITBI – decorrente da Incorporação em Realização de Capital.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS,

DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013, DECIDE INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos – ITBI, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: ADQUIRENTE: MCFX SOCIEDADE PARTICIPACAO E ADMINISTRACAO LTDA S/S; CNPJ Nº 12.794.393/0001-31; TRANSMITENTE: – Marcio José da Silva - CPF Nº 583.709.431-87; DATA DO TÍTULO/ATO: 01/10/2010 – Contrato de Constituição da Sociedade; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INCORPORÇÃO EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL; FUNDAMENTAÇÃO: § 2º do art. 156 da CF/88 c/c art. 37 da Lei 5172/66 (CTN), tendo em vista que o adquirente tem como atividade exclusiva: Participação e Administração de bens próprios, conforme a terceira cláusula do Contrato de Constituição de Sociedade Limitada acostado aos autos do processo em epígrafe. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2014.

PROCESSO Nº: 042.004143/2013; INTERESSADO(A): ALDIR PEREIRA DOS SANTOS; CNPJ/CPF: 15.725.668/0001-73; Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares. O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 06/2013; DECIDE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO(S); FIAT/DUCA ESCOLAR FFBM25; JHZ1884; 2013; FUNDAMENTAÇÃO: Não comprovação de regularidade junto ao sistema de segurança social, conforme §3º, artigo 195 da Constituição Federal. O(A) interessado(a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br).

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

## GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 05, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Credencia técnico da empresa BR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 137, VI, VII, e VIII e Artigo 226 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do Processo 127.011.079/2013, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa BR INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO S.A estabelecida no SCS QD 1 BLOCO F Nº 30 11º ANDAR - PARTE - ASA SUL/DF, inscrita no CNPJ/MF 16.564.682/0015-09 e no CF/DF 07.652.890/002-10, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ITAUTEC por intermédio do seguinte técnico habilitado pelo fabricante para os modelos dos equipamentos abaixo especificados.

Técnico: - ROSELITO LEAL DA SILVA, RG nº 1.107.909 SSP/DF, CPF nº 505.425.751-91.

Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico.

QW PRINTER 1ET3, TDF 24/2007; QW PRINTER 6000 MT2, TDF 23/2009; INFOWAY 1ET1, TDF 09/2011; ECF-IF, INFOWAY 1ET2, TDF 21/2009; ECF-IF, KUBUS 1EF, TDF 22/2009; ECF-IF POS 4000 3EII, TDF 15/1999.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO DE MELLO

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

PORTARIA Nº 14, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “II” do artigo 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 4.604 de 15 de julho de 2011; Considerando a Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde- CNS; Considerando a Resolução nº 390 de 28 de junho de 2012 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais; Considerando que foi realizado eleição para renovação de mandato de Conselheiros do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião no mandato de novembro de 2011 a novembro de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Membro Titular do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião, Representante do Seguimento Gestor:

Daniella Moiana de Toledo – Membro Titular

Art. 2º Designar para a função de Membro Titular do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião, Representante do Seguimento Gestor.

Hermann pinheiro Cardoso - representante do NASF/CRSSS

Art. 3º Dispensar do Seguimento Usuário, da função de Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião: Hercules Ramon Oliveira Conceição – Membro Titular; Joaquina Clonice Alves da Silva - Membro Titular; Ramon Alves dos Santos - Membro Titular; Ana Carolina Cabral – Membro Suplente; Marivalda Gomes de Oliveira - Membro Suplente; Oziel Pereira de Sousa - Membro Suplente; Alicina Maria Bernardo Lima - Membro Suplente.

Art. 4º Designar para o Seguimento Usuário da função de Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Regional de Saúde de São Sebastião; Mirian Oliveira – Membro Titular, representante da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião- CRE/SS; Viviane de Brito Almeida - Membro Titular, representante da Coordenação Regional de Ensino de São Sebastião- CRE/SS; Luizvaldo Ferreira Almeida – Membro Titular- Representante do Fórum da Entidade de São Sebastião; Elza de Sousa Pinto – Membro Titular – Representante do Movimento dos Inquilinos de São Sebastião – MISS; Florêncio Gonçalves dos Santos - Membro Titular – Representante da Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista; Pedro Ailton Mendes – Membro Suplente – Representante da Paróquia Nossa Senhora Aparecida de São Sebastião;

Maria Onésia Alves do Nascimento - – Membro Suplente – Representante do Fórum da Entidade de São Sebastião; Maria do Socorro C. Félix – Membro Suplente - – Representante do Movimento dos Inquilinos de São Sebastião – MISS; Minervina Marciel de Castro – Membro Suplente - Representante da Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

PORTARIA Nº 16, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X de artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, CONSIDERANDO a Portaria nº 281, de 18 de outubro de 2013, publicada no DODF Nº 219, de 21 de outubro de 2013, que regulamenta atividades curriculares desenvolvidas nas estruturas orgânicas da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para a adequada capacitação dos servidores/supervisores de Estágio e de Atividades Práticas Supervisionadas, das Coordenações Gerais de Saúde e Entidades Vinculadas para o adequado preenchimento do formulário específico definido no subitem 4.2.1 do Anexo à referida Portaria; CONSIDERANDO que os formulários encaminhados pelos respectivos Núcleos de Educação Permanente em Saúde apresentam inadequações operacionais para a liberação da autorização da entrada dos estudantes para a realização dos estágios e Atividades Práticas Supervisionadas; e, CONSIDERANDO que o atraso desta autorização acarretará prejuízo à formação dos estudantes das instituições de ensino conveniadas, RESOLVE:

Art. 1º Em caráter excepcional, para o primeiro semestre do ano de 2014, as vagas de estágio e Atividade Prática Supervisionada serão definidas por intermédio do Plano de Trabalho e da documentação entregue à EAPSUS/FEPECS pelas Instituições de Ensino, conforme descrito no subitem 5.4 do Anexo da Portaria nº 281/2013.

Art. 2º Estabelecer que as Coordenações Gerais de Saúde e Entidades Vinculadas deverão tomar as providências pertinentes, com apoio da EAPSUS/FEPECS, para cumprir o exposto no subitem 4.2.1 do Anexo à Portaria/SES-DF nº 281/2013, a partir do segundo semestre de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

**CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL**

RESOLUÇÃO Nº 413, DE 07 DE MAIO DE 2013.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua trecentésima quarta Reunião Extraordinária, realizada no dia 07 de Maio de 2013, no uso das competências regimentais

e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e Considerando o acúmulo de cirurgias eletivas no Sistema Único de Saúde a nível nacional, gerando uma demanda reprimida muito grande, que se alonga por vários anos e por inúmeros fatores, como a falta de recursos humanos e financeiros. O Ministério da Saúde publicou a Portaria nº 1340GM/MS de 29 de Junho de 2012, alocando recursos financeiros para que os Estados e o Distrito Federal encontrassem formas de solucionar o problema; Considerando que o Distrito Federal tem uma demanda reprimida muito grande desses procedimentos, que aguardam por uma cirurgia e que muitas das vezes causa danos irreversíveis na vida e na saúde do usuário que necessita do serviço, aguardando na fila de espera por até 05 (cinco) ou mais anos, ocasionando situações de urgência e emergência, onerando consideradamente o Sistema de Saúde. Considerando a Portaria nº 235 SES-DF de 29 de Outubro de 2012, a Secretária de Saúde do Distrito Federal, instituiu o Sistema de Mutirão para realização de cirurgias eletivas à pacientes que aguardavam na fila por mais de 5 (cinco) anos, cirurgias essas que foram realizadas e pagas sob a forma de R.P.A com base na tabela CBHPM. No entanto a SES-DF por recomendação do MPDFT obrigou-se a parar com o mutirão, pois o MPDFT questiona a forma de pagamento por R.P.A a funcionários da própria Secretaria, alegando que não tem fundamento legal esta modalidade de pagamento para Funcionário Público. Considerando a gravidade da matéria, o Conselho de Saúde do Distrito Federal-CSDF, com base nos Princípios do SUS, e o artigo 196 da Constituição Federal, que diz “a Saúde é um dever do Estado e Direito do Cidadão”. O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a continuidade dos mutirões de cirurgias, conforme programação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 413, de 07 de Maio de 2013, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 415, DE 27 DE AGOSTO DE 2013.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua trecentésima décima Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 2013, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de quinze de julho de 2011, e Considerando a demanda reprimida no atendimento a consulta na área de oftalmologia da SES/DF foi criado um projeto básico com o objetivo de contratação de serviços complementares na referida especialidade, através de empresa previamente credenciada pela SES/DF, para oferecer e garantir uma cobertura assistencial dentro do SUS aos pacientes portadores de Glaucoma; Considerando a importância do tema, o Plenário do CSDF na RO nº 286 realizada em 13/03/2012, deliberou a constituição de um grupo de trabalho paritário no sentido de agilizar o parecer por parte dos conselheiros, onde o mesmo solicitou explicações junto a SAS/DF; Considerando o alto custo da proposta e desnecessária do ponto de vista técnico, e o alto desempenho da SES/DF, na solução do problema, diminuído as necessidade de consulta de três mil para apenas 253; diante do exposto, a conselheira relatora proferiu o VOTO CONTRÁRIO ao presente projeto básico, conforme avalia a gestão; O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal RESOLVE:

Art.1º Aprovar por unanimidade o parecer da Conselheira Maria Natividade G. S. Teixeira Santana relatora do processo, pela rejeição do projeto de glaucoma constante nos autos do processo nº 064.00871/2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 415, de 27 de agosto de 2013, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 422, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua Trecentésima Vigésima Primeira Reunião Extraordinária (321ª), realizada no dia 17 de dezembro de 2013, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011 e, Considerando a Política de Educação Permanente para o Controle Social elaborada pelo Conselho Nacional de Saúde – CNS em conjunto com os Conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal de Saúde, com as contribuições das oficinas, fórum de Plenária Nacional de Conselhos de Saúde sobre o tema, realizada em abril e maio de 2006 que amplia o conceito de capacitação de conselheiros e oportuniza o acesso às informações e ao conhecimento sobre o Sistema Único de Saúde (SUS), para o efetivo exercício da cidadania à sociedade brasileira;

Considerando que a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no SUS fortalece os Conselhos de Saúde como protagonistas na formulação e deliberação da Política de Saúde nas três esferas de governo; Considerando que os Conselhos de Saúde e as Conferências de Saúde, instituídos pela Lei nº 8.142/90, e reconhecidos pela Emenda Constitucional nº29, de 13 de setembro de 2000, como instâncias do Sistema Único de Saúde

na esfera nacional, estadual, municipal e Distrito Federal, buscam desenvolver instrumentos que favoreçam a implantação da Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social no Sistema Único de Saúde (SUS), contida no COAP; Considerando as Diretrizes Nacionais para a Capacitação de Conselheiros de Saúde elaboradas em 1999, que se configurou no I Congresso Nacional de Conselhos de Saúde em Salvador – BA em 1995 e após de formuladas e aprovadas no CNS, passaram a ser o maior referencial para as iniciativas de capacitação de Conselheiros em todo Território Nacional, voltada para a garantia da capacitação de Conselheiros de Saúde, ampliação do processo da capacitação para a educação permanente para o controle social, inclusão de outros sujeitos sociais no processo, ampliação da concepção do conceito de cidadania conforme previsto na Constituição Federal, ampliação do conceito e da prática da democracia, dentre outras; Considerando a realização da oficina de Planejamento Estratégico do Conselho de Saúde do Distrito Federal (CSDF), em junho de 2013, que definiu como principal ação um plano de qualificação/capacitação de Conselheiros de Saúde para o Distrito Federal; Considerando a reunião ampliada do Conselho de Saúde do Distrito Federal com os Conselhos Regionais de Saúde e o Conselho Nacional de Saúde, realizada em 28 de novembro de 2013, com a proposta de criação do Fórum Distrital de discussão permanente do Controle Social, com o objetivo de viabilizar o Plano de Educação Permanente para os Conselhos de Saúde do Distrito Federal; Considerando que o Distrito Federal foi eleito como Projeto Piloto para efetivação dessa política e como estratégia, o CSDF, discutiu e deliberou sobre a criação do Fórum como um espaço de diálogo e aprendizagem permanente entre atores comprometidos com o desenvolvimento do Controle Social no SUS- DF, sobretudo no exercício da cidadania, que remete fortalecer os Conselhos de Saúde, melhorar a participação social, ampliar e fortalecer a defesa do Sistema Único de Saúde do DF como direito de todos, elaborar e programar o Plano Distrital de Educação Permanente para o Controle Social; Considerando a importância do Fórum para o Controle Social no DF, sua representatividade dar-se-á da seguinte forma: 04 Membros da Comissão Permanente de Educação do CSDF, 01 Representante da Coordenação de cada Região de Saúde (região Sul, Norte, Oeste, Leste, Sudoeste, Centro Sul e Centro Norte), 01 Representante das Instituições de Ensino (UNB, FIOCRUZ, FEPECS/SES-DF), 01 Representante de cada Conselho Regional de Saúde com seu respectivo suplente e um representante do Conselho Nacional de Saúde – CNS. RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade a criação do Fórum Distrital de Educação Permanente para o Controle Social no SUS/DF

Art. 2º Recomendar que a Coordenação do Fórum seja feita de forma colegiada e composto por 04 (quatro) membros, representada por 01 (um) membro de cada setor acima;

Art. 3º Que o Regimento Interno do Fórum seja elaborado no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação desta resolução;

Art. 4º Recomendar ao Secretário de Estado de Saúde a publicação de Portaria contendo os nomes e quantitativos dos membros integrantes deste Fórum.

HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do Distrito Federal

Homologo a Resolução CSDF nº 422, de 17 de dezembro de 2013, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde

#### RESOLUÇÃO Nº 424, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal, em sua Trecentésima Vigésima Primeira Reunião Extraordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2013, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011 e, Considerando os princípios do SUS de universalidade, integralidade, resolutividade de ações de saúde e que, saúde é um direito do cidadão e dever do Estado; Considerando a necessidade de enfrentar o desafio de prestar uma assistência de qualidade e equane para todos os cidadãos usuário do SUS no Distrito Federal; Considerando que o Distrito Federal tem um déficit no atendimento de 1,5 milhão de pessoas no sistema público de saúde, compreendendo as cidades do Distrito Federal e região do entorno de Brasília, gerando superlotação nas unidades de urgências e emergências dos hospitais, principalmente o Hospital de Base do Distrito Federal - HBDF segundo estimativa da SES/DF; Considerando que atualmente o DF conta com 430 leitos de UTI disponíveis para pacientes da rede pública para uma população de 2,6 milhões de habitantes, mais os casos graves encaminhados de outros Estados como Goiás e Minas Gerais. Segundo dados da Central de Regulação de Leitos de UTI, há uma demanda reprimida de leitos de Terapia Intensiva para pacientes portadores de insuficiência renal aguda, estima-se uma média de 7 a 10 pacientes por dia com necessidade dialítica aguardando na fila a espera por um leito de UTI, demanda essa que seria equacionada com a contratação de serviços de diálise intra-hospitalar; RESOLVE: Aprovar por maioria de voto o credenciamento de serviços hospitalares para integrar cadastro de prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde do Distrito Federal, com base nos critérios descrito no Processo 060.010.386/2013.

HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução CSDF nº 405, de 13 de novembro de 2012, nos termos da Lei nº 4.604 de 15 de julho de 2011.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde

## COLEGIADO DE GESTÃO

### DELIBERAÇÃO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 23 de janeiro de 2014, e considerando, a Lei Orgânica do Distrito Federal, Título VI – da Ordem Social e do Meio Ambiente, Capítulo II – da Saúde, art. 207, § IX que define serem atribuições da Secretaria Estadual de Saúde do Distrito Federal “promover e fomentar práticas alternativas de diagnósticos e terapêuticas, de comprovada base científica, entre outras, a homeopatia, acupuntura e fitoterapia”; a Portaria GM/MS nº 971, de 30 de maio de 2006 que aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas em Saúde; a Portaria GM/MS nº 687, de 30 de março de 2006 que aprova a Política Nacional de Promoção da Saúde; a Portaria GM/MS nº 1600, de 17 de julho de 2006 que aprova a constituição do Observatório de Experiências em Medicina Antroposófica no Sistema Único de Saúde; a Portaria MS nº 853, de 17 de novembro de 2006, que inclui na Tabela de Serviços/classificações do Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/SCNES de Informações do SUS, o serviço de código 068 – Práticas Integrativas e Complementares com suas subclassificações; o Decreto Presidencial nº 5813 que institui a Política Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos; a RDC nº 67, de 8 de outubro de 2007 que dispõe sobre boas práticas de manipulação de preparação magistral e oficina para uso humano em farmácias; a Portaria GM/MS nº 3.237, de 24 de dezembro de 2007 que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde; a Portaria GM/MS nº 154, de 24 de janeiro de 2008 que cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF; a Portaria Interministerial nº 2.960, de 09 de dezembro de 2008 que aprova o Programa Nacional de Plantas Medicinais e cria o Comitê Nacional de Plantas Medicinais e Fitoterápicos; a Portaria GM/MS nº 886, de 20 de abril de 2010 que institui a Farmácia Viva no âmbito do Sistema Único de Saúde; a Portaria GM/MS nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010 que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; o Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080/90; a Portaria GM/MS nº 1.654, de 19 de julho de 2011 que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIS.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto

### DELIBERAÇÃO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 23 de janeiro de 2014, e considerando, a Portaria nº 1.378, de 09 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. a Portaria nº 3.276, de 26 de dezembro de 2013, que regulamenta o Incentivo Financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento, monitoramento e que estabelece 90 dias, após a publicação da Portaria, para manifestação do Colegiado de Gestão; RESOLVE: Art. 1º Aprovar por consenso, o pleito de nova habilitação da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal ao Incentivo Financeiro de custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais. a Política Distrital de Práticas Integrativas em Saúde – PDPIS. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto

Secretário Adjunto

### DELIBERAÇÃO Nº 03, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5

de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 23 de janeiro de 2014, e considerando, a Portaria GM/MS nº 985 de 05 de agosto de 1999 que cria o Centro de Parto Normal – CPN, no âmbito do Sistema único de Saúde/SUS, para o atendimento à mulher no período gravídico-puerperal; a Portaria GM/MS nº 1.459 de 24 de junho de 2011 que institui a Rede Cegonha, no âmbito do Sistema único de Saúde, como uma rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudáveis; a Portaria GM/MS nº 904 de 29 de maio de 2013 que estabelece diretrizes para implantação e habilitação do Centro de Parto Normal em conformidade com o Componente Parto e Nascimento da Rede Cegonha no âmbito do Sistema único de Saúde(SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto e do nascimento, e dispõe sobre os respectivos incentivos financeiros de investimento, custeio e custeio mensal; a Portaria GM/MS nº 598 de 23 de março de 2006 que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das CIBs; o Ofício MS/SE/GAB nº 2433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; que a Casa de Parto da Unidade Mista de São Sebastião – CNES: 2650355, solicitou credenciamento como Centro de Parto Normal – CPN, para fins de habilitação junto ao Ministério da Saúde, por meio do Termo de Requerimento para Habilitação de Centro de Parto Normal – CPN intra ou peri hospitalar – Rede Cegonha, datado de 11 de dezembro de 2013; o processo nº 060.014.381/2013 que trata do credenciamento da Casa de Parto da Unidade Mista de São Sebastião, CNES: 2650355; o Relatório Técnico nº 76/2013, da Gerência de Serviços de Saúde – GSES/DIVISA/SVS/SES que conclui que o estabelecimento está APTO ao credenciamento; a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação – GCCH/DICOAS/SUPRAC/SES, realizou Vistoria Técnica no dia 30/10/2013 e considerou que a Casa de Parto da Unidade Mista de São Sebastião está APTA para o credenciamento como Centro de Parto Normal; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento da Casa de Parto da Unidade Mista de São Sebastião, CNES: 2650355, como Centro de Parto Normal – CPN.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto  
Secretário Adjunto

#### DELIBERAÇÃO Nº 04, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 23 de janeiro de 2014, e considerando, a Portaria GM/MS nº 2.304 de 04 de outubro de 2012 que institui o programa de Mamografia Móvel no âmbito do SUS, e que no artigo 7º refere algumas documentações necessárias para fins de habilitação, junto à Coordenação Geral De Média e Alta Complexidade (CGMAC/DAE/SAS/MS); a Portaria SAS/MS nº 1.228 de 30 de outubro de 2012 que regulamenta a habilitação para o programa de mamografia móvel, instituído pela Portaria GM/MS nº 2.304 de outubro de 2012; a Portaria SAS/MS nº 827 de 23 de julho de 2013 que inclui o incremento de 44,88%, no componente AS do procedimento mamografia bilateral para rastreamento da tabela SUS, e seu artigo nº 2, refere ser de “responsabilidade dos gestores locais a regulação, o controle e a avaliação das ações de saúde prestadas por estabelecimentos habilitados como Unidade de Mamografia Móvel”; a Portaria GM/MS nº 598 de 23 de março de 2006 que define que os processos administrativos relativos à gestão do SUS sejam definidos e pactuados no âmbito das CIBs; o Ofício MS/SE/GAB nº 2.433/2009 que informa o reconhecimento do Colegiado de Gestão da SES/DF, pela Comissão Intergestores Tripartite, como uma instância que cumprirá as atribuições e competências estabelecidas para as Comissões Intergestores Bipartite, no tocante à operacionalização do Sistema Único de Saúde; que a Secretaria de Saúde do DF assinou contrato nº31/2013 com a empresa Gebramed Comércio e Representações Ltda em 12 de março de 2013 para a prestação de serviços de locação de 03 equipamentos de mamografia e ultrassonografia com mão de obra especializada, e também o contrato nº 210/2013, assinado em 13 de dezembro de 2013 referente à locação do 4º equipamento; que a Gerência de Controle de Credenciamento e Habilitação realizou Vistoria Técnica no dia 07 de janeiro de 2014, na Unidade Móvel da Saúde da Mulher – Carreta nº4, que se encontra em funcionamento em várias regionais, conforme solicitação da SES/DF, a Portaria GM/MS nº 985 de 05 de agosto de 1999 que cria o Centro de Parto, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, o credenciamento da Unidade Móvel de Mamografia – Carreta 04, CNES: 7391374.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto  
Secretário Adjunto

#### DELIBERAÇÃO Nº 05, DE 24 DE JANEIRO DE 2014.

O PLENÁRIO DO COLEGIADO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, instituído pela Resolução do Conselho de Saúde do Distrito Federal - CSDF nº 186, de 11 de dezembro de 2007, republicada no DODF nº 107, de 5 de junho de 2008, página 12, alterada pelas Resoluções do CSDF nº 282, de 5 de maio de 2009, nº 338, de 16 de novembro de 2010, nº 364, de 13 de setembro de 2011 (resoluções estas renumeradas conforme Ordem de Serviço do CSDF nº 1, de 23 de março de 2012, publicada no DODF nº 79, de 20 de abril de 2012, páginas 46 a 49) e nº 384, de 27 de março de 2012, em sua 1ª Reunião Ordinária de 2014, realizada no dia 23 de janeiro de 2014, e considerando, a Portaria nº 2.226 de 18 de setembro de 2009 que institui o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas para Equipes de Saúde da Família, realizando repasse Fundo a Fundo; RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por consenso, a ratificação do termo de recebimento da Construção da Unidade Básica de Saúde, obra objeto do contrato nº 016/11 – SES/DF, referente à proposta FNS nº 00394.700000/110026, localizada na Quadra 308, Lote 02, Recanto das Emas, obedecendo aos padrões técnicos e as exigências descritas na Portaria nº 2.226, de 18 de setembro de 2009 e Portaria nº 3.854 de 08 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2014.

ELIAS FERNANDO MIZIARA

Presidente do Colegiado de Gestão - Substituto  
Secretário Adjunto

### SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES

#### ATO CONVOCATÓRIO Nº 28/2014.

A DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a abertura da Dispensa de Licitação, referente à Aquisição Emergencial dos Medicamentos ambroxol xarope 6 mg/ml frasco 100 a 120 ml com doseador, ambroxol xarope 3 mg/ml frasco 100 a 120 ml com doseador, aminofilina solução injetável 24 mg/ml ampola 10 ml, captopril comprimido sulcado 50 mg e pentoxifilina drágea ou comprimido revestido 400 MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060-014022/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 16h do dia 31 de janeiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117 – Brasília/DF – CEP 70.086-900. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

#### ATO CONVOCATÓRIO Nº 37/2014.

A DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica a abertura da Dispensa de Licitação Emergencial, referente à Aquisição de material de consumo (seringas descartáveis de 50 a 60 ml, seringa para insulina 50U agulhada, seringa para insulina 50U agulhada com dispositivo de segurança), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060-013766/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 16h do dia 31 de janeiro de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 113/117 – Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor

#### RETIFICAÇÃO

No Ato Convocatório nº 22/2014, referente a abertura da Dispensa de Licitação para Contratação de Organização Social qualificada, no âmbito do Distrito Federal (Lei nº 4.081/2008), para organização, implantação e operacionalização do Hospital da Criança de Brasília - HCB, publicado no DODF nº 20, de 27/01/2014, página 07, ONDE SE LÊ: “... nos termos do artigo 24, Inciso XIV...”, LEIA-SE: “... nos termos do artigo 24, inciso XXIV...”.

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA****POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## DESPACHO DO DIRETOR

Em 28 de janeiro de 2014

Processo: 052.000.001/2014. Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal. Assunto: Reconhecimento da dívida correspondente à folha do mês de janeiro de 2014. Considerando os termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 86 a 88 das Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, a autorização para pagamento constante no Decreto Distrital nº 33.324, de 09 de novembro de 2011, e delegação de competência constante na Portaria nº 3 da PCDF, de 11 de janeiro de 2012, reconheço a dívida no valor de R\$ 287.893,22 (duzentos e oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e três reais e vinte e dois centavos), relativa à folha de pagamento do mês de janeiro de 2014 que será financiada com a dotação orçamentária da Polícia Civil no Fundo Constitucional do Distrito Federal do Orçamento da União. Sendo o valor de R\$ 8.257,36 (oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos) alocado à Natureza de Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, da Operação Especial 28.845.0903.00NR0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal e o valor de R\$ 279.635,86 (duzentos e setenta e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos), alocado à Natureza de Despesa 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.00NS.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

## INSTRUÇÃO Nº 74, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB APRENDIZ LTDA-ME, CNPJ: 07.172.930/0001-71, Processo 055.030763/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## INSTRUÇÃO Nº 75, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES – AB SERRANA LTDA-ME (Filial Planaltina), CNPJ: 02.592.911/0003-42, Processo 055.029476/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## INSTRUÇÃO Nº 76, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e 65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB KIARA LTDA-ME, CNPJ: 01.473.093/0001-34, Processo 055.31076/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## INSTRUÇÃO Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar O CREDENCIAMENTO, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732/2012 e

65/2013, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B LAYSER LTDA - ME, CNPJ: 03.782.696/0001-43, Processo 055.031075/2013. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## INSTRUÇÃO Nº 78, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 423/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B NSALTD - ME, CNPJ: 13.867.281/0001-26, Processo 055.033430/2013. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## INSTRUÇÃO Nº 79, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 423/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REAL – CFC B LTDA - ME, CNPJ: 18.825.606/0001-21, Processo 055.032894/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## INSTRUÇÃO Nº 80, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 422 e 423/2012, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 732, 820 e 871/2012 e 65/2013 e as que a modificaram, pelo período de um ano a empresa privada, com a finalidade de formação, qualificação, atualização e reciclagem de candidatos e condutores: CFC UNITRAN CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES A LTDA – ME, CNPJ: 18.563.325/0001-48, Processo 055.028747/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## INSTRUÇÃO Nº 81, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 425/2012, e na forma da Instrução nº 731/2012, pelo período de um ano, as entidades privadas, de que trata o art. 147, I e §§ 1º a 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro: CLÍNICA DE TRÂNSITO – CLÍNICA MÉDICA PSICOLÓGICA DE TRÂNSITO LTDA-EPP, CNPJ: 18.825.302/0001-64, Processo nº 055.031239/2013 e DV IRMÃOS CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ 18.929.924/0001-32, Processo 055.031235/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

## RETIFICAÇÃO

Nas Portarias nºs. 03, 04, 05 e 06, todas de 06.01.2014, publicadas no DODF nº 08, de 13.01.2014, na página 22, ONDE SE LÊ: "...a contar de 14 de janeiro de 2014...", LEIA-SE: "...a contar de 13 de janeiro de 2014...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO**

## ATA DA 1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE FOMENTO À INDÚSTRIA DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às quatorze horas, na Sala de Reunião do Gabinete da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – SETUR/DF - 1º andar no Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG, localizado no SDC, lote 05, em Brasília, se fizeram presentes os seguintes membros para a primeira reunião extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do DF - o senhor Luis Otávio Rocha Neves Representante Titular da Secretaria de Estado de Turismo do DF; a senhora Ariadne Pedra Bittencourt, Representante Titular da Secretaria de Estado de Turismo do DF; a

senhora Dominique Cortês Lima, Representante Titular da Secretaria de Estado de Turismo do DF; a senhora Eliane Ferreira Fernandes, Representante Titular da Secretaria de Estado de Turismo do DF; a senhora Larissa Carvalho de Carvalho, Representante Titular da Secretaria de Estado de Turismo do DF; a senhora Adriana Pinto, Representante Suplente da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH/DF, a senhora Beatriz Guimarães Borges, Representante Titular da Associação de Turismo Receptivo – ABARE; o senhor Delfim da Costa Almeida, Representante Suplente do Brasília e Região Convention & Visitors Bureau; Jorge Eduardo Naime, como ordenador de despesa. O Sr. Luis Otávio Rocha Neves, Representante Titular da Secretaria de Estado de Turismo do DF (SETUR) e Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do Distrito Federal (FITUR), deu as boas vindas, agradeceu a presença de todos à reunião, em seguida passou a palavra para a Sr<sup>a</sup> Ariádne Pedra Bittencourt que apresentou aos conselheiros as pastas disponíveis contendo a documentação necessária para o acompanhamento da pauta, passando a palavra à Sra. Eliane Ferreira Fernandes, Representante Suplente da SETUR, que informou sobre a proposta de calendário 2014 com datas das reuniões, para que ocorram na primeira semana de cada mês conforme Regimento do FITUR. A Sra. Beatriz Guimarães Borges, Representante Titular da Associação Brasileira de Turismo Receptivo (ABARE) sugeriu que as reuniões do FITUR sejam realizadas nas mesmas datas em que ocorrem as reuniões do Conselho de Desenvolvimento de Turismo (CONDETUR), mesmo que sejam ao final de cada mês. A Sra. Ariádne Pedra Bittencourt, Representante Titular da SETUR, esclareceu que, o calendário foi proposto conforme o Regimento Interno do FITUR, mas que qualquer alteração poderá ser sugerida pelos conselheiros e que deverá ser providenciada nova publicação por Decreto. Após esse esclarecimento a Sra. Ariádne Pedra Bittencourt, passou a apresentar um breve histórico sobre o FITUR, explanou sobre as formas de constituição de Fundos de maneira geral e sobre a legitimidade de tal procedimento. O Sr. Luís Otávio Rocha Neves, Representante Titular da SETUR, apresentou o Sr. Jorge Eduardo Naime, que além de Subsecretário de Administração Geral da SETUR, está como Ordenador de Despesas do FITUR. A Senhora Ariádne Pedra Bittencourt, ressaltou que a composição do Conselho de Administração do FITUR segue à normatização publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 191 de 13/09/2013. Em seguida, iniciou o procedimento de posse dos novos integrantes, a senhora Dominique Cortês de Lima, Representante Titular da SETUR; a senhora Eliane Fernandes Ferreira, Representante Suplente da SETUR; a senhora Larissa Carvalho de Carvalho, Representante Suplente da SETUR; e a senhora Adriana Pinto, Representante Suplente da ABIH. Em seguida ressaltou sobre a condição expressa no Regimento do FITUR, em que os integrantes do Conselho da Administração do FITUR, necessariamente, devem ser integrantes do CONDETUR. Desta forma, o senhor Plínio Mendes Rabelo, e a senhora Adriana Pinto representam a ABIH, como Representantes Titular e Suplente, respectivamente. Comunicou sobre a sua participação de reunião realizada entre Representantes do Conselho de Administração do Fundo da Procuradoria Geral do DF e os representantes da SETUR, com o objetivo de buscar conhecer outras experiências e trazê-las para conhecimento dos demais. Na referida reunião estiveram presentes a senhora Ariádne Bittencourt, o senhor Jorge Eduardo Naime, a senhora Eliane Fernandes, e também, o senhor Luis Augusto Araujo Marques, que é Assessor Jurídico da SETUR. Dando continuidade a apresentação do histórico do FITUR, a senhora Ariádne Bittencourt falou sobre o ano de criação do Fundo (2007) pela BrasíliaTur, ressaltando que sua constituição se deu por Força de Lei. E, que, o Conselho de Administração do FITUR foi constituído a partir de 2010. Entretanto, estava inoperante. Em 2011, durante a primeira reunião de planejamento da SETUR, o senhor Luís Otávio Rocha Neves, no papel de Secretário de Estado de Turismo estabeleceu que a retomada do FITUR fosse uma prioridade da Secretaria. Em 2/abril/2012 foi publicado o Decreto com a nova composição do Conselho de Administração do FITUR, e a inserção de recurso disponível para o Fundo, que pudesse constar no QDD de 2013. Esclareceu que, o FITUR e a SETUR possuem operações financeiras distintas, e que atualmente o único recurso vinculado ao fundo foi originado dos aluguéis da Torre de Televisão, porém outras fontes de recursos são possíveis. Por exemplo: doações que possuam finalidades específicas. Sugeriu que em janeiro de 2014 sejam iniciadas as movimentações para captação de recursos financeiros, viabilizando avanços nas operações do Fundo. Informou também, que em reunião ordinária do CONDETUR no exercício de 2012, houve a tomada de posse dos integrantes deste Conselho. Em 21 de setembro 2013, houve a publicação do Decreto do Regimento Interno do FITUR. Em sua opinião esta publicação possibilitou a reativação da operação do Fundo. Citou, também, que no QDD do FITUR há uma única fonte de recurso (fonte 100 – tesouro) – e que não se refere a recursos próprios (fonte 120). Mas, que poderá haver alteração no orçamento, e isso poderá ser votado na CLDF no dia 20 de dezembro de 2013, com o PL Orçamentário de um valor próximo a R\$325 mil para ser executado no ano de 2014 (fonte 100 – tesouro). O senhor Jorge Eduardo Naime informou que da forma como o Governo de Distrito Federal tem feito os contingenciamentos durante o ano de 2013, acredita-se que não seja mantido esse recurso para o próximo exercício, devido ao tipo de fonte (100 – tesouro). Dessa forma, outro problema se refere a solicitar recursos financeiros e não executá-los. Poderá haver questionamento em termos de transparência e pelo Tribunal de Contas do DF. Houve um entendimento da parte do Sr. Luís Otávio, Sra. Ariádne e Sra. Eliane Fernandes que a SETUR pode repassar recursos financeiros ao FITUR, desde que haja finalidades definidas de acordo com o Regimento Interno do Fundo. O Sr. Jorge Eduardo Naime informou que pode ser feito um convênio entre a SETUR e o FITUR objetivando a realização de rapasses voluntária, porém doação não seria propriamente possível. Informou, também, que é possível celebrar convênio com o Ministério do Turismo, conforme o Regimento Interno do FITUR. Informou ainda, que consta vinculado ao Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG a unidade orçamentária (UO 27901), específica para o FITUR, onde são vinculados os recursos, que não forem operacionalizados, devido ao tipo de subpro-

grama administrativo previsto no PPA. O subprograma limita a utilização para ação exclusiva, sendo assim, qualquer outra ação de finalidade do FITUR carece da realização do procedimento de abertura de rubrica para que o recurso seja distribuído ou operacionalizado. Faz-se necessário que os trâmites sejam providenciados de maneira oficial (autorizado e incluída em sistema), de acordo com os subprogramas (mapeamento de ações orçamentárias), definido pelo Conselho. Só então, em termos de orçamento, sugerimos que sejam definidos os subprogramas propostos nesta reunião (direcionados e específicos): 1) Elaboração e Implementação de Projetos; 2) Promoção Captação de Eventos; 3) Cumprimento da Política de Desenvolvimento do Turismo; e 4) Criação, Manutenção e Preservação do Patrimônio e Equipamento Turístico. Lembrando que, devido à personalidade jurídica própria, podem-se fazer por meio do FITUR atos próprios, que uma unidade orçamentária como a SETUR não pode, sem que seja em nome do GDF. O senhor Delfim da Costa Almeida perguntou se para realizar uma contratação por meio do FITUR, faz-se necessária a licitação, da mesma forma que outra unidade orçamentária? O senhor Jorge Eduardo Naime respondeu sim, mas o ato jurídico não é do Distrito Federal, o ato jurídico é do FITUR. O senhor Luis Otávio Neves perguntou se por meio do FITUR pode ser contratado um prestador de serviço para a elaboração de um Projeto. O senhor Jorge Eduardo Naime confirmou, afirmando, que seguindo os trâmites normais de contratação da lei 8.666. O senhor Delfim da Costa Almeida fazendo uma analogia, pergunta é como a Terracap que para contratar uma construtora, faz por meio de edital. O senhor Jorge Eduardo Naime respondeu que a Terracap é uma empresa pública, por isso deve seguir o procedimento do privado misturado com o público, pois possui recurso público, diferentemente de um fundo. A senhora Ariádne Bittencourt ressaltou que o processo de legalidade e regimento do fundo está vinculado à lei 8.666. Opinou que, o que faz diferença para Brasília ter um fundo, é que se trata de mais uma fonte de recurso a ser aplicado na cidade. Comentou que como sempre, há limitação de recurso, o fundo permite captação de recursos de outras fontes, o que possibilitará um valor diferenciado, como a SETUR jamais teve. Lembrou, sobre a importância, ao verificar as projeções sobre os programas preestabelecidos, todos eles são exercidos atualmente pela SETUR, com a mesma aplicabilidade de uso do recurso, que não podem ser comparadas. Pois, o fundo não pode fazer contratações de RH, e pessoas não podem ser pagas por meio de recurso do FITUR, foi o que entendemos nas orientações dos representantes do fundo da PGDF. Mesmo assim, o recurso poderá ser utilizado de forma muito efetiva, cumprindo as etapas que são processuais, mas com volume de recurso que a cada ano pode ser ampliado à partir do momento da articulação de novos interesses da captação de recursos, como emenda, doação ou por questões outras que sejam de interesse da instituição. Desta forma, haverá ampliação no volume de recursos de investimento no Distrito Federal, e isso fará diferença para a operacionalização do fundo. Foi sugerido pelo senhor Delfim, que sejam convidados para participarem da próxima reunião, representantes de outros Conselhos de Administração de Fundos, exemplificando a Secretaria de Cultura, para nos apresentar um pouco de outras experiências. Em seguida a senhora Ariádne Bittencourt retomou a pauta falando sobre os próximos encaminhamentos. Citou que deve ser definido um tipo de investimento a ser adotado para o saldo do recurso do FITUR, necessário ser feito para evitar penalidades aos conselheiros. Informou ainda, que após uma avaliação técnica o Conselho de Administração da PGDF optou pelo CDI do BRB - como a melhor aplicação. A sua proposição é que seja adotado o mesmo tipo de aplicação, uma vez que, a experiência citada traz um histórico de dez anos. Em seguida, deverá ser votada a transferência do recurso de exercício de 2013 para 2014. Sugeriu ainda, que a viabilidade econômica do recurso disponível, seja tema tratada na próxima reunião, e que os conselheiros façam reflexões, buscando conhecer bem o Regimento Interno, entender a finalidade do Conselho Administrativo, e que apresentem na reunião de janeiro de 2014, algumas proposições de encaminhamentos necessários. Finalizou perguntando, se os encaminhamentos apresentados aqui podem ser aprovados? O senhor Luis Otávio Neves afirmou que fará o contato com os Secretários de Esporte, e Cultura, para que indiquem os representantes a participarem da próxima reunião. Comentou que gostaria de propor o conhecimento destas outras experiências, mesmo antes de deliberarmos algo. Ressaltou que uma exposição em 15 minutos será suficiente para nos apresentar como funciona. A senhora Ariádne Bittencourt sugeriu que sejam mantidos os dois temas propostos pelos Conselheiros para a pauta da próxima reunião: 1) Apresentação feita pelos representantes do Conselho de Administração do Fundo das Secretarias de Esporte e Cultura; e 2) Mapeamento de Ações Orçamentárias para o FITUR. Pedindo ainda, a aprovação do calendário 2014 de reuniões, em que as reuniões sejam realizadas na primeira semana de cada mês. Porém, todos foram favoráveis a mudança na data de realização das reuniões do FITUR, para sejam de acordo com o calendário de reuniões do CONDETUR, sempre à uma hora de antecedência desta segunda reunião. Sem mais assuntos a tratar o senhor Luis Otávio Neves, deu por encerrada a Primeira Reunião Extraordinária do FITUR/DF às 15 horas e 20 minutos, da qual lavrei o presente registro em Ata, que segue assinada por mim, a senhora Eliane Fernandes Ferreira, Representante Suplente da Secretária-Executiva do FITUR/DF, que o secretariei. Ariádne Pedra Bittencourt - Secretária Executiva do FITUR-DF, Eliane Fernandes Ferreira - Suplente da Secretária-Executiva do FITUR/DF.

#### ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e treze, às quinze horas e trinta e sete minutos na Sala de Reuniões da Ala Norte do Centro de Convenções Ulysses Guimarães – CCUG, localizado no SDC, lote 05, em Brasília, se fizeram presentes os seguintes conselheiros para a Trigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Turismo do Distrito Federal – CONDETUR/DF: o senhor Luís Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF, o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário Executivo do CONDETUR/

DF; a senhora Ariádne Bittencourt, Suplente do Secretário Executivo do CONDETUR/DF; a senhora Eliane Fernandes, Assistente da Secretaria Executiva do CONDETUR/DF; a senhora Adriana Pinto, representando a Associação Brasileira da Indústria de Hotéis – ABIH; o senhor Carlos Alberto Vieira, representando a Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV/DF; a senhora Cláudia Maldonado, representando a Associação dos Diretores de Vendas e Marketing do Brasil – ADVB/DF; o senhor Nilson Oliveira, representando a Associação Brasileira de Locadoras de Automóveis – ABLA; o senhor Delfim Almeida, representando a Brasília e Região Convention & Visitors Bureau – BRC&VB; o Senhor Fragmar Diniz Leite, representando o Sindicato de Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal–RURALTUR/DF; o senhor José Ricardo Vieira, representando o Sindicato dos Guias de Turismo do Distrito Federal – SINDGTUR/DF; o senhor Clayton Faria Machado, representando o Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares do Distrito Federal – SINDHOBAR/DF; o senhor Antonio Waldir, representando o serviço de Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas – SEBRAE/DF; o senhor Francisco Maia Faria, representando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF – FECOMÉRCIO–DF; o senhor Neio Lúcio de Oliveira Campos, representando o Centro de Excelência em Turismo da Universidade de Brasília – CET/UnB; a senhora Grazielle Seabra Aguiar, representando o Fórum das Instituições de Ensino Superior do Distrito Federal; o senhor Lamarck Freire Rolim, representando o Sindicato das Empresas de Turismo do Distrito Federal – SINDETUR; o senhor Ézio Avante da Silva, representando o Sindicato das Empresas de Promoção, Organização, Produção e Montagem de Feiras, Congressos e Eventos do DF – SINDEVENTOS; o senhor Fernando Chaves, representando a Federação dos Trabalhadores em Turismo e Hospitalidade –FETRATUH/DF; o senhor Miguel Batista Ribeiro Neto, representando a Secretaria de Estado de Cultura do DF – SEC/DF; a senhora Wanessa Corazza, representando a Secretaria de Estado de Esporte – SEE; o senhor José Agmar de Sousa, representando a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN e o senhor Wagner Rodrigues de Souza, representando a Secretaria de Estado de Trabalho – SETRAB. Além dos Conselheiros estiveram presentes: a Subsecretária de Marketing e Eventos (SUMEV/SETUR), Janaina Santiago de Oliveira; a Subsecretária de Fomento e Eventos Estratégicos (SUFE/SETUR), Flávia Malkine Araújo; a Subsecretária de Infraestrutura Turística (SUIT/SETUR), Dominique de Lima e o Subsecretário de Administração Geral (SUAG/SETUR), Jorge Eduardo Naime Barreto. Também se fizeram presentes as senhoras e os senhores: Newton Garcia (ADVB/DF) Maria Auxiliadora Macedo (SINDEVENTOS); Luis Augusto Araújo Marques (AJL/SETUR); Myrna das Dores Vasques (SETUR/DF); José Hidelbrando da Costa Lutoza (corretora / BRB); Jackeyline Mapurunga (SEBRAE/DF); Nathália Borges Borgo (NM3 consultoria); Rodrigo Sá (SEBRAE/DF); Maria de Fátima Montandon (SINDEVENTOS); Lana Guimarães Perpetuo (UNESCO); Rayane Ruas (SETUR/DF); Sergio da Silva Tatagiba (SETUR/DF); Bruno Pinheiro (SETUR/DF); Deniza Gurgel (SETUR); Luciana Reis (SETUR/DF); Gisele Diniz (SETUR/DF); Stéfane Páscoa (SETUR/DF); Sílvia de S. Medeiros (SETUR/DF); Eliane Cardoso Ventura (SETUR/DF); Maria Auxiliadora Fernandes (SEPLAN/DF). O senhor Luís Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos à reunião e em seguida agradeceu ao senhor Fragmar Diniz Leite, representando o Sindicato de Turismo Rural e Ecoturismo do Distrito Federal–RURALTUR/DF, pelo Coffee Break oferecido. Passou à aprovação da Ata da 35ª Reunião Ordinária do CONDETUR/DF, a qual foi aprovada por todos. Prosseguiu para a ordem do dia e comentou o primeiro item da pauta “Apresentação de Resultados SETUR-DF 2013”, passando a palavra para o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, que iniciou a apresentação pelo mapa estratégico da SETUR, lembrando os conceitos de visão e missão já apresentados em outras reuniões, expôs as metas, os objetivos estratégicos e seus respectivos números alcançados. Destacou que a SETUR realizou 232 (duzentos e trinta e dois) atendimentos à imprensa, exemplificou que um canal de comunicação divulgou que o turismo no DF cresce cerca de 5% ao ano, resultado percebido nas ações de promoção da SETUR e de Brasília. Comentou sobre o aumento de acessos no Blog Vem Viver Brasília, com 46,918 (quarenta e seis mil novecentos e dezoito) visitantes. Comentou sobre a lista da campanha do destino Brasília – Plano de Mídia, com 20 veiculações. Dentre os objetivos estratégicos apresentados, destacou a realização da promoção do destino Brasília com 7 Fam Tours e 15 Press Trips. Em seguida informou que a Hashtag, vemviverbrasil, possui cerca de 20 mil fotos compartilhadas por usuários no Instagram. Falou que foram realizadas 10 feiras nacionais e 10 feiras internacionais e que foram realizados 4.096.826 (quatro milhões, noventa e seis mil, oitocentos e vinte e seis) desembarques nacionais e internacionais. Apresentou os dados dos atrativos turísticos cívicos de Brasília que receberam cerca de 230.738 (duzentos e trinta mil setecentos e trinta e oito) visitas. Nos CAT's foram realizados 109 mil atendimentos. Comentou que a quantidade de estudos/pesquisas realizadas e atualizadas no Observatório do Turismo totalizou 40 pesquisas, citou ainda o Boletim de Monitoramento que já está na 7ª edição. Explanou sobre o Programa de Hospedagem Alternativa que já atinge 290 (duzentos e noventa) residências pré-cadastradas, e comentou que o Decreto que regulamenta a atividade da Hospedagem Alternativa Cama e Café e Camping no DF, está em fase de publicação. Comentou sobre o Fundo do Turismo – FITUR; do lançamento da ferramenta do Observatório do Turismo no DF e do Sistema Informatizado de Dados (SID); lembrou sobre o Decreto sancionado pelo GDF em novembro, que regulamenta o Transporte Turístico em Brasília e falou sobre a reativação da Agência Brasil Central. Informou que esse ano a utilização das verbas do [Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste](#) – FCO destinado ao turismo foi 100% utilizado,

totalizando R\$103 milhões. Em relação aos conselheiros foram apresentadas 69 demandas sendo 51 atendidas. Nas ações de aprimoramento e estruturação de produtos e serviços, foi criada a Cartilha do Turismo Cidadão para crianças de escolas públicas. Destacou que foram realizados 38 (trinta e oito) eventos geradores de fluxo turístico nos próprios da SETUR (Centro de Convenções Ulisses Guimarães –CCUG e Pavilhão de Exposições Parque da Cidade) e a captação de eventos para o destino Brasília provocou um impacto econômico de R\$75.200.000,00 (setenta e cinco milhões, duzentos mil reais). Informou que atualmente o quadro de servidores da SETUR possui 12 servidores com formação em Turismo. Em relação à infraestrutura turística são 19 projetos com 9 ações, finalizou a apresentação com o gráfico do Índice de Competitividade do Brasil e de Brasília 2013. O senhor Luís Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF apresentou o vídeo, que documentou a Reunião de Planejamento da SETUR 2013/14 que destacou depoimentos do secretário e dos (das) subsecretários (as), sobre os resultados da SETUR em 2013 e as prioridades para 2014. Com a palavra o senhor Luís Otávio Rocha Neves, Presidente do CONDETUR/DF agradeceu a todos os servidores da SETUR pelos resultados alcançados, ao SEBRAE pela parceria em diversas ações e a todos os conselheiros que acreditam nos projetos da SETUR/DF. Com a palavra o senhor Antonio Waldir representando o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/DF comentou sobre a parceria do SEBRAE com o Programa de Hospedagem Alternativa – Cama e Café, e a satisfação em poder colaborar. Falou que aprendeu a ver Brasília com o novo olhar, se orgulhando da cidade, que em sua opinião possui um setor produtivo fantástico, dando como exemplo uma escola do Riacho Fundo que ganhou o vice-campeonato nacional de gestão. Comentou sobre as ações do SEBRAE para ajudar micro e pequenas empresas e trazer novos empreendedores. Finalizou a fala comentando que nos três anos muitos Projetos foram realizados, colocando-se à disposição para atender a todos. Com a palavra o senhor Newton Garcia (ADVB/DF), agradeceu à senhora Cida Vieira e comentou que ela foi a primeira integrante do Projeto Cama e Café, que esteve presente em todas as discussões e articulações para a realização dos primeiros convênios com o SEBRAE, juntamente com a senhora Ariádne Bittencourt, intitulando ambas como mães do Programa de Hospedagem Alternativa – Cama e Café. Agradeceu a toda a equipe da SETUR e ao senhor Luís Otávio Rocha Neves, que se empenhou para realizar o projeto; a senhora Jackeyline Mapurunga que apoiou o projeto junto ao SEBRAE, e também a senhora Cristina, contribuindo na viabilização do Projeto; ao BRB na pessoa do senhor José Hidelbrando da Costa Lutoza, que participou da parceria por meio do BRB Seguros, que já se comprometeu a ser um grande parceiro do Projeto. Comentou que a linha de seguros residencial, para as casas participantes do Programa Cama e Café, possui uma característica especial, onde o hóspede também será beneficiado pelo seguro dentro da casa. Agradeceu ao Brasília Shopping, na pessoa da Senhora Marília, Gerente de Marketing, comentando que o Shopping tem sido um grande parceiro da ADVB nos últimos anos, destacou o empenho em atender bem aos turistas; a toda diretoria do Shopping Venâncio 2000 que vem colaborado com a Associação e disponibilizou um espaço para a instalação da ADVB e a parceria da UNESCO, na pessoa da senhora Carolina Almeida, que colaborou na consolidação do Projeto. Comentou que o lançamento do Portal Cama e Café começa hoje, e ainda há uma grande caminhada, pois agora há o trabalho de exercitar o Check-in e o Check-out de todas as pessoas que virão para Brasília e ficarão hospedadas nas residências que integram o programa. Ratificou o número apresentado pelo senhor Geraldo Lima Bentes de 290 residências pré-cadastradas, que atualizado já ultrapassa 306 residências e todos os dias cresce o número de cadastros. Falou que o portal neste momento está sendo lançado com quase 80 residências, em janeiro deve chegar a 200 e até o final de março a estimativa é de 375 residências visitadas, fotografadas e cadastradas. Passou a palavra para o senhor Luiz Fernando S. Cunha da empresa EVOLUTE Informática, que comentou sobre a empresa e em seguida falou sobre o site Cama e Café, criado com algumas particularidades na qual permitiu que sua produção fosse dividida em etapas, que serão lançadas ao longo do processo. Informou que o portal pode ser acessado pelo domínio [www.camaecafebrasil.com.br](http://www.camaecafebrasil.com.br), demonstrando passo a passo como irá funcionar. Com a palavra, a senhora Lana Guimarães Perpetuo perguntou quantas residências se inscreveram para participar. O senhor Newton Garcia (ADVB/DF) respondeu que 375 residências estão inscritas, e já foram visitadas 180, onde algumas foram aprovadas e outras não, as aprovadas já foram fotografadas, e tem mais 50 residências que já foram visitadas e aprovadas que irão entrar no site agora no início de janeiro. Atualmente está sendo finalizado o descritivo das casas com expectativa de até março estar completo e posteriormente serão adicionados os links das parcerias no site, já estabelecida parceria com a ABRASEL, que indicará os restaurantes. O senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF perguntou se colocar em qualquer site de pesquisa o tema “Cama e Café Brasília”, é possível localizá-lo. O senhor Newton Garcia (ADVB/DF) respondeu que sim e que também pode ser acessado pelo endereço [www.camaecafebrasil.com.br](http://www.camaecafebrasil.com.br). Com a palavra a senhora Flávia Malkine, Subsecretária de Fomento e Eventos Estratégicos (SUFE/SETUR), informou que solicitou um espaço na reunião do CONDETUR para apresentar o Projeto “Programa de Voluntários de Turismo do Distrito Federal”, onde a ideia é compartilhar a proposta com o Conselho para que os conselheiros façam suas considerações ao projeto, que tem previsão de ser entregue em 10 de janeiro de 2014. Comentou que a Secretaria de Turismo decidiu criar o “Programa de Voluntários de Turismo” para Brasília, a partir da experiência obtida por meio da participação dos servidores da SETUR, que trabalharam como voluntários apoiando o programa do Ministério do Esporte, “Brasil Voluntário”, onde a SETUR ofereceu suporte na logística, operacional, coordenação de trabalho e até mesmo propor outras ideias para o programa.

Ressaltou que pela experiência com a Copa das Confederações percebeu-se a importância do voluntariado nos grandes eventos de Brasília. O programa prevê o treinamento dos voluntários de preferência os moradores de Brasília, para que valorizem o patrimônio histórico e cultural da cidade, conforme o mapa estratégico da SETUR. Com a palavra o senhor Miguel Batista Ribeiro Neto, representando a Secretaria de Estado de Cultura do DF – SEC/DF comentou sobre o lançamento do Observatório do Turismo e parabenizou a equipe da SETUR que acompanha a cadeia produtiva do Turismo, os dados coletados do Observatório, que são relevantes para política e para todos. Pediu desculpas por não estar presente no lançamento da plataforma do Observatório, apesar de considerar uma das ações mais estruturantes e necessárias para o setor. Comentou que se considera participe desta ação. Falou sobre o Programa dos Voluntários, onde acredita que há um despreparo e a falta de cultura dessa atividade em Brasília. Comentou que para o programa dar certo é preciso a construção e a preparação de pessoas, junto às ações voltadas a promoção e a colaboração de outras secretarias. Informou como exemplo o evento Porão do Rock, que tem uma política de voluntariado, onde já se consolidou a cultura do voluntariado. Ressaltou a importância de se associar a essas organizações. Finalizou a fala sugerindo pauta para que na próxima reunião divulgue o orçamento e prestação de contas do Gymnasiade 2013. A senhora Flávia Malkine comentou que a Secretaria de Cultura será muito bem vinda para integrar o Programa dos Voluntários Brasília. Com a palavra o senhor Geraldo Lima Bentes, Secretário-Executivo do CONDETUR/DF agradeceu a presença de todos, não somente da presente reunião, mas também as do ano todo. Agradeceu novamente ao senhor Fragmar Diniz Leite, por ter oferecido o coffee break. O senhor Fragmar Diniz Leite, comentou sobre sua vida e agradeceu a oportunidade de poder falar, afirmando que está aqui para somar, junto com os funcionários do turismo rural que estão sendo capacitados através do SENAC. Comentou e que o turismo rural está preparado para receber os turistas. Sem mais assuntos a tratar o senhor Geraldo Lima Bentes, deu por encerrada a Trigésima Sexta Reunião Ordinária do CONDETUR/DF às 17 horas e 50 minutos, da qual lavrei o presente registro em Ata, que segue assinada por mim, a senhora Ariádne Bittencourt - Suplente do Secretário-Executivo do CONDETUR/DF, que o secretariei, e pelo Secretário Executivo do CONDETUR/DF, Geraldo Lima Bentes, que a presidiu.

## SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas do décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e treze, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano - SEDHAB, foi aberta a 10ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do FUNDURB, pelo Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, Geraldo Magela Pereira, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta, a seguir transcrita: 1) Ordem do Dia: 1.1) Abertura dos Trabalhos e Verificação do Quórum; 1.2) Informes do Presidente; 2) Publicações: 2.1) - Resolução nº 07, de 25 de setembro de 2013; 2.2) - Resolução nº 08, de 25 de setembro de 2013; 2.3) - Resolução nº 09, de 25 de setembro de 2013; 2.4) - Resolução nº 10, de 25 de setembro de 2013; 2.5) - Resolução nº 11, de 25 de setembro de 2013; 2.6) - Resolução nº 12, de 25 de setembro de 2013. -2.7 - Resolução nº 13, de 25 de setembro de 2013; 2.8) - Resolução 14, de 25 de setembro de 2013; 2.9) - Resolução nº 15, de 25 de setembro de 2013; 2.10) - Portaria Conjunta nº 26 de 24 de outubro de 2013; 2.11) - Portaria Conjunta nº 29 de 31 de outubro de 2013. 3) Itens para deliberação: 3.1) - Processo: 391-001.610/2013; 3.2) - Processo: 391-001.611/2013; 3.3) - Processo: 142-001.874/2012; 3.4) - Processo: 306-000.063/2012; 3.5) - Processo: 306-000.017/2013. 4) Projetos aprovados ad referendum. 5) Assuntos Gerais. 6) Encerramento. Após verificação do quórum composto, o Secretário Geraldo Magela passou direto aos itens de deliberação: 3.1 - Processo 391-001.610/2013. Assunto: Parque Urbano Vivencial do Gama. Valor estimado: R\$ 3.822.315,73. Proponente: IBRAM. Conselheiro relator: Geraldo Magela. Relatório: a demanda ora apresentada pelo IBRAM ao Conselho de Administração do Fundurb visa em obtenção de recursos financeiros do fundo para construção do Parque Urbano Vivencial do Gama. No sentido de que os componentes do projeto, tais como, ciclovias, equipamentos urbanos, não interferem com as áreas de regularização previstas no PDL do Gama, portanto entendemos que o projeto está de acordo com os devidos fins. Não obstante, o insigne servidor sugere em seu despacho que ao definir a poligonal do parque sejam consideradas as áreas de regularização lindeiras, contempladas no Plano Diretor local do Gama. Para tanto, apresentou uma proposta de poligonal juntada à folha 214 do processo, proposta essa acolhida e ratificada pela diretora de desenvolvimento urbano local dois, e pelo subsecretário de planejamento urbano da SEDHAB, por meio dos despachos das folhas 217 e 218, é o relatório. Voto: diante do exposto no relatório acima, considerando a relevância do projeto e a aderência da proposta com as áreas de atuação do Fundurb, em especial

contido no Inciso IV do Art. 3, do Anexo I, do Decreto 30765, de 01 de setembro de 2009, quanto à urbanização de espaços públicos de lazer e áreas verdes, com definição e efetivação das suas funções sociais e implantação dos equipamentos necessários para o seu pleno funcionamento, voto pela aprovação da demanda apresentada pelo IBRAM, no sentido de destinar os recursos para a construção do Parque Urbano Vivencial do Gama. Em seguida, a Senhora Jane Teresinha da Costa Diehl, da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano, abriu a palavra para esclarecimento e debate, o Conselheiro Geraldo Magela se inscreveu para esclarecimento. Esclareceu que o parque foi objeto da realização de um concurso feito pelo IAB, um concurso nacional que previa também a contratação do projeto executivo pelo Fundurb ao autor do projeto. Ato esse que foi contestado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal, que se posicionou contrário a esse procedimento, ainda segundo a PGDF, deveria ser aberta uma licitação para contratar o projeto executivo do projeto. A partir daí começou um debate com os autores dos quatro projetos, que não abriram mão da contratação direta, inclusive, tendo um caso de autor que entrou na justiça para fazer o projeto executivo, não tendo sucesso. E diante da situação de ficar com o projeto vencedor de um concurso, mas que não tem condições de ser implantado, ou criar um projeto mais simples que depois pode até ser adaptado em um segundo momento as ideias do projeto vencedor. Diante da situação, foi decidido fazer um projeto mais simples, que desse à população as condições de fazer uso do parque. O IBRAM elaborou um projeto simples, um projeto básico, mas que não prejudica a ampliação e adaptação para futuras ampliações, melhoramentos e aprimoramento. E com essa condição a população já pode fazer uso do parque. O Conselheiro Alberto Alves de Faria, Representante do CONPLAN, pediu a palavra e declarou apoio à aprovação do projeto. Também registrou sua satisfação ao esforço do GDF em ter tentado manter os autores do projeto, pois afirmou ser uma discussão muito grande com as procuradorias jurídicas. Ainda solicitou cópias da documentação que tratou da questão autoral, inclusive, da ação na justiça em que os arquitetos entraram e não tiveram sucesso, para que no âmbito do conselho possa-se verificar como auxiliar tanto os órgãos contratantes, quanto os arquitetos nessa questão. Ainda para esclarecimento pediu a palavra o Conselheiro Altino José da Silva, Representante do CONPLAN, perguntando se o IBRAM fez um projeto parecido com esse ou fez diferente, se foi copiado? O Secretário Geraldo Magela respondeu que os projetos são distintos, e que não há possibilidade de ter confusão sobre a autoria. E em resposta ao Conselheiro Alberto Faria, o Secretário Geraldo Magela respondeu que vai pedir ao Secretário Executivo do Fundurb que passe toda a documentação, que inclusive estão precisando de auxílio. O Secretário ainda expressou sua tristeza como secretário de não poder dar vazão ao concurso, lamentando que foi um concurso muito importante, foi de livre criação, os projetos foram excelentes, tinha-se os recursos para fazer pelo menos a implantação inicial dos projetos, mas infelizmente foram obrigados a cancelar e não aproveitar os projetos, perdemos um ano e meio nesse processo. E na possibilidade de ficar esse debate por mais um período longo, foi preciso tomar a decisão administrativa de fazer os parques distintos. Não havendo mais esclarecimento nem debate, o parecer e voto do relator foi colocado em votação, ao que foi aprovado por unanimidade. Na seqüência passou-se ao item 3.2 - Processo 391-001.611/2013. Assunto: Parque Urbano do Paranoá. Interessado: IBRAM. Valor estimado: R\$ 2.162.684,74. Conselheiro Relator: Geraldo Magela. Relatório: o presente processo formaliza a proposta apresentada pelo IBRAM com proposta de obter apoio financeiro do Fundurb para implantação do Parque Urbano do Paranoá. O processo que contém a demanda está instruído com projeto básico, composto por especificações para contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para elaboração de projetos executivos e a execução de obras para a implantação de equipamentos e intervenções urbanísticas no interior da poligonal definida para o parque. Voto: pela aprovação da demanda apresentada pelo IBRAM, no sentido de destinar os recursos para a construção do Parque Urbano do Paranoá. O Secretário Geraldo Magela comentou que quem conhece a história do Paranoá sabe que o parque serviu à localidade em que ele se encontra, e que é parte da ocupação original histórica do Paranoá, e que depois com a remoção, a população brigou para ficar parque, então há uma luta da população para a manutenção daquele local como parque, até para evitar a especulação imobiliária, por ser um local belíssimo, muito bem localizado. Também informou que esses recursos serão considerados pelo IBRAM como compensação urbanística para os projetos habitacionais de interesse social. E que no Paranoá Parque, onde estamos construindo seis mil unidades habitacionais, o governo tem que pagar à sociedade uma compensação ambiental para a construção do novo bairro, e que, portanto, a aplicação desses recursos nessas áreas é por orientação governamental, para fazer a compensação ambiental dos projetos habitacionais de interesse social. O Conselheiro Altino José pediu esclarecimento quanto ao tamanho da área. O Secretário Geraldo Magela respondeu ser de 42 hectares a área referida no Paranoá. Não havendo mais pedido para esclarecimentos nem debate, o parecer e voto do relator foi aprovado por unanimidade. Passando ao item 3.3 - Processo 142-001.874/2012. Assunto: Contratação de obras para implementação do Complexo Cultural de Samambaia. Valor estimado: R\$ 5.118.434,36. Proponente: Administração Regional de Samambaia - RA XII. Conselheiro Relator: Rossana Elizabeth Arruda da Cunha Rego, Representante de Samambaia. O Conselheiro Altino proferiu a leitura do relatório, em nome da Conselheira Rossana, por motivo de sua ausência. Relatório: o presente relatório trata de análise da proposta formulada pela Administra-

ção Regional de Samambaia, caracterizada como “Demanda Espontânea”, com vistas à utilização de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – Fundurb, para construção da primeira etapa do Complexo Cultural de Samambaia a ser implantado na Quadra 301, Conjunto 05, Lote 01 daquela localidade. Justificativa: A proposta de implantação do Complexo Cultural em pauta teve início em 2007, quando da realização do I Seminário de Cultura de Samambaia, tendo sido ratificada no ano seguinte, no II Seminário de Cultura daquela localidade. Nos anos de 2009 e 2010 a proposta saiu da esfera local e alcançou as instâncias distrital, regional e nacional, tendo sido defendida em Conferências de Cultura realizadas em todo o Brasil. Conclusão: Na qualidade de Relatora do processo em questão, considerando que o Fundurb, segundo a Alínea IV do Art. 1º da Lei Complementar nº 800, de 27/01/2009, regulamentada pelo Decreto nº 30.765/09, tem por finalidade captar e destinar seus recursos “na implantação de equipamentos urbanos e comunitários”, dentre outros fins. Que no Art. 3º do Decreto nº 30.765/09, as áreas de atuação do Fundurb abrangerão estudos, programas, projetos, obras e atividades que visem à expansão e ao desenvolvimento urbano no território do Distrito Federal, em especial na “implantação de equipamentos comunitários nas áreas de educação, saúde, abastecimento alimentar, segurança, ação social, esporte, lazer, comunicação, cultura, e próprios do executivo”. Alínea V. Somos favoráveis à construção da Primeira Etapa do Complexo Cultural de Samambaia a partir de recursos financeiros do Fundurb. Após leitura do relatório, a palavra foi aberta para possíveis esclarecimentos. O Conselheiro Alberto de Faria pediu esclarecimentos, pois não entendeu bem se o projeto já teria sido aprovado no Fundurb, se estaria voltando novamente. O Secretário Geraldo Magela esclareceu que já vinham discutindo a destinação de recursos em termos redondos, e como nos projetos do Gama e do Paranoá foram destinados três milhões de reais para cada um, para o Complexo Cultural de Samambaia também foram destinados três milhões, porque era uma reserva de valores. E quando o projeto foi orçado, ficou em pouco mais de cinco milhões, houve o compromisso da Administração Regional em buscar o restante desses recursos em outras fontes. O que não aconteceu. Portanto, a decisão foi retomar o projeto a partir dessa perspectiva, é uma obra fundamental para aquela região da cidade. E que na verdade o que está sendo feito é reaprovando o valor, ou aprovando o complemento do valor para fazer a licitação. Não havendo mais pedido para esclarecimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Seguido com os itens deliberativos, passou-se ao item 3.4 - Processo 306-000.063/2012. Assunto: Contratação de Obras para implementação de Centro de Convivência do Idoso. Interessado: Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento. Relatório: O presente processo formaliza a proposta apresentada pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, com o propósito de obter apoio financeiro do Fundurb para a implantação de Centro de Convivência do Idoso naquela cidade. Para tanto, fez-se juntar aos autos a planta baixa, fachadas, cortes, cobertura, locação e situação do pretendido equipamento comunitário. Voto: voto pela aprovação da demanda apresentada pela Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, no sentido de destinar os recursos estimados para a construção do Centro de Convivência do Idoso naquela cidade. Feita o relato, a palavra foi franqueada para esclarecimento, tendo o Conselheiro Alberto de Faria uma dúvida quanto à localização exata da obra em questão. A representante da Administração do SCIA, Senhora Jaqueline Queiroz esclareceu que o espaço fica localizado no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, que é na Cidade Estrutural. O Conselheiro José Carlos de Matos, Representante do CONPLAN, pediu esclarecimentos quanto à real necessidade da demanda apresentada. A Senhora Jaqueline Queiroz respondeu ser para atender os moradores da Cidade Estrutural, tendo uma demanda enorme lá, por ser uma cidade extremamente carente e sem nenhuma área para as pessoas idosas estarem utilizando. Complementou ainda esclarecendo que a cidade possui todos os tipos de demandas imagináveis, e que a questão dos idosos é uma, creches outra, inclusive algumas escolas já estão em processo licitatório para serem iniciadas, postos de saúde. O Conselheiro Altino José pediu esclarecimentos quanto ao tamanho da área em questão. A Conselheira Jane Diehl respondeu que nas plantas apresentadas o tamanho da área é de 560m². Feitos os esclarecimentos, passou-se à votação do processo, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item 3.5) - Processo 306-000.017/2013. Assunto: Obras para Reforma do Galpão de Múltiplas Funções. Valor estimado: R\$ 78.865,65. Proponente: Administração Regional do SCIA. Conselheiro Relator: Thiago Rogério Conde. O Conselheiro Thiago Rogério Conde, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN, proferiu o seu relato: A proposição em epígrafe foi apresentada na forma de demanda espontânea, de acordo com o Art. 8º do Decreto 30.765, de 01 de setembro de 2009, e tem o condão de solicitar recursos para viabilizar a reforma do Galpão de Múltiplas Funções localizado na Praça da Quadra 03, Setor Leste, Cidade Estrutural-DF. A edificação em questão vem sendo utilizada pelo Estado e pela sociedade civil organizada da Estrutural como uma complementação às atividades de lazer e entretenimento disponibilizadas à população. Conforme informações obtidas diretamente com a Administração Regional do SCIA, o equipamento em questão é utilizado para práticas desportivas, atividades culturais, atividades de cunho religioso, oficinas de capacitação, dentre outras, sendo que praticamente todos os eventos realizados nesta localidade são alocados neste espaço. Ainda é necessário ressaltar que neste espaço funcionam duas gerências da Administração Regional do SCIA. Desta feita, tendo em vista a aderência

da proposta aos objetivos do Fundurb, recomenda-se a aprovação desta demanda. Tendo a palavra aberta para esclarecimento, o Conselheiro Alberto de Faria questionou a questão de ser reforma, e que debateram na reunião anterior a questão de ser reforma, perguntando se o galpão está funcionando, se ele está em condição, se é uma reforma, ou se é quase que uma construção nova. Pois entende ser a reforma fora do objetivo do Fundurb. A Senhora Jaqueline Queiroz esclareceu que será substituída toda a parte do telhado e do forro, fazer o embolso que não foi feito, para poder dar uma condição de usabilidade. O Conselheiro Altino José enfatizou que pelo valor que está sendo votado e o que eles vão complementar, realmente é quase 80%, é praticamente construir de novo. Porque um galpão que não tem teto, não tem piso e não tem reboco, é praticamente só a armadura do galpão. Terminados os esclarecimentos e debate, passou-se à votação. O Processo foi provado por unanimidade. Terminado os itens deliberativos, voltou ao item 2. da pauta, os itens de publicações. Publicações: 2.1) - Resolução nº 07, de 25 de setembro de 2013, publicada no DODF de 27 de setembro de 2013, página 18. Aprovação por unanimidade à destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 1.978.272 para execução das obras de esgotamento sanitário na ARIS Bunitis, localizado em Sobradinho II. 2.2) - Resolução nº 08, de 25 de setembro de 2013, publicada no DODF de 27 de setembro de 2013, página 18. Aprovação por unanimidade à destinação de recursos financeiros no valor de três milhões de reais para a execução de obras na via Marginal da DF 09, com construção da Ponte sobre o Córrego Vicente Pires. 2.3) - Resolução nº 09, de 25 de setembro de 2013, publicada no DODF de 27 de setembro de 2013, página 19. Aprovação por unanimidade a destinação de recursos financeiros no valor de 286 mil, 98 reais e 14 centavos para execução de obras de construção de estacionamento e urbanização de área localizada na entre quadra 06/11 do Setor Leste do Gama/DF - RA II. 2.4) - Resolução nº 10, de 25 de setembro de 2013, publicada no DODF de 27 de setembro de 2013, página 19. Aprovação por unanimidade a destinação de recursos financeiros no valor de 45 mil reais para premiação dos vencedores do VI Prêmio José Aparecido de Oliveira, que tem como propósito a promoção de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade. 2.5) - Resolução nº 11, de 25 de setembro de 2013, publicada no DODF de 27 de setembro de 2013, página 19. Aprovação por unanimidade a destinação de recursos financeiros no valor de 149 mil, 599 mil e 17 centavos para a execução de obras de reconstrução da Quadra Poliesportiva localizada no Conjunto “C” do Setor Residencial Norte de Planaltina. 2.6) - Resolução nº 12, de 25 de setembro de 2013, publicada no DODF de 27 de setembro de 2013, página 19. Aprovação por unanimidade a destinação de recursos financeiros no valor de dois milhões de reais para a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Levantamentos Topográficos, por demanda da SEDHAB. 2.7) - Resolução nº 13, de 25 de setembro de 2013, publicada no DODF de 27 de setembro de 2013, página 19. Homologa a decisão do Presidente do CAF, ad referendum, no sentido de aprovar contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços durante o Seminário sobre o Código de Posturas do Distrito Federal promovido pela SEDHAB, com recursos financeiros no valor de R\$ 2.870,00. 2.8) - Resolução nº 14, de 25 de setembro de 2013, publicada no DODF de 27 de setembro de 2013, página 19. Homologa a decisão do Presidente do CAF, ad referendum, no sentido de aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 272.675,68 para contratação parcial do objeto da Ata de Registro de Preços 02/2013/SEDHAB, para aquisição de impressoras para renovar o parque tecnológico da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano. 2.9) - Resolução nº 15, de 25 de setembro de 2013, publicada no DODF de 27 de setembro de 2013, página 19. Homologa a decisão do Presidente do CAF, ad referendum, no sentido de aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 19.572,00 para premiação do Concurso de Painéis e Artigos Científicos, paralelo à 5ª Conferência Distrital das Cidades. 2.10) - Portaria Conjunta nº 26 de 24 de outubro de 2013, publicada no DODF de 20 de outubro de 2013, página 20. Descentraliza recursos no valor de R\$ 35.147,71 centavos para Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil -NOVACAP, valor complementar alusivo a despesas não realizadas com recursos orçamentários do exercício de 2012, para execução de obras de acessibilidade no Setor Comercial Sul, Quadras 01, 03, 05 e 06, no Plano Piloto, em Brasília. 2.11) - Portaria Conjunta nº 29 de 31 de outubro de 2013, publicada no DODF de 01 de novembro de 2013, página 58. Descentraliza recursos no valor de R\$ 100.438,79 para Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para despesas não realizadas no exercício de 2012, alusivas aos recursos descentralizados por meio da Portaria Conjunta 18, de 27 de novembro de 2012 - Fundurb/SEC, referentes à 4ª medição da execução de obras de restauro da Igreja São José Operário, patrimônio Histórico e Cultural localizado na Região Administrativa da Candangolândia. Em seguida passou-se ao item 5 da pauta, Assuntos Gerais, em que a palavra foi colocada à disposição dos conselheiros e conselheira. O Conselheiro Altino José perguntou se ainda haverá alguma reunião até o final do ano de 2013, e se nessa reunião seria feita uma prestação de contas dos projetos aprovados no decorrer do ano. A Senhora Jane Diehl respondeu que terão sim mais uma reunião, e que a Secretaria Executiva do Fundurb poderá fazer uma apresentação para ver o balanço geral de 2013, o que foi aprovado e como está o andamento de cada um. Não havendo mais nenhum comentário e vencidos todos os itens de pauta, a Senhora Jane Diehl agradeceu a presença de todos, e declarou encerrada a 10ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundurb. E para referendo, lavrou-se a presente ata, firmada pelos membros do Conselho presentes, os quais a subscrevem. Presidente GERALDO MA-

GELA PEREIRA, Secretário de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal – JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, Conselheira Suplente da Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - ALBERTO ALVES DE FARIA, Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - ALTINO JOSÉ DA SILVA, Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS, Conselheiro Titular Representante da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - JOSÉ CARLOS DE MATOS, Conselheiro Titular Representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN - THIAGO ROGÉRIO CONDE, Conselheiro Suplente Representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, às nove horas, no Auditório da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Sobre loja Ala Norte, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão ao Vivo Presencial da Audiência Pública nº 02/2013, que teve como OBJETIVO: obter contribuições à proposta de resolução que estabelece as diretrizes e critérios para requerimento e obtenção de outorga do direito de uso dos recursos hídricos por meio de caminhão-pipa em corpos de água de domínio do Distrito Federal e naqueles delegados pela União e Estados. PAUTA: 1 – recepção de expositores e participantes inscritos; 2 – composição da mesa pelo Cerimonial; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 – pronunciamento dos inscritos como expositores; 6 – outros pronunciamentos; 7 – encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. Diógenes Mortari, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão ao vivo presencial; Sr. Adelce Pinto de Queiroz, Chefe do Serviço Jurídico da ADASA; Sr. Francisco Rodrigo Sábato de Castro, Secretário Geral da ADASA; e o Sr. Rafael Machado Mello, Superintendente de Recursos Hídricos da ADASA. Apresentação Técnica ADASA: Pablo Armando Serradourada Santos e Hudson Rocha de Oliveira. INSCRITOS: Sr. Marcos Maia; Sr. Marcos Lara, (EMATER); Sr. Adilson Brandão; Sr. Sérgio Henrique, do DER – DF, e Sr. Cláudio Malinski, Presidente do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Preto. A documentação objeto desta Audiência Pública e a Ata encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico [www.adasa.df.gov.br](http://www.adasa.df.gov.br).

## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso V, do Parágrafo Único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 12, de 21 de novembro de 2013, publicada no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013,

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Planejamento Orçamento

WILMAR LACERDA

Secretário de Estado de Administração Pública

PORTARIA Nº 16, DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 55, § 2º, da Lei nº 5.164, de 26 de agosto de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 35.049, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL				16.922.211	
26.453.6216.1794		IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL					
Ref. 002389 0003		(EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-- DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.52	0	100	16.922.211	16.922.211	
2014AC00020						TOTAL	16.922.211

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL				16.922.211	
26.453.6216.1794		IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL					
Ref. 002389 0003		(EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-- DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	3	100	16.922.211	16.922.211	
2014AC00020						TOTAL	16.922.211

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL				16.922.211	
26.453.6216.1794		IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL					
Ref. 002389 0003		(EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-- DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.52	0	100	16.922.211	16.922.211	
2014AC00020						TOTAL	16.922.211

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
200101/00001 26101		SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL				16.922.211	
26.453.6216.1794		IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL					
Ref. 002389 0003		(EPP)IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP EIXO SUL-- DISTRITO FEDERAL					
	99	44.90.51	3	100	16.922.211	16.922.211	
2014AC00020						TOTAL	16.922.211

PORTARIA Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 153, incisos II e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 78 e inciso XIV, do art. 88, da Lei nº 4.895, de 26/07/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2013 e, ainda, com o item IV, da Decisão nº 299/2013, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade, em versão eletrônica, no sítio www.seplan.df.gov.br, à execução orçamentária realizada no 6º bimestre de 2013, pelos Órgãos e Unidades Orçamentárias do Governo do Distrito Federal, constantes na Lei Orçamentária Anual/2013.

Art. 2º As informações constantes no Anexo I - Relatório de Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho e no Anexo II – Demonstrativo Orçamentário-Financeiro por Grupo de Despesa são registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil - SIAC/2013 e no Sistema de Acompanhamento Governamental - SAG/2013, ambos integrantes do Sistema SIGGO.

Art. 3º Os Anexos referidos no artigo anterior destacam as ações relacionadas à criança e ao adolescente; aos Conselhos Tutelares e ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ANTENOR DE OLIVEIRA

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 6/2014, SESSÕES PLENÁRIAS  
DO DIA 04 DE FEVEREIRO DE 2014. (\*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4663

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 690/2001, Representação, 3ª ICE; 2) 40186/2006, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE; 3) 30384/2008, Representação, MPJ/TCDF - Procuradoria Geral; 4) 3298/2010, Inspeção, Fundo de Gestão Pública; 5) 2934/2012, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, BANCO DE BRASÍLIA SA; 6) 15173/2013, Representação, Cidadão; 7) 15572/2013, Consulta, BRB; 8) 16161/2013, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, Diacompl; 9) 26108/2013, Licitação, DER-DF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 515/2002, Aposentadoria, MARCELO TOLEDO WATSON; 2) 2120/2004, Denúncia, Secretaria de Saúde; 3) 3827/2004, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Educação; 4) 10746/2005, Representação, Secretaria de Estado de Saúde; 5) 15033/2006, Aposentadoria, Yolanda Neves Castro; 6) 37290/2008, Aposentadoria, Silas Correa de Castilho; 7) 26710/2011, Pensão Civil, Ana Neri dos Santos; 8) 16889/2013, Auditoria de Recursos Externos, SEMAG; 9) 32825/2013, Auditoria de Regularidade, SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA;

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 27738/2012, Reforma (Militar), Afonso Celso Silva Trindade; 2) 2468/2013, Reforma (Militar), FRANCISCO ALEXANDRE FAGUNDES;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 631/2004, Tomada de Contas Especial, SEL; 2) 1258/2004, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 3) 26065/2005, Tomada de Contas Especial, SEG; 4) 8323/2007, Tomada de Contas Especial, SEDF; 5) 27095/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 6) 39411/2008, Tomada de Contas Especial, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 7) 11562/2009, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SLU; 8) 6130/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEB Lajeado; 9) 6440/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, DFTRANS; 10) 7927/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, TERRACAP; 11) 9164/2010, Tomada de Contas Especial, SEOPS; 12) 19094/2010, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CEASA; 13) 14356/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, EMATER/DF; 14) 17860/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 15) 19684/2011, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE- Contas; 16) 20313/2011, Tomada de Contas Especial, CBMDF; 17) 29540/2011, Tomada de Contas Especial, STC; 18) 5917/2012, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, AGECOM; 19) 23570/2012, Tomada de Contas Especial, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal; 20) 14347/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 21) 14355/2013, Tomada de Contas Especial, PMDF; 22) 17680/2013, Tomada de Contas Especial, Departamento de Estradas de Rodagem do DF;

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA RESERVADA Nº 918

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 37520/2007, Licitação, 3ª Inspeção de Controle Externo; 2) 27628/2011, Denúncia, Cidadão;

(\*) Elaborado conforme o art 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4658.

Aos 16 dias de janeiro de 2014, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, verificada a existência de “quorum” (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, e afastado, por força da Decisão Administrativa nº 85/09, o Conselheiro DOMINGOS LAMOGLIA DE SALES DIAS.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4657 e Extraordinárias Administrativa nº 804 e Reservada nº 913, todas de 12.12.13.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 17/2014-MPC/PG, da Procuradora-Geral em exercício CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indicando o Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA para representar o parquet nas Sessões Plenárias previstas para esta data.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2013.00.2.015439-3, impetrado por Sebastião Theodoro Gomes.

JULGAMENTO

DECISÕES LIMINARES (art. 85 do RI/TCDF)

PROCESSO Nº 3771/2004 - Auditoria de regularidade realizada em decorrência do disposto no item II, letra “a.1”, da Decisão nº 3.793/2004, com vistas a analisar os contratos de prestação de serviços de fornecimento de alimentação firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objetivo acompanhar a evolução dos preços praticados, reajustes concedidos e possível prática de superfaturamento de preços. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 50/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.12.13. DECISÃO Nº 6/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 35357/2007 - Representação nº 04/2007- MF (fls. 01/03), formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de concessão de Parceria Público Privada (PPP), sob a égide da Lei Distrital nº 3.792/06, para a incorporação, construção, legalizações fundiárias e ambientais, vendas das unidades construídas, operação e manutenção do empreendimento imobiliário em terreno da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) conhecido como Mangueiral, localizado na Região Administrativa de São Sebastião – RA XIV. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 42/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 20.12.13. DECISÃO Nº 5/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 21250/2012 - Edital da Concorrência nº 1/2013-SES, cujo objeto consiste em Parceria Público-Privada – PPP, para a outorga da concessão administrativa da prestação de serviços de apoio à operação de hospitais da rede distrital, precedida da implantação da infraestrutura, conforme especificado no edital e seus anexos. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 58/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 30.12.13. DECISÃO Nº 2/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 2247/2013 - Segunda Etapa da Concorrência de Pré-Qualificação nº 001/2013 (Edital às fls. 949/980 e CD Anexo XIII), do tipo menor preço, promovida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de urbanização e paisagismo, a fim de atender às exigências da FIFA, e requalificação da área do entorno do Estádio Nacional de Brasília, em Brasília/DF. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 49/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.12.13. DECISÃO Nº 3/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 2247/2013 - Segunda Etapa da Concorrência de Pré-Qualificação nº 001/2013 (Edital às fls. 949/980 e CD Anexo XIII), do tipo menor preço, promovida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de obras de urbanização e paisagismo, a fim de atender às exigências da FIFA, e requalificação da área do entorno do Estádio Nacional de Brasília, em Brasília/DF. Inicialmente, o Senhor Presidente, na forma do art. 66 do RI/TCDF, suscitou as seguintes questões preliminares: 1) possibilidade da Presidência conhecer, no curso do recesso regimental, do documento protocolado pela empresa Construcap CCPS - Engenharia e Comércio S.A., requerendo, pelos fundamentos que aponta, que não seja ratificada a Decisão Liminar nº 49/2013-P/AT, proferida pela Presidente em exercício, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, em 27.12.2013. O Representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, proferiu, com fundamento no art. 66, § 1º, do RI/TCDF, parecer verbal pelo recebimento da peça, sem o condão de reformar a decisão liminar recorrida.- O Tribunal, por maioria, decidiu

pela possibilidade de conhecimento do pleito da interessada. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO; 2) possibilidade de realização da sustentação oral de defesa requerida, nesta assentada, pelo representante legal da empresa Construcap CCPS - Engenharia e Comércio S.A., com base na Emenda Regimental nº 21/2007. O Representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, proferiu, com fundamento no art. 66, § 1º, parecer verbal no sentido de que, pelas peculiaridades do processo, é admissível o pleito da interessada.- O Tribunal, por unanimidade, decidiu pela impossibilidade, nesta fase, por ausência de fundamento legal/regimental, de realização da sustentação oral requerida. Continuando, o Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 8/2014-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 14.1.2014. DECISÃO Nº 4/2014 - O Tribunal, por maioria, referendou o mencionado ato. Vencida a Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

PROCESSO Nº 7583/2013 - Edital de Pregão Presencial n.º 01/2013 – PRESI/ASCAL, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, tendo por objeto o fornecimento e instalação de equipamentos de Comunicação Visual do Estádio Nacional de Brasília. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 52/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.12.13. DECISÃO Nº 20/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. PROCESSO Nº 23575/2013 - Representação formulada por licitante, com pedido cautelar, acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 053/2013-DICOA/DEALF/CBMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências das unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 04/2014-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 06.01.14. DECISÃO Nº 22/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. PROCESSO Nº 28615/2013 - Representações formuladas pelas empresas Coopercam - Cooperativa dos Caminhoneiros Autônomos de Cargas e Passageiros em Geral e TTAP Transportes e Logística Ltda. – ME e pela Deputada Distrital Celina Leão Hizim sobre possíveis ilegalidades nos Pregões Eletrônicos nos 6/2011; 5/2012 e 16/2013, todos lançados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SE/DF. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 44/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 20.12.13. DECISÃO Nº 26/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 29468/2013 - Edital de Pregão Eletrônico n.º 084/2013, lançado pelo Banco de Brasília S/A. – BRB, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de apoio administrativo, copa (com fornecimento de produtos alimentícios), manutenção, limpeza e conservação (com fornecimento de materiais de limpeza e equipamento) nas dependências da Direção Geral, localizadas no Distrito Federal – Região I. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 45/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 26.12.13. DECISÃO Nº 21/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 35727/2013 - Edital da Concorrência n.º 04/2013, promovida pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB/DF, para contratação de empresa para a execução de obras de infraestrutura com serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, rede de distribuição de energia elétrica de alta e baixa tensão para a 5ª Etapa da expansão do Riacho Fundo II (Residencial Parque do Riacho), conforme Projeto Básico e Anexos do Edital. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 26/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 17.12.13. DECISÃO Nº 27/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 36146/2013 - Edital de Pregão Eletrônico n.º 61/2013 - SRP, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando Registro de preços de ração multicomponente extrusada laminada para equinos adultos, conforme especificações e quantitativos constantes no edital, fl. 38 do Anexo I. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 35/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 18.12.13. DECISÃO Nº 31/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 36391/2013 - Pregão Eletrônico n.º 353/2013, deflagrado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada da informação multicanal, sob demanda, compreendendo a criação e desenvolvimento de hotspots de programas e campanhas, desenvolvimento de aplicativos mobile, a coleta e análise de informações multicanais, o planejamento de estratégias de comunicação em plataformas interacionais e a gestão e atualização dos canais de comunicação em redes de relacionamento na internet. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 40/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 19.12.13. DECISÃO Nº 32/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 36944/2013 - Representação nº 28/2013 – CF (fls. 01/05) e anexos (fls. 06/258), formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF a partir de denúncia recebida, atinente a possível oferta de bens utilizados para sinalização e segurança viária com preços superfaturados perante a Administração Pública, federal, e, também, local. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 25/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 17.12.13. DECISÃO Nº 33/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. PROCESSO Nº 37029/2013 - Pregão Eletrônico n.º 100/2013, deflagrado pelo Banco de Brasília S.A., objetivando a formação de registro de preços para fornecimento de materiais, equipamentos e serviços relativos à implantação do sistema de combate a incêndio e pânico nas dependências do Banco de Brasília - BRB. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 37/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 19.12.13. DECISÃO Nº 34/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 37037/2013 - Representação nº 30/2013 – CF (fls. 01 a 06v), com pedido de medida cautelar, apontando possíveis irregularidades na contratação e execução das obras de recuperação e reforma da praça existente na EQS 705/706 Sul. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 41/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 20.12.13. DECISÃO Nº 35/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 37088/2013 - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 354/2013, objetivando a aquisição de medicamentos pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes do edital (fls. 188/223 do Anexo). O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 36/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 18.12.13. DECISÃO Nº 36/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 37100/2013 - Representação n.º 23/2013 – DA (fls. 01/04), formulada pelo Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades no processo de abastecimento das cantinas do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, a exemplo de compras efetuadas em afronta à Lei nº 8.666/93 e de venda de mercadorias por valor acima do praticado no mercado. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 32/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 18.12.13. DECISÃO Nº 37/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 37282/2013 - Edital de Pregão Presencial n.º 02/2013 da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda. - TCB, visando à aquisição de 18 (dezoito) ônibus híbridos para atender ao Projeto “Copa do Mundo 2014”, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Termo de Referência e anexos do Edital. O tipo da licitação é o menor preço, com a abertura prevista para o dia 23.12.2013, com o valor total estimado das aquisições de R\$ 19.717.517,22 (dezenove milhões, setecentos e dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e dois centavos). O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 43/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 20.12.13. DECISÃO Nº 38/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 37916/2013 - Representação formulada pela empresa Comercial de Alimentos Xodó Ltda. acerca de supostas irregularidades relacionadas à posse de imóvel situado na Av. Paranoá, Quadra 08, Conjunto 02, Lotes 03/04, Paranoá-DF. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 39/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 19.12.13. DECISÃO Nº 39/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 37924/2013 - Representação nº 19/2013 – MF (fls. 02/05-v) e anexos (fls. 06/18), formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF a partir de denúncia recebida, atinente a possíveis irregularidades na manutenção das viaturas utilizadas nos atendimentos de emergência a usuários e a funcionários. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 30/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 17.12.13. DECISÃO Nº 40/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 37932/2013 - Representação nº 20/2013 – MF (fls. 02/05) e anexos (fls. 06/17), formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF acerca de requerimento de membros do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Brasília, solicitando providências com relação à prescrição de créditos com o GDF e irregularidades no custeio do Plano Assistencial da CEB. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 29/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 17.12.13. DECISÃO Nº 41/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 37940/2013 - Representação nº 32/2013 – CF (fls. 02/04), formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possível transgressão aos princípios da economicidade e da legitimidade da despesa pública pelo Banco de Brasília S/A. – BRB, em locação de

imóvel. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 27/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 17.12.13. DECISÃO Nº 42/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. PROCESSO Nº 37959/2013 - Edital nº 01, de 12.12.13, publicado no DODF de 12.12.13 (fls. 01 a 10), que torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para exercer funções na Unidade de Internação de São Sebastião – UISS (antigo Cesami), autorizado ad referendum pelo Conselho de Política de Recursos Humanos. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 24/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 16.12.13. DECISÃO Nº 44/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 37959/2013 - Edital nº 01, de 12.12.13, publicado no DODF de 12.12.13 (fls. 01 a 10), que torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para exercer funções na Unidade de Internação de São Sebastião – UISS (antigo Cesami), autorizado ad referendum pelo Conselho de Política de Recursos Humanos (fls. 11 e 12). O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 23/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 12.12.13. DECISÃO Nº 43/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. PROCESSO Nº 38041/2013 - Representação nº 24/2013 – DA (fls. 02/03), formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, consistente na realização de serviços de guarda/sentinela por bombeiros militares em detrimento da atividade-fim desenvolvida naquela corporação. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 28/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 17.12.13. DECISÃO Nº 19/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38050/2013 - Edital do Pregão Eletrônico n.º 115/2013, deflagrado pelo Banco de Brasília S.A., tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de confecção, personalização, magnetização e encadernação de talões de cheques com capa, cheques em formulário contínuo, de folhas de cheques/capas de cheques para dispensadoras, incluída a entrega nas atuais e futuras dependências do BRB. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 2/2014-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 03.01.14. DECISÃO Nº 45/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38076/2013 - Representação nº 31/2013 – CF (fls. 02/02v), formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF acerca de possíveis irregularidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, consistente no enquadramento de servidores ocupantes do cargo de artífice, beneficiados por transposição amparada em decisão desta Corte de Contas, em níveis distintos, embora tenham ingressado na mesma carreira mediante o preenchimento dos mesmos requisitos de investidura. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 31/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 18.12.13. DECISÃO Nº 46/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38084/2013 - Edital de Pregão Presencial n.º 98/2013, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, em especial sobre os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, referente à formação de registro de Preços objetivando a aquisição, instalação e configuração de equipamentos ativos de rede. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 46/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 24.12.13. DECISÃO Nº 47/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38092/2013 - Representação n.º 21/2013-MF, do Ministério Público junto à Corte, por meio da qual encampa denúncia ofertada pela empresa Planalto Service Ltda., cuidando da ocorrência de possíveis irregularidades na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, relacionadas a favorecimento de empresas de serviços de limpeza, higienização e conservação. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 53/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.12.13. DECISÃO Nº 48/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38106/2013 - Representação n.º 22/2013 – MF (fls. 02/05), formulada pelo Ministério Público junto à Corte acerca de possíveis irregularidades ocorridas no gestão da Companhia Energética de Brasília. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 55/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.12.13. DECISÃO Nº 49/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38122/2013 - Representação n.º 23/2013 – MF (fls. 02/03-v), formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, no processamento da folha de pagamento de pessoal e na Diretoria de Saúde daquela corporação militar. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 38/2013-P/AT,

proferida pela Presidência desta Corte no dia 18.12.13. DECISÃO Nº 50/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38149/2013 - Edital do Pregão Eletrônico n.º 01-S00210/2013 – CEB, cujo objeto é a contratação de serviços de planejamento, implantação, operação e gestão do atendimento multicanal aos clientes internos e externos da CEB Distribuição, conforme Projeto Básico n.º 001/2013-SPA. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 48/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.12.13. DECISÃO Nº 51/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato. PROCESSO Nº 38157/2013 - Representação n.º 24/2013 – MF (fls. 02/04) por meio da qual o douto órgão ministerial encampa denúncia (fl. 05) encaminhada à ouvidoria daquele Parquet, suscitando a ocorrência de possíveis irregularidades na Administração Regional de Santa Maria - RA XIII decorrentes de obras inacabadas. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 34/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 18.12.13. DECISÃO Nº 52/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38165/2013 - Representação n.º 26/2013 – DA (fls. 02/06), formulada pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPJTCDF acerca da ocorrência de supostas irregularidades na locação de imóvel, nas dependências da JBSshopping, para abrigar a sede da Administração Regional do Jardim Botânico - RA XXVII. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 54/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.12.13. DECISÃO Nº 53/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38297/2013 - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 430/2013, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – Seplan, tendo por objeto a aquisição de artigos para escritório (prancheta, protetor crachá etc.), impressos e formulários em geral (capa processo e envelope), material para desenho (giz de cera e gizão), papéis (cartolina e papel A4), composto de 23 itens. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 57/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 30.12.13. DECISÃO Nº 54/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38351/2013 - Representação subscrita por cidadão, Sr. Cláudio Simões dos Santos, com pedido liminar, solicitando o retorno imediato às atividades laborativas de agente penitenciário dos quadros da Polícia Civil do Distrito Federal, com readaptação para outra função compatível com sua atual condição, ou reconsideração do ato de aposentadoria, passando de invalidez com proventos proporcionais para invalidez com proventos integrais. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 56/2013-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.12.13. DECISÃO Nº 55/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38360/2013 - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 357/2013, cujo objeto consiste na aquisição de medicamentos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do edital (fls. 164/198 do Anexo I). O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 01/2014-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 03.01.2014. DECISÃO Nº 7/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38416/2013 - Edital do Pregão Eletrônico n.º 53/2013, deflagrado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para instalação de 48 (quarenta e oito) cruzamentos semaforicos, sendo que 6 (seis) desses cruzamentos terão seus controladores interligados à Central de Controle de Trânsito do Detran/DF, incluindo fornecimento de mão de obra e todos os materiais necessários. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 05/2014-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 08.01.14. DECISÃO Nº 56/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38424/2013 - Edital do Pregão Eletrônico n.º 95/2013, deflagrado pelo Banco Regional de Brasília - BRB, tendo por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de informática para o BRB, compreendendo desenvolvimento, manutenção, documentação e sustentação de sistemas de informação, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 06/2014-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 08.01.14. DECISÃO Nº 57/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38432/2013 - Representação n.º 21/2013 – DA, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca da ocorrência de possíveis irregularidades no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal- DETRAN, referentes ao descumprimento da jornada de 40 (quarenta) horas semanais por servidores efetivos ocupantes de cargo em comissão e à lavratura de autos de infração relativos a multas emitidas pela fiscalização eletrônica de trânsito, utilizando matrícula de servidor afastado de suas atividades. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar nº 51/2013-P/

AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 27.12.13. DECISÃO Nº 58/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 38521/2013 - Representação n.º 33/2013 – CF (fls. 02/06), formulada pelo Ministério Público junto à Corte, com o objetivo de que esta Corte de Contas autorize a realização dos procedimentos de fiscalização necessários para apurar a adequação da dispensa decorrente da Convocação Pública n.º 11/2013, da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar n.º 3/2014-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 03.01.14. DECISÃO Nº 59/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

PROCESSO Nº 319/2014 - Ofício n.º 05/2014-MPC/PG e anexos de fls. 02/16, encaminhado pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal a partir de denúncia recebida, atinente a possível oferta de imóveis no Setor Noroeste, pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, por meio do Edital de Concorrência de Imóveis n.º 01/2014, a preços inferiores aos do mercado. O Senhor Presidente submeteu à consideração do Plenário, para os efeitos do art. 85 do RI/TCDF, a Decisão Liminar n.º 7/2014-P/AT, proferida pela Presidência desta Corte no dia 13.01.14. DECISÃO Nº 28/2014 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado ato.

Dando continuidade ao julgamento dos demais processos constantes da pauta, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 6286/1996 - Aposentadoria de ELISA FERNANDES VALENÇA-SES. DECISÃO Nº 8/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato de renúncia publicado no DODF de 24/05/2013, relativo à aposentadoria da servidora Elisa Fernandes Valença, matrícula n.º 127.695-6, no cargo de Agente de Portaria, do Quadro Suplementar de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; II - determinar o cancelamento do registro da aposentadoria renunciada; III - autorizar a inclusão dos autos em roteiro de futura auditoria para verificar a existência de débitos com o erário distrital à época da renúncia da aposentadoria indicada anteriormente.

PROCESSO Nº 5766/2007 - Admissões para o cargo de Professor, decorrentes dos concursos públicos regulados pelos Editais n.ºs 1/96-FEDF, 1/97-FEDF, 1/98-FEDF, 47/96-IDR e 1/00-SGA/SE. DECISÃO Nº 9/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.140/13-GAB/SE e anexos (fls. 237 a 392) e do Ofício n.º 1.597/13-GAB/SE e anexos (fls. 393 a 417), encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do DF, considerando cumprido o disposto na Decisão n.º 1.511/13; b) dos documentos de fls. 418 a 423; c) da admissão e posterior exoneração de Elmo Ferreira de Barros, Hélio Eustáquio Esteves, Ricardo da Silva Gelak e Tubias Alves de Souza Rosa no cargo de Professor da Secretaria de Estado de Educação do DF; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes admissões, em cumprimento ao disposto no art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal: Edital n.º 1/96 - FEDF, Cargo: Professor Nível 2, Disciplina: História, Elaine Mendes Pereira, Maria da Conceição Gomes Gama, Martha de Oliveira, Cargo: Professor Nível 3, Disciplina: Geografia, Constantino Campos de Oliveira, Edital n.º 1/97 - FEDF, Cargo: Professor Nível 1, Disciplina: Atividades, Daniela da Conceição Oliveira Lima, Eliane Monteiro França, Maria das Dôres Pereira dos Santos, Maria Helena Galvão Sabino, Cargo: Professor Nível 2, Disciplina: Língua Portuguesa, Aquiléa Rocha, Francisca Gonçalves Bertoldo, Edital n.º 1/00 – SGA/SE, Cargo: Professor Nível 2, Disciplina: Matemática, Dóris de Paiva Amaral, Cargo: Professor Nível 3, Disciplina: Sociologia, Iracema de Abrantes Souto, Cargo: Professor Nível 3, Disciplina: Matemática, Maria Lúcia Vieira, III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6487/2007 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Diretor de Inativos, Pensionistas e Civis da Polícia Militar do Distrito Federal, à fl. 48, para cumprimento da diligência determinada pela Decisão n.º 4.318/13 (fls. 45/46). DECISÃO Nº 10/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conceder à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para atendimento da diligência determinada pela Decisão n.º 4.318/13; II - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF o alerta constante das Decisões n.ºs 1.853/03, 1.782/07, 5.597/07 e 6.433/07, entre outras, no sentido de que a autoridade competente para se dirigir ao Presidente do Tribunal é o Comandante-Geral da Corporação, sob pena de pedidos de prorrogação de prazo não serem concedidos doravante.

PROCESSO Nº 8552/2007 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelo Sr. BENJAMIM SEGISMUNDO DE JESUS RORIZ (fl. 215) e pela Sra. EURIDES BRITO DA SILVA (fls. 218/219) para apresentação de suas razões de justificativas em face da Decisão n.º 5243/2013. DECISÃO Nº 11/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo às fls. 215 e 218/219; II - conceder aos requerentes a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento do deste decisum, para apresentação de suas razões de justificativa em face da Decisão n.º 5243/13; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 23647/2008 - Edital de Pregão Eletrônico n.º 740/08 – CECOM/SUPRI/SEPLAG/

DF, tendo por objetivo a aquisição de tecnologia educacional nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, incluindo licenças perpétuas de uso de software/aulas multimídia, guias de orientação metodológica, capacitação de professores para uso da tecnologia e suporte técnico-pedagógico presencial e a distância. DECISÃO Nº 12/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos Ofícios n.ºs 878, 1.545 e 1556/2012-GAB/SE e n.º 93/2012-SAD e da Informação n.º 05/2013 – DIAUD2; II. considerar atendida a Decisão n.º 5688/2011; III. determinar à Secretaria de Educação do DF que, em 30 (trinta) dias: a) informe as medidas adotadas visando à utilização integral dos aplicativos educacionais para auxiliar o aprendizado de Matemática e Língua Portuguesa, ou comprove a inviabilidade da sua utilização, se for o caso; b) encaminhe o resultado das apurações relativas aos itens 3.1, 3.2.b e 3.3.b do Relatório de Inspeção n.º 28/2011-Controladoria, tratadas nos Procs. n.ºs 460.000.409/2011 e 460.000.262/2012; IV. autorizar: a) a devolução do Processo 0480.000.640/2011 à origem; b) o envio de cópia da Decisão n.º 3999/2011, do Acórdão n.º 162/2011 e dos documentos de fls. 677/679 à Assessoria Técnica da Secretaria-Geral de Controle Externo, para que acompanhe o recolhimento da multa aplicada ao Sr. Gilmar Vilela da Silva, nos termos da Portaria n.º 300/2011; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria.

PROCESSO Nº 8618/2009 - Pedido de prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, formulado pela Procuradoria Geral do Distrito Federal – PGDF para apresentação dos esclarecimentos em face da Decisão n.º 4760/2013. DECISÃO Nº 13/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo à fl. 366; II - conceder às jurisdicionadas prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para cumprimento da Decisão n.º 4760/13; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 35682/2009 - Aposentadoria de ELISA FERNANDES VALENÇA-SE. DECISÃO Nº 14/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 230/13; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do DF de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; IV - esclarecer à Secretaria de Educação que os efeitos financeiros de possível averbação de tempo de serviço utilizado para a aposentadoria no Cargo de Agente de Portaria, do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do DF, tratada no Processo TCDF n.º 6.286/96 e GDF n.º 061-004.370/96, contar-se-ão da data de publicação da renúncia àquela aposentadoria (24.05.13); V - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apenas à origem.

PROCESSO Nº 25817/2010 - Pedido de prorrogação de prazo formulado pelos Senhores GIBRAIL NABIH GEBRIM e JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE para apresentação de suas razões de justificativas em face da Decisão n.º 5181/2013. DECISÃO Nº 15/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo às fls. 94/97; II - conceder aos requerentes a prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar do conhecimento deste decisum, para apresentação de suas razões de justificativa em face da Decisão n.º 5181/13; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1836/2013 - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com o objetivo de examinar a qualidade dos serviços de saúde na Rede de Atenção às Urgências e Emergências. DECISÃO Nº 16/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria n.º 1.2004.13 (fls. 97/144); II - com fundamento no art. 41, § 2º, da LC n.º 01/94, autorizar o encaminhamento de cópia do relatório citado no item anterior à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento e manifestação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, acerca dos achados, critérios, evidências, causas e efeitos, fazendo constar, em caso de discordância, seus argumentos e eventual documentação comprobatória; III - retornar o feito à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 10074/2013 - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 07/2013, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e bureau para a Polícia Militar do Distrito Federal, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I. DECISÃO Nº 17/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 153/2013-PMDF, à fl. 25, que comunica a revogação da licitação em exame e do despacho de revogação à fl. 26; II - em razão da perda superveniente do objeto, autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 22560/2013 - Edital do Pregão Eletrônico por SRP n.º 21/2013, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal, com vistas à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de equipamento tipo no-break, conforme condições e especificações do edital e seus anexos. DECISÃO Nº 18/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 1780/GAB e de seus anexos, às fls. 38/41, que comunica a revogação da licitação em exame; II - em razão da perda superveniente do objeto, autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento do feito.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 27207/2012 - Aposentadoria de MARCELO PEREIRA DE SOUZA-SES. DECISÃO Nº 23/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1634/13; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do Abono Provisório de fl. 82 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 21130/2013 - Aposentadoria de ROSÁRIA NOGUEIRA SALGADO VIEIRA-SE. DECISÃO Nº 24/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas constantes do Abono Provisório de fl. 41 - apenso será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 21149/2013 - Pensão civil instituída por ROSÁRIA NOGUEIRA SALGADO VIEIRA-SE. DECISÃO Nº 25/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, retifique, na Ordem de Serviço de 24.04.09 (fls. 24/25 – apenso), alterada pelas Ordens de Serviço de 16.02.11 (fls. 36/37) e de 21.03.12 (fls. 46/48), o ato de interesse de Wagner Caixeta Vieira, a fim de modificar a classificação funcional da ex-servidora de Classe “A” para Classe “C”.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 2881/2004 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por possíveis prejuízos decorrentes de irregularidades na execução do Convênio nº 715/1998 firmado, em 3.7.1998, entre a Fundação Hospitalar do DF (hoje Secretaria de Estado de Saúde) e o Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS, juntamente com o Instituto Nacional do Câncer – INCA (fls. 3/17 do Processo nº 060.005.546/2003). DECISÃO Nº 29/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Tomada de Contas Especial objeto dos Processos nºs 060.005.546/2003 e 061.006.522/1999; II. autorizar: a) o encerramento das contas especiais em exame, com fundamento no art. 13, inciso III, da Resolução nº 102/1998 (ausência de prejuízo); b) a devolução dos apensos à Secretaria de Estado de Saúde do DF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências de praxe e arquivamento.

PROCESSO Nº 36387/2009 - Prestação de contas anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, referente ao exercício de 2008. DECISÃO Nº 30/2014 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Prestação de Contas Anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, referente ao exercício de 2008; II. autorizar, nos termos do art. 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, a audiência do responsável nominado no parágrafo 2.1 da Informação nº 177/13 (fl. 130), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa quanto as seguintes irregularidades contidas no Relatório de Auditoria nº 11/2012-DIMAT/CONIE/CONT/STC, ante a possibilidade de ter suas contas julgadas irregulares e de ser-lhe aplicada a penalidade prevista no art. 57, inciso I da Lei Complementar nº 1/94: a) subitem 5.1 - pagamento de horas extras sem registro adequado dos períodos e para servidores em gozo de férias; b) subitem 6.4 – restrição indevida a concorrência e direcionamento da licitação por meio de atestados de capacidade técnica operacional; c) subitem 6.5.3 – pagamento em duplicidade de despesas relativas ao canteiro de obras; d) subitem 7.3 – pagamentos de serviços antes de sua execução configurando adiantamento de valores às contratadas; e) subitem 7.5 – execução de serviço diverso do contratado; f) subitem 7.6 – recolhimento de ISS menor que o constante da proposta e não desconto dos valores relativos à CPMF; g) subitem 7.7 – reajustes contratuais indevidos; h) subitem 7.8 – execução da despesa sem prévio empenho; i) subitem 8 – falta de comprovação da vantajosidade de adesão a atas de registro de preços; j) subitem 10.1 – imóveis funcionais; III. determinar ao responsável nominado no parágrafo 2.1 da Informação nº 177/13 que apresente certidão de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal; IV. determinar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF que encaminhe na Prestação de Contas Anual de 2013 os demonstrativos concernentes às tomadas de contas especiais objeto dos Processos nºs 113.000.766/2008, 113.000.915/2008, 113.000.972/2008, 113.000.974/2008, 113.002.870/2008 e 113.006.367/2008, na forma prevista no art. 14 da Resolução nº 102/98, tendo em vista a ausência de elementos necessários a análise nas contas anuais em apreço, como identificação precisa do objeto e data e forma da reparação do dano; V. autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 3663/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar eventuais danos causados ao erário decorrentes da execução do Contrato nº 08/10, celebrado entre a Secretaria

de Estado de Transportes do Distrito Federal e a empresa Solution Serviços de Informática e Administração de Empresas Ltda. DECISÃO Nº 1/2014 - Havendo o Conselheiro PAULO TADEU pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

O Senhor Presidente, nos processos incluídos na pauta desta assentada em que constam seu impedimento/suspeição, presidiu a sessão com esteio no § 19 do art. 63 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, OLAVO FELICIANO MEDINA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 59 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO - ANILCÉIA LUZIA MACHADO – PAULO TADEU VALE DA SILVA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

#### REPUBLICAÇÕES(\*)

PROCESSO Nº 21659/2012 - Contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, realizada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF por meio do Contrato nº 1/2012 e Termos Aditivos (às fls. 14/26), cujo objeto é a contratação de serviços de apresentação da peça “EM BUSCA DA CIDADE DO TRÂNSITO” em campanhas educativas para o trânsito. DECISÃO Nº 4079/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 0111/2013-DG/DER-DF; b) do Ofício n.º 116/2013- DG/DER-DF e anexos, fls. 53/139, em cumprimento ao item II da Decisão n.º 6.676/2012; II – considerar suficientes as justificativas apresentadas pela jurisdicionada quanto às alíneas “a” e “c” do item II da Decisão n.º 6.676/2012; III – sobrestar a análise do eventual prejuízo envolvido na contratação até o deslinde da análise da compatibilidade dos preços praticados nas contratações similares realizadas pelo Detran objeto do Processo n.º 4414/12; IV – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

(\*) Republicação da Decisão nº 4079/2013 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4628, de 29 de agosto de 2013, na parte relatada pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 186, edição de 8 de setembro de 2013, Seção I, página 20.

PROCESSO Nº 34844/2013-e - Relatório de Gestão Fiscal – RGF, deste Tribunal de Contas, relativo ao 2º quadrimestre de 2013, com vistas a verificar se os critérios de elaboração encontram-se conforme as disposições da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), em especial os arts. 54 e 55, bem assim às decisões desta Corte e demais normas pertinentes. DECISÃO Nº 6292/2013 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, do Tribunal de Contas do DF, referente ao 2º quadrimestre de 2013, publicado no DODF de 30.09.13 (e-Doc-674B8BOF-e); b) do Roteiro de Acompanhamento e Análise do RGF/TCDF relativo ao 2º quadrimestre de 2013 (e-Doc-674B8BOF-e); c) da Informação nº 30/13; II - considerar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2013, em conformidade com as disposições dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/00, bem assim cumprido o limite de gastos com pessoal no período analisado; III - autorizar o arquivamento dos autos.

(\*) Republicação da Decisão nº 6292/2013 (proferida na ata da Sessão Ordinária nº 4657, de 12 de dezembro de 2013, na parte relatada pela Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO), por ter saído com incorreções na publicação constante no DODF nº 15, edição de 20 de janeiro de 2014, Seção I, página 22.

#### RETIFICAÇÃO

Na Decisão nº 6296/2013, proferida no Processo nº 20739/2011, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, apreciado na Sessão Ordinária nº 4657, de 12.12.13, publicada no DODF nº 15, edição de 20 de janeiro de 2014, Seção I, página 17, na parte ONDE SE LÊ: “... conferindo efeito suspensivo à Decisão nº 4379/2013...”, LEIA-SE: “... conferindo efeito suspensivo à Decisão nº 4376/2013...”.

No Acórdão nº 370/2013 (adotado no Processo nº 2173/95, apreciado na Sessão Ordinária nº 4655, de 10.12.13), publicado no DODF nº 2, Seção I, edição de 03 de janeiro de 2014, página 27, na parte, ONDE SE LÊ: “... Antônio Gomes da Silva...”, LEIA-SE: “... Antônio Raimundo Gomes Silva Filho...”.